



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0081

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.270

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO 1996

**Governador do Estado**  
**ALMIR GABRIEL**  
**Vice-Governador do Estado**  
**HÉLIO GUEIROS JUNIOR**

*Presidente da Assembléia Legislativa do Estado*  
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR  
*Presidente do Tribunal de Justiça do Estado*  
MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO  
*Procurador Geral de Justiça*  
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

*Procurador Geral do Estado*  
PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO  
*Consultor Geral do Estado*  
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE  
*Procurador Geral da Defensoria Pública*  
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

## SECRETARIADO

*Administração*  
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS  
*Justiça*  
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA  
*Fazenda*  
JORGE ALEX NUNES ATHIAS  
*Obras Públicas*  
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
*Saúde Pública*  
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS  
*Educação*  
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
*Agricultura*  
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES  
*Segurança Pública*  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
*Planejamento e Coordenação Geral*  
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE  
*Cultura*  
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES  
*Indústria, Comércio e Mineração*  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
*Trabalho e Promoção Social*  
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL  
*Transportes*  
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
*Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente*  
NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
*Casa Militar da Governadoria do Estado*  
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÔS  
*Casa Civil da Governadoria do Estado*  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
*Comandante Geral da Polícia Militar*  
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

## NESTA EDIÇÃO

3 Cadernos - 24 Páginas

### PORTARIAS

Da Casa Civil da Governadoria, das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Saúde Pública, Educação, Planejamento e Coordenação Geral, Indústria, Comércio e Mineração, Trabalho e Promoção Social e Ciência Tecnologia e Meio Ambiente.

### EXTRATOS CONTRATUAIS e INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Da Centrais Elétricas do Pará S/A

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/96 - COHAB/PA

Da Companhia de Habitação do Estado do Pará

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL

Da Secretaria Municipal de Educação

### ACÓRDÃOS e RESOLUÇÕES Do Tribunal Regional Eleitoral

## A V I S O

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h às 18:00h.

### AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas. As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

### ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

(091) 246-7888 (ramal 34)

Fax: (091) 226-0078



Imprensa Oficial do Estado

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

**RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA MÉDICA**

PORTARIA Nº 00124/96-SCCG, DE 02/08/96.  
LICENÇA MÉDICA: Nº 4215/IPASEP  
SERVIDOR: ELY FRANÇA BONNETERRE  
MATRÍCULA: 3265269-016  
CARGO: AUX. TÉCNICO  
PERÍODO: 19/07 a 25/07/96.

**IRACEMA LUZIA GONÇALVES MENEZES**  
Resp. p/Subchefia da Casa Civil da Governadoria do Estado.  
CP96/0114743-8

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESUMO DE PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**REMOVER**

- PORTARIA Nº 272 de 31.07.96  
NOME DA SERVIDORA: Jane Maria Ribeiro  
MATRÍCULA: 0003654-016  
CARGO: Agente Administrativo  
LOCAL DA REMOÇÃO: Seção de Inativos  
CP96/0112393-9

**EXCLUIR**

- PORTARIA Nº 273 de 02.08.96  
NOME DO SERVIDOR: Heyder de Castro Monteiro.

MATRÍCULA: 0003727-014  
CARGO: Consultor Jurídico  
MOTIVO: Excluir da Portaria nº 267 de 29.07.96

LICENÇA SAÚDE CP96/0112102-1

- PORTARIA Nº 274 de 02.08.96  
Nº DE DIAS DA LICENÇA: 15 (quinze) dias  
NOME DA SERVIDORA: Maria Luiza Santos e Gama  
MATRÍCULA: 0002933-018  
CARGO: Agente Administrativo  
LOTAÇÃO: Coordenadora de Suprimento, Avaliação e Alocação de Recursos Humanos.  
PERÍODO: 11.07 a 25.07.96

**LAURINDA COELHO FRANCO**  
Diretora do Departamento de Administração.  
CP96/0112086-6

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

PORTARIA Nº 1142, DE 31 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 1528, de 29 de julho de 1996, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 09Q7/39 TRIMESTRE - 96.

**RESOLUÇÃO**

I - Aumentar no montante de R\$ 201.257,00 (DUZENTOS E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.101 - Secretaria de Estado de Saúde Pública

GRUPO DE DESPESA	FUNTE	RECURSOS VINCULADOS R\$ 1,00			
		3º TRI - ANO 96	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Investimentos (Equipamentos)	51.203	120.527	11.985	12.165	144.677
	51.204	--	11.705	--	11.705
Investimentos (Obras)	51.203	14.736	14.957	15.182	44.875

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

**TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA**  
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

CP96/0112090-7

PORTARIA Nº 1143, DE 31 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 1528, de 29 de julho de 1996, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 09Q7/39 TRIMESTRE - 96.

**RESOLUÇÃO**

I - Aumentar no montante de R\$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS), a quota do 3º trimestre, referente aos grupos de despesa, das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

**IMPrensa Oficial DO ESTADO**

**RESUMO DE PORTARIA LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA Nº 168 de 02.08.1996  
SERVIDOR : **EMILIANO CASTRO NETO**  
MATRÍCULA : 3150372-012  
CARGO : Auxiliar de Serviços Gerais  
PERÍODO : 05.08.96 A 03.10.96  
TRIÊNIO : 24.07.92 A 24.07.95

**JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA**  
Diretor Presidente

CP96/0112094-7

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 846/96-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a partir de 01.08.96:

PROMOTORIA ELEITORAL	ZONA	SEDE / JURISDIÇÃO
CLODOMIR ASSIS ARAÚJO	1ª	BELEM
FREDERICO AUGUSTO MORAES FREIRE	2ª	CACHOEIRA DO ARARI Santa Cruz do Arari

**RECURSOS DO TESOUREIRO**

R\$ 1,00

GRUPO DE DESPESA / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3º TRI - ANO 96	
	AGOSTO	
ASIPAG		
- Outras Despesas Correntes	35.000	
SUSIPE		
- Investimentos (Equipamentos e Material Permanente)	34.000	

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

**TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA**  
Secretária de Estado da Fazenda, CP96/0112088-2 em exercício

PORTARIA Nº 1144 DE 31 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 1528, de 29 de julho de 1996, aprovam o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 09Q7/39 TRIMESTRE - 96.

**RESOLUÇÃO**

I - Aumentar no montante de R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), a quota para o 3º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.101 - Secretaria de Estado de Agricultura

**RECURSOS DO TESOUREIRO**

R\$ 1,00

GRUPO DE DESPESA	3º TRI - ANO 96	
	AGOSTO	
- Outras Despesas Correntes	450.000	

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

**TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA**  
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

CP96/0112096-3

ANTÔNIO GOMES DUARTE	3ª	SOURE Salvaterra
JOSÉ ROBERTO COIMBRA	4ª	CASTANHAL
REGINA COELI VALENTE DE SOUZA PINTO	5ª	IGARAPE-AÇU
JOSÉ NAZARENO BARROS ANDRÉ	6ª	IGARAPE-MIRI
WILSON PRIMEIRO BRANDÃO	7ª	ABATETUBA
ROSANA PAES PINTO	8ª	VIGIA Colares São Castano de Odivelas Santo Antonio do Tauá
MONICA REI MOREIRA FREIRE	9ª	CURUÇA Terra Alta
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID	10ª	MUANA
FLORINDA FURTADO GOMES	11ª	SÃO MIGUEL DO GIAMA Bonito
CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA	12ª	CAMETA Limoeiro do Ajuru
LEA CRISTINA MOURINHO DA ROCHA	13ª	BRAGANÇA Transcutaus
SUELY SILVA DOS REIS	14ª	VISEU
MARIA DE NAZARE DOS SANTOS CORREA	15ª	BREVES Curralinho Bagre Melgaço
FABRÍCIO RAMOS COUTO	16ª	AFLUA Anilás



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)  
FAX..... 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente  
**JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA**

Diretor Administrativo e Financeiro  
**JOSÉ MARIA LEAL PAES**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

Diretor Técnico  
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

**Tabela de Assinaturas e Publicações**

<b>ASSINATURA TRIMESTRAL:</b>	
Na Capital	R\$- 25,00
Outros Estados e Municípios	R\$- 78,00
<b>PUBLICAÇÕES:</b>	
Cada centímetro	R\$- 14,00
Preço por página	R\$- 2.772,00
<b>COMPOSIÇÃO:</b>	
(centímetro)	R\$- 2,00
FOTOLITO: (centímetro)	R\$- 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$- 0,40

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** devem acompanhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**OBS.:** As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

EDIVAR CAVALCANTE LIMA JÚNIOR	17º	CHAVES
ELAINE DE SOUZA MUAYED	18º	ALTAMIRA
QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR	19º	Itaúba
RENILDA MARIA GUIMARÃES FERREIRA	20º	Monte Alegre
LUIZ CLAUDIO PINHO	21º	Santarém
ALBELY MIRANDA LOBATO	22º	Alenquer
ROSILENE DE FÁTIMA LOURINHO DOS SANTOS	23º	Bidos
LUCIA ROSA DA SILVA BUENO	24º	Marabá
MARIA DA PENHA DE MATTOS BUCHACRA ARAUJO	25º	Conceição do Araguaia I
MARGARETH FIGA CARDOSO	26º	Floresta do Araguaia
RUI BOLLHOSA MAROJA	27º	Capanema
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES	28º	Gurupá
JORGE DE MENDONÇA ROCHA	29º	Ponta de Pedras
MARIA CÉLIA FILOCREAO GONÇALVES	30º	Belém
FÁBIA DE MELO E SILVA	31º	Belém
POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA	32º	Belém
MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES	33º	Belém
ACENILDO BOTELHO PONTES	34º	Belém
EDMILSON BARBOSA LERAY	35º	Belém
JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA	36º	Belém
LUIZ MARCIO TEIXEIRA CYPRIANO	37º	Belém
ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE	38º	Belém
CARLOS STILIANDI GARCIA	39º	Belém
MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA	40º	Belém
MAURO MARQUES DE MORAES	41º	Belém
FREDERICO ANTONIO DE LIMA OLIVEIRA	42º	Belém
FIRMINO ARAUJO DE MATOS	43º	Belém
RAIMUNDO GUILHERME CLIMA	44º	Belém
JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS	45º	Belém
LIZETE DE LIMA NASCIMENTO	46º	Belém
BENEDITO WILSON CORREIA DE SA	47º	Belém
FRANKLIN LOBATO PRADO	48º	Belém
JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR	49º	Belém
MARCELO BATISTA GONÇALVES	50º	Belém
RAIMUNDO ANTONIO SILVA AIRES	51º	Belém
ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES	52º	Belém
BEZAZIEL CASTRO ALVARENGA	53º	Belém
ANTONIO LOPES MAURICIO	54º	Belém
PAULO ROBERTO CORREA MONTEIRO	55º	Belém
ALFREDO MARTINS DE AMORIM	56º	Belém
REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA	57º	Belém
MARCO AURELIO LIMA DO NASCIMENTO	58º	Belém
MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS	59º	Belém
VIVIANE VERAS DE PAULA	60º	Belém
MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO	61º	Belém
NÉLIO CAETANO SILVA	62º	Belém
LEANE BARROS FIGUEIRA DE MELO	63º	Belém
ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS COU TO NETO	64º	Belém
WALCY CEZAR DA SILVA RIBEIRO	65º	Belém
SILVANA SOUZA MENDONÇA	66º	Belém
LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA	67º	Belém
DARLENE RODRIGUES MOREIRA	68º	Belém
LILIAM PATRICIA QUARTÉ DE SOUZA GOMES	69º	Belém
ALCYR MONTEIRO CECIM	70º	Belém
ARNALDO CELIO DA COSTA AZEVEDO	71º	Belém
NILTON GURJÃO DAS CHAGAS	72º	Belém
ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES	74º	Belém
JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS	75º	Belém
	76º	Belém
	77º	Belém
IVANILSON PAULO CORREA RAIOL	78º	Belém
HELENA MARIA OLIVEIRA MURIZ	79º	Belém
ANDRÉA MOURA SANTOS	80º	Belém

Art. 2º - Os Promotores de Justiça Eleitorais devem apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, até o dia 02 de cada mês, atestado de frequência eleitoral e, até o dia 05 de cada mês, sucinto relatório de suas atividades perante o Juízo Eleitoral da respectiva Zona.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 01 de agosto de 1996.  
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

CP95/0112072-6

**JUSTIÇA FEDERAL**

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**  
JUÍZA FEDERAL: **Rind Ghassan Kayath** (em exercício)  
DIRETORA DE SECRETARIA: **Ivanira Fonseca de Sousa**

RESERVA DO DIA 15/07/96

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

**CLASSE 4200 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Proc. n.º 00.8401-8  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco

Excdo.: FÉLIX SANTOS e outro  
DESPACHO: R. Hoje. Defiro o pedido de fl. 61 e declaro suspensa a execução pelo prazo requerido.

Proc. n.º 00.16474-7  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco  
Excdo.: LUIZ CARLOS CAMARGO BUZZI  
DESPACHO: R. Hoje. Defiro o pedido de fls. 111 e declaro suspensa a execução.

Proc. n.º 00.35085-0  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco  
Excdo.: MAISIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outros  
DESPACHO: R. Hoje. Defiro o pedido de fls. 64. Mantenha-se suspenso o feito pelo prazo de cento e vinte (120) dias.

Proc. n.º 93.2031-5  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco  
Excdo.: NILSON NORMANDO RODRIGUES FERREIRA e MARIA JOSÉ DANTAS FERREIRA  
DESPACHO: R. Hoje. Indique a Exeçute o nome e endereço do fiel depositário, em substituição ao anteriormente nomeado. Publique-se.

Proc. n.º 93.4432-0  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Graciane da Mota Costa  
Excdo.: MIGUEL SABINO XAVIER CORDEIRO e MARIA TERESINHA PALHETA CORDEIRO  
DESPACHO: R. Hoje. 1. Desentranhem-se a petição de fls. 41/42 e os documentos que a instruem (fls. 43/44), entregando-os ao requerente, pelo fato do mesmo não possuir legitimidade passiva para atuar no presente feito. 2. Diga a CBF sobre o requerido pela Sra. Oficial de Justiça, às fls. 40. 3. Publique-se.

Proc. n.º 94.1501-1  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca  
Excdo.: PEDRO DE OLIVEIRA SOARES  
DESPACHO: R. Hoje. 1. Defiro o requerido pela Exeçute às fls. 45. 2. Expeça-se ofício à Comarca de Capanema, solicitando a realização da prática. 3. Publique-se.

**CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Proc. n.º 94.5355-0  
Embqte.: BENJAMIN JOSÉ COELHO  
Adv.: Dr. Manoel Dornelles Barreto Vianna  
Embqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco  
DESPACHO: R. Hoje. Expeça-se Alvará em favor da CBF para levantamento dos honorários advocatícios. Publique-se.

Proc. n.º 94.5670-2  
Embqte.: SANDRA SOCORRO MORAES DA COSTA  
Adv.: Dr. Antonio Paulo Moraes das Chagas  
Embqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes  
DESPACHO: R. Hoje. 1. Digam as partes, no prazo legal, se desejam produzir mais provas, indicando desde logo sua finalidade. 2. Publique-se.

Proc. n.º 95.700-2  
Embqte.: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Adv.: Dr. João Wilkens Gouveia F. Belém  
Embqdo.: FAZENDA NACIONAL  
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto  
DESPACHO: R. Hoje. 1. Recebo a apelação apresentada a fls. 114/118, em seus jurídicos efeitos. 2. Vista ao Apelado para apresentar contra-razões, no prazo legal. 3. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. n.º 95.5478-7  
Embqte.: JORGE BARROS DOS SANTOS  
Adv.: Dra. Rita de Cássia Pereira Ramos  
Embqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Graciane da Mota Costa  
DESPACHO: R. Hoje. Digam as partes, no prazo legal, se desejam produzir mais provas, indicando desde logo sua finalidade.

Proc. n.º 95.5479-5  
Embqte.: BERNECK MADBRAS DO PARÁ S/A  
Adv.: Dr. Wilson Carlos Pinto Bentes  
Embqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Graciane da Mota Costa  
DESPACHO: R. Hoje. Digam as partes, no prazo legal, se desejam produzir mais provas, indicando desde logo sua finalidade.

Proc. n.º 96.3174-6  
Embqte.: VARIG S/A VIAÇÃO RIO GRANDENSE  
Adv.: Dra. Maria Rosângela da Silva C. Souza  
Embqdo.: FAZENDA NACIONAL  
DESPACHO: R. Hoje. 1. Emende a Embargante a inicial em 10 (dez) dias, para atribuir valor à causa. 2. Publique-se.

**CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR**

Proc. n.º 89.751-3  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar  
Réu: SÉRGIO SOUZA e JOSÉ LOPES GONÇALVES  
Adv.: Dr. Américo Leal  
DESPACHO: 1. Intime-se o réu JOSÉ LOPES GONÇALVES e seu defensor para comparecerem em juízo no dia 14/11/96, às 16:30 horas, a fim de se manifestarem sobre a proposta de suspensão do processo oferecida pelo MPF, nos termos do art. 89 da Lei nº 9.099/95. 2. Providencie a Secretaria a expedição de certidão desta Justiça Federal em nome do acusado supra referido. 3. Prossiga-se nos demais termos do processo com relação ao primeiro acusado. 4. Cumpra-se o disposto no art. 500 do CPP.

Nos processos abaixo relacionados (7) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Diante do contido no art. 3º da Resolução nº 016, de 12.06.96, do TRF da 1ª Região, remetam-se os presentes autos, mediante redistribuição, à Vara de Marabá, neste Estado".

Proc. n° 00.26848-8  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: FRANCISCO ARCANJO DE LIMA, AROLDO ARCANJO LIMA, WALDERI DIAS DA SILVA, RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA, JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, NEIEF MURAD e JOSÉ GONÇALVES  
Adv.: Drs. Teodomiro Cantuária, Jorge Lopes de Farias e José Carlos Sampaio

Proc. n° 00.26849-6  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: OLINGER ALVES GOMES, CARLOS MIGUEL GALVÃO e EDUARDO GOMES GALVÃO  
Adv.: Drs. Manoel Garcia, Mauro José Ferreira e Nubia Helena Cordovil, respectivamente.

Proc. n° 00.30348-8  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: ANTONIO ARAUJO DA SILVA e JOSÉ FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA  
Adv.: Dr. Milton Chagas

Proc. n° 00.34736-1  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: SAID HASSAN OKDI  
Adv.: Dr. Ailton José de Vasconcelos

Proc. n° 89.491-3  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar  
Réu: VANDERLEI ADEMIR PHILIPSEN, JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO, PEDRO VIEIRA DA SILVA, JAIME FÉLIX DO NASCIMENTO, WALTER RAFAEL DA SILVA, MANOEL MESSIAS RAFAEL DA SILVA, UBIRAJARA JOSÉ PEDREIRA, PAULO HUIDA e EDIGAR JOSÉ DOS SANTOS SILVA  
Adv.: Drs. Abraham Assayag, Miguel Archanjo Pereira, Ruth Helena P. da Costa, Elizabeth Adário, Oneide Maria Barros da Silva e Jean Houat

Proc. n° 93.1083-2  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar  
Réu: ODETE DOS SANTOS FERNANDES e JOÃO FERNANDES

Proc. n° 94.5679-6  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: PEDRO BATISTA DA SILVA, LEOSMAR RODRIGUES ALVES, ANTONIO ALVES DA CRUZ, ANTONIO BATISTA CHAVES e FRANCISCO ANDRADE CHAGAS

**CLASSE 13103 - PROCESSO SUMÁRIO**

Nos processos abaixo relacionados (9) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Diante do contido no art. 3º da Resolução nº 016, de 12.06.96, do TRF da 1ª Região, remetam-se os presentes autos, mediante redistribuição, à Vara de Marabá, neste Estado".

Proc. n° 92.1544-1  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar  
Réu: ANA MARIA LIBÓRIO GRAFULHA e PEDRO DUARTE FILHO  
Adv.: Drs. Arnaldo Furtado de Mendonça e Talismã Secundino de Moraes Senior

Proc. n° 93.538-3  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar  
Réu: EDILSON FEITOSA RESENDE  
Adv.: Dra. Adelmira Carneiro Maia

Proc. n° 93.545-6  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar  
Réu: SIDNEY MENDES DE ABREU  
Adv.: Dra. Hilda Regina Medeiros

Proc. n° 93.547-2  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar  
Réu: CELSO DE SOUSA OLIVEIRA

Proc. n° 93.559-6  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar  
Réu: MANOEL NUNES DE ALMEIDA  
Adv.: Dr. Jorge Lopes de Farias

Proc. n° 93.566-9  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar  
Réu: FRANCISCO DE ALENCAR PADILHA  
Adv.: Dra. Hilda Regina Medeiros

Proc. n° 93.2732-8  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar  
Réu: EMERSON WANDER SOARES CANGUSSU

Proc. n° 94.1837-1  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar  
Réu: ROMILDO DA LUZ SILVA e RONILDO DA LUZ SILVA  
Adv.: Dr. Marco Alexandre da Costa Rosário

Proc. n° 94.2146-1  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar  
Réu: JOÃO RODRIGUES DE SOUZA  
Adv.: Dra. Cristovina Pinheiro de Macedo

**CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL**

Proc. n° 91.1493-1  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar  
Réu: JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO e MARIA DO SOCORRO BARROSO DO NASCIMENTO  
Adv.: Dr. José Roberto Melo Pismel  
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do C.P.F.

Nos processos abaixo relacionados (3) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Diante do contido no art. 3º da Resolução nº 016, de 12.06.96, do TRF da 1ª Região, remetam-se os presentes autos, mediante redistribuição, à Vara de Marabá, neste Estado".

Proc. n° 00.27022-9  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. Paulo Meira  
Réu: DANIEL FERREIRA DA SILVA  
Adv.: Dr. Manuel Figueiredo Neto

Proc. n° 00.28931-0  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: ELDES PEDRO SOARES e ARISTOCLIDES JOSÉ DE OLIVEIRA  
Adv.: Dr. Antonio Paulo C. Nunes

Proc. n° 89.798-0  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar  
Réu: WASHINGTON LUIZ ALVES e WALTER SILVA DOS SANTOS  
Adv.: Drs. Leopoldo Costa e Marco Alexandre da Costa Rosário

**CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS**

Nos processos abaixo relacionados (6) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Diante do contido no art. 3º da Resolução nº 016, de 12.06.96, do TRF da 1ª Região, remetam-se os presentes autos, mediante redistribuição, à Vara de Marabá, neste Estado".

Proc. n° 95.6670-0  
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar  
Reqdo.: RAIMUNDO ROCHA DOS SANTOS

Proc. n° 95.6676-9  
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar  
Reqdo.: ADEMAR GOMES PEREIRA

Proc. n° 95.6782-0  
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar  
Reqdo.: INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO DE RADIODIFUSÃO EM NOME DA EMPRESA MADERLINE IND. MADEIRAS LTDA

Proc. n° 96.087-5  
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar  
Reqdo.: DESAPARECIMENTO DE BENS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Proc. n° 96.1293-8  
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar  
Reqdo.: FRAUDE PROCESSUAL ENVOLVENDO COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE SERRA PELADA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Proc. n° 96.1295-4  
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar  
Reqdo.: WALMOR WEGNER, LOURIVAL WEGNER e JAIME WEGNER

**SENTENÇAS PROFERIDAS:**

**CLASSE 3100 - EXECUÇÃO/FAZENDA NACIONAL**

Procs. n°s 94.1941-6, 94.2019-8 e 94.3382-6  
Exqte.: FAZENDA NACIONAL  
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes  
Excdos.: M. LIVRAMENTO COM. E NAV. LICONAVE, KUNIHISA TESHIMA e COMERCIAL E DISTRIBUIDORA KARISMA LTDA, respectivamente.  
SENTENÇA: Vistos, etc... A Executada efetuou o pagamento das custas judiciais, consoante guia de fls. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as cautelas legais, archive-se.

Proc. n° 96.1031-5  
Exqte.: FAZENDA NACIONAL  
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto  
Excdos.: TWS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
SENTENÇA: Vistos, etc... Desta feita, estando comprovado o cancelamento do débito, não há motivo para se prosseguir no feito. Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEP, sem qualquer ônus para as partes. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Após as cautelas legais, archive-se.

Procs. n°s 00.33985-7 e 95.4959-7  
Exqte.: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
Adv.: Dra. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira  
Excdos.: PAULO CÉZAR HENRIQUE PEREIRA e MAGESTRAL PRESENTES LTDA, respectivamente.  
SENTENÇA: Vistos, etc... A executada efetuou o pagamento das custas judiciais, consoante guia de fls. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil Brasileiro. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as cautelas legais, archive-se.

Procs. n°s 95.6018-3, 95.6022-1, 95.6051-5, 95.6056-6, 96.0482-0, 96.0511-7.  
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA e AGRONOMIA - CREAA  
Adv.: Dr. Franklin Rabelo da Silva

Excdos.: FRANCISCO DOS SANTOS CHAVES JÚNIOR, EDILSON LEAL, ODETE DA SILVA CARVALHO, SEBASTIÃO GOMES ALVES, ANTONIO ABÍLIO MARQUES CORDEIRO e EVANILDO DA SILVA MELO, respectivamente.  
SENTENÇA: Vistos, etc... A executada efetuou o pagamento das custas judiciais, consoante guia de fls. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil Brasileiro. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as cautelas legais, archive-se.

**CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS**

Proc. n° 94.2306-5 e 95.8194-6  
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar  
Reqdo.: ARQUIVAMENTOS DOS IPL N° 100/94-SR/DPF/PA e IPL N° 372/95-SR/DPF/PA, respectivamente.  
SENTENÇA: Diante do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 3, defiro o arquivamento do Inquérito Policial n° ..., sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

**RESENHA DO DIA 16/07/96**

**DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:**

**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

Proc. n° 96.1828-6  
Impte.: SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA  
Adv.: Dr. Cláudio Roberto Vasconcelos Affonso  
Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC, UNIÃO FEDERAL e SACRAMENTA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA  
Adv.: Drs. João José Aguiar Carvalho, Paulo Roberto Freitas de Oliveira e Orlando Barata Miléo Júnior  
DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Vista ao Ministério Público Federal para se manifestar sobre as informações prestadas pelo litisconsorte passivo necessário. Após, à conclusão para sentença.

Proc. n° 96.4092-3  
Impte.: PUMA - SERV. ESP. DE VIG. E TRANS. DE VALORES S/A LTDA  
Adv.: Drs. José Cláudio de Lima Pinheiro e Ely Benevides de Sousa  
Impdo.: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA 2ª COORDENAÇÃO REGIONAL DO IPHAN e CASTRIGEL - CASTANHAL SEGURANÇA LTDA  
DESPACHO: Notifique-se a autoridade coatora a prestar as informações. Cite-se a litisconsorte. Reserve-me para apreciar o pedido de liminar, após serem juntadas as informações.

**CLASSE 3100 - EXECUÇÃO/FAZENDA NACIONAL**

Proc. n° 00.35074-5  
Exqte.: FAZENDA NACIONAL  
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto  
Excdos.: MARCILIO GIBSON JACQUES  
Adv.: Dr. Salatiel José Barbosa  
DESPACHO: Baixo o feito em diligência para os fins de determinar a intimação da exequente para se manifestar sobre a petição e documentos de fls. 59/105.

**SENTENÇAS PROFERIDAS:**

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Procs. n°s 95.6455-3 e 95.6724-2  
Autores: PEDRO ROCHA DE VASCONCELOS e outros, e JOSÉ BOTEHO DE CARVALHO e outros, respectivamente.  
Adv.: Drs. Daniel Queima Coelho e Souza e José Arimatéia Chaves Sousa  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Drs. João José Aguiar Carvalho e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior  
SENTENÇA: Vistos etc... Nem mesmo a Súmula 339 do Supremo Tribunal Federal pode ser aplicada para excluir a extensão do benefício pleiteado na espécie, uma vez que a própria cúpula do Poder Judiciário, seguindo posicionamento adotado pelo Poder Legislativo, em decisão administrativa, reconheceu em favor de seus servidores, inclusive aposentados e pensionistas, o reajuste de 28,86%, aplicado aos militares. Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar a Ré a promover a incorporação do índice de 28,86% aos vencimentos dos Autores, com o pagamento devidamente atualizado de todas as parcelas devidas, a partir de janeiro de 1993, computando-se os juros legais. Deve a Ré ressarcir as custas desembolsadas pelos Autores e responder pelos honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. n° 95.7618-7  
Autor: LÚCIA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA e outros  
Adv.: Dra. Helena Cláudia Miralha Pingarilho  
Réu: UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA SAÚDE)  
Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo  
SENTENÇA: Vistos etc... Nem mesmo a Súmula 339 do Supremo Tribunal Federal pode ser aplicada para excluir a extensão do benefício pleiteado na espécie, uma vez que a própria cúpula do Poder Judiciário, seguindo posicionamento adotado pelo Poder Legislativo, em decisão administrativa, reconheceu em favor de seus servidores, inclusive aposentados e pensionistas, o reajuste de 28,86%, aplicado aos militares. Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar a Ré a promover a incorporação do índice de 28,86% aos vencimentos dos Autores, com o pagamento devidamente atualizado de todas as parcelas devidas, a partir de janeiro de 1993, computando-se os juros legais. Deve a Ré ressarcir as custas desembolsadas pelos Autores e responder pelos honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 1996

## DIÁRIO OFICIAL

## CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. n° 95.5993-2  
 Repte.: SERRARIA MARAJOARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA  
 Adv.: Dr. Eduardo Correa Pinto Klautau  
 Regdo.: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
 Adv.: Dr. João Wilkens Gouveia Furtado Belém  
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, defiro a medida cautelar pretendida, nos termos em que foi concedida a liminar (despacho de fls. 163/164), condenando o Requerido nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

RESENHA DO DIA 17/07/96

## DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

## CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. n° 95.0047-4  
 Autor: AGROPECUÁRIA HAKONE S/A  
 Adv.: Dr. José Alfredo da Silva Santana  
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Adv.: Dra. Waldise Melo  
 DESPACHO: Intime-se o INSS para se manifestar sobre a petição e respectivos documentos constantes às fls. 164/168, no prazo legal.

Proc. n° 95.7528-8  
 Autor: ALIANÇA INDUSTRIAL S/A  
 Adv.: Dr. José Fernandes Chaves  
 Réu: FAZENDA NACIONAL  
 Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto  
 DESPACHO: Digam as partes se desejam produzir provas, indicando suas finalidades.

## CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Proc. n° 92.2938-8  
 Autor: MARIA ELIZA CABRAL COSTA  
 Adv.: Dra. Maria Lúcia de Melo Carramanho  
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo  
 DESPACHO: Intime-se o INSS para requerer o que lhe compete, no prazo de 30 dias, após o que, se não houver provocação, devem os autos ser arquivados, independentemente de novo despacho.

Proc. n° 95.7645-4  
 Autor: MARIA HELENA DE OLIVEIRA RAIOL  
 Adv.: Dr. Suelson Leonir Correa Sales  
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Adv.: Dr. José Alberto B. Santos  
 DESPACHO: R. Hoje. Digam as partes se desejam produzir provas, indicando suas finalidades.

Proc. n° 96.0050-6  
 Autor: ANTONIO GUSTAVO BARBOSA  
 Adv.: Dra. Dinemir Pimenta Oliveira  
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Adv.: Dr. José Alberto B. Santos  
 DESPACHO: R. Hoje. Digam as partes se desejam produzir provas, indicando suas finalidades.

Proc. n° 96.1402-7  
 Autor: MANOEL SARDO DE SOUZA LEÃO  
 Adv.: Dra. Dinemir Pimenta Oliveira  
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira  
 DESPACHO: R. Hoje. Sobre a contestação diga o autor, no prazo legal.

## CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. n° 96.3922-4  
 Autor: RAIMUNDO NONATO DE ASSUNÇÃO e outro  
 Adv.: Dr. José Wilson Mendes Sampaio  
 Réu: UNIÃO FEDERAL  
 DESPACHO: R. Hoje. Cite-se.

Proc. n° 96.4116-4  
 Autor: ESPÓLIO DE MIGUEL COSTA DO NASCIMENTO  
 Adv.: Dra. Regina Célia Costa Magalhães  
 Réu: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP  
 DESPACHO: Comprove a outorgante MARIA DAS GRAÇAS SOUTO DO NASCIMENTO a sua condição de inventariante, no prazo de 10 dias.

Nos processos abaixo relacionados (4) foi proferido o seguinte DESPACHO: "R. Hoje. Sobre a(s) contestação(ões) diga(m) o(s) autor(es), no prazo legal".

Proc. n° 96.2204-6  
 Autor: INDÚSTRIA TRIÂNGULO DO PARÁ LTDA  
 Adv.: Dr. Eduardo Correa Pinto Klautau  
 Réu: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
 Adv.: Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo

Procs. n°s 96.2153-8, 96.2488-0 e 96.2545-2  
 Autor: ALICE BARRBIROS DIAS e outros, ANA IZABEL MENDES FRAZÃO e outros, e HELENIZE MARIA BARBOSA DE LIMA e outros, respectivamente.  
 Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo  
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Adv.: Dras. Maria do Rosário de Fátima S. de Mattos e Annie Maria Vianna Moraes

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. n° 90.2049-2  
 Autor: SÉRGIO FACIOLA DE SOUZA MENDONÇA  
 Adv.: Dr. Sérgio A. Frazão do Couto  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv.: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch  
 DESPACHO: Embora as partes, ao se manifestarem sobre o despacho de fls. 51, não tenham requerido a produção de prova pericial, reputo necessária ao deslinde da questão a produção de tal prova. Assim, nomeio perita do juízo a Dra. ROSÁLIA CONCEIÇÃO C.

DOS SANTOS, a quem defiro o prazo de 15 dias para apresentar proposta de honorários. Indiquem as partes os respectivos assistentes técnicos e formulem quesitos, no prazo legal.

Proc. n° 95.6684-0  
 Autor: CARLOS ACATAUASSU NUNES e outro  
 Adv.: Dr. Richard Santiago Pereira  
 Réu: ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo  
 DESPACHO: Digam as partes se desejam produzir provas, indicando suas finalidades.

Proc. n° 95.6788-9  
 Autor: IMPORTADORA SOUZA LTDA  
 Adv.: Dr. José Guedes de Campos Barros  
 Réu: BANCO CENTRAL DO BRASIL e BANCO ECONÔMICO S/A  
 Adv.: Drs. Ana Leuda Tavares Moura Brasil Matos e Luiz Valença, respectiva.

DESPACHO: Digam as partes se desejam produzir provas, indicando suas finalidades.

Proc. n° 96.2367-0  
 Autor: ODILON JOSÉ DE MORAES FURTADO e outros  
 Adv.: Dra. Rosa Maria Moraes Bahia  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 DESPACHO: Vistos etc. A Lei n° 1.060/50, no Art. 4°, assegura o gozo dos benefícios da assistência judiciária enumerados no seu Art. 3° à parte que, na petição inicial, declarar "que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários advocatícios, sem prejuízo próprio ou de sua família". Entretanto, a mera alegação de pobre no sentido da Lei, não obriga o Magistrado a aceitá-la passivamente, sem qualquer indagação acerca da condição econômica do requerente, como se o mesmo estivesse exonerado de promover a comprovação do alegado, quando exigido. Ao contrário, pode e deve o Juiz indeferir o pedido de isenção, desde que encontre "razões" para assim proceder, como se depreende do exame do Art. 5° da Lei n° 1.060/50. Afora isso, as custas processuais, na Justiça Federal, são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significam obstáculo intransponível à devida prestação jurisdicional aos que dela necessitam. Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Publique-se. Intime-se. Cite-se.

Proc. n° 96.4196-2  
 Autor: JOÃO TADEU AGUIAR ASSIS  
 Adv.: Dra. Ana Maria Cunha de Mello  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 DESPACHO: Assino o prazo de 10 dias para que o autor apresente o instrumento de mandato devidamente formalizado.

Nos processos abaixo relacionados (5) foi proferido o seguinte DESPACHO: "R. Hoje. Sobre a(s) contestação(ões) diga(m) o(s) autor(es), no prazo legal".

Proc. n° 95.1080-1  
 Autor: GILBERTO COUTO DO COUTO e outros  
 Adv.: Dr. Adalberto de Souza Santos  
 Réu: UNIÃO FEDERAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO ITAÚ S/A e BANCO DO BRASIL S/A  
 Adv.: Drs. João José de Aguiar Carvalho, Nelson do Carmo Figueiredo, Paulo Roberto Freitas de Oliveira e Maria Crisantina Sá Souza, respectivamente.

Proc. n° 95.1782-2  
 Autor: RUI MÁRIO CRUZ DE ALBUQUERQUE e outros  
 Adv.: Dr. Marcelo Silva de Freitas  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv.: Dra. Beatriz Engelmann

Proc. n° 96.2382-4  
 Autor: JOSÉ BARBOSA DA SILVA  
 Adv.: Dr. Francisco A. de Castro Ribeiro  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo

Proc. n° 96.2429-4  
 Autor: ANTONIO CARLOS SOARES e outros  
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia  
 Réu: FAZENDA NACIONAL, BANCO DO BRASIL S/A e PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS  
 Adv.: Drs. Antonio José de Mattos Neto, José Célio Santos Lima e Armando Paraguassú de Sá Filho, respectivamente.

Proc. n° 96.2498-7  
 Autor: FRANCISCO PROGENIO DAMASCENO e outros  
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia  
 Réu: FAZENDA NACIONAL, BANCO DO BRASIL S/A e PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS  
 Adv.: Drs. Antonio José de Mattos Neto, José Raimundo Farias Canto e Armando Paraguassú de Sá Filho, respectivamente.

Nos processos abaixo relacionados (9) foi proferido o seguinte DESPACHO: "R. Hoje. Cumpra-se o v. acórdão. Intimem-se as partes para requerer o que lhes compete, no prazo de 30 (trinta) dias, após o que, em não havendo provocação, devem os autos ser arquivados, independentemente de novo despacho".

Proc. n° 91.0004-3  
 Autor: AMAFRUTAS S/A  
 Adv.: Dr. Nelson Augusto Mussolini  
 Réu: FAZENDA NACIONAL e CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS - ELETROBRÁS  
 Adv.: Drs. Antonio José de Mattos Neto e Cid Vianna Montebello, respectivamente.

Proc. n° 91.2277-2  
 Autor: MÁRCIO FRANCO RAMOS  
 Adv.: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira  
 Réu: FAZENDA NACIONAL  
 Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto

Proc. n° 93.918-4  
 Autor: AGOSTINHO TAVARES SERRÃO e outros

Adv.: Dr. Monclar da Rocha Bastos  
 Réu: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

Proc. n° 93.3870-2  
 Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - SINDNER  
 Adv.: Dr. Alin Sílvio Aflalo Garcia  
 Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
 Adv.: Dr. Antonio de Lima Freitas

Proc. n° 93.3970-9  
 Autor: ARTEMIDORO CABRAL DE MELLO  
 Adv.: Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho  
 Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Adv.: Dr. Aylton da Silva Pinheiro

Proc. n° 93.4169-0  
 Autor: MILTON VILHENA DA SILVA e outro  
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva  
 Réu: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo

Proc. n° 94.3170-0  
 Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREVS  
 Adv.: Dr. Paulo Sérgio Weyl A. Costa  
 Réu: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo

Proc. n° 94.3197-1  
 Autor: ALEXANDRINA CADETE RODRIGUES e outros  
 Adv.: Dr. Antonio Pereira  
 Réu: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

Proc. n° 95.1795-4  
 Autor: ANA MARIA MOREIRA MONTEIRO e outros  
 Adv.: Dra. Araci Feio Sobrinha  
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Adv.: Dra. Lúcia Santa Brígida Bittencourt

## CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n° 94.4092-0  
 Impte.: CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DO PARÁ - CEJUP  
 Adv.: Dr. Ariel Frões de Couto  
 Impdo.: DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO  
 DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Remeta-se cópia do voto, relatório e acórdão à autoridade impetrada. Intimem-se as partes para requererem o que lhes compete, no prazo de 30 dias, após o que, em não havendo provocação, devem os autos ser arquivados, independentemente de novo despacho.

Proc. n° 94.4473-9  
 Impte.: MARIA DOS SANTOS FURTADO  
 Adv.: Dr. José Altair da Silva  
 Impdo.: SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Remeta-se cópia do voto, relatório e acórdão à autoridade impetrada. Intimem-se as partes para requererem o que lhes compete, no prazo de 30 dias, após o que, em não havendo provocação, devem os autos ser arquivados, independentemente de novo despacho.

Proc. n° 95.8093-1  
 Impte.: PROGRESSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA  
 Adv.: Dra. Edna Maria Sodré d'Araújo  
 Impdo.: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Adv.: Marçal Marcellino da Silva Neto

Procs. n°s 96.4336-1 e 96.4339-6  
 Imptes.: TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA e COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA, respectivamente.  
 Adv.: Dr. Luiz Otávio Wanderley Moreira  
 Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM  
 DESPACHO: Reserve-me o direito de apreciar o pedido de liminar após a juntada das informações. Notifique-se a autoridade dita coatora para prestar as informações, no prazo legal.

## CLASSE 4100 - EXECUÇÃO POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. n° 00.25772-9  
 Autor: FÁBIO MOREIRA FARO  
 Adv.: Dr. Washington Lucena Rodrigues  
 Réu: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
 DESPACHO: R. Hoje. Arquite-se.

Proc. n° 91.2664-6  
 Exqte.: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior  
 Excd.: SINDPAZ - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 Adv.: Dr. Antonio Pereira  
 DESPACHO: R. Hoje. Arquite-se.

Proc. n° 92.2873-0  
 Autor: IZABEL DA SILVA LUCCAS e outros  
 Adv.: Dr. Zeno Nascimento Costa  
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo  
 DESPACHO: R. Hoje. Arquite-se.

## CLASSE 5101 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. n° 93.4140-1  
 Repte.: ALBERTO CAMPOS RIBEIRO  
 Adv.: Dr. João Batista Figueira Marquês  
 Regdo.: BANCO BRADESCO S/A e UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. José Maurício M. Nahon  
 DESPACHO: O consignante, instado a se manifestar sobre a proposta de acordo formulado pelo Banco Bradesco S/A, assim não procedeu até a presente data. Dessa forma, ficou clara a total falta de interesse por parte do autor em transigir com o consignado. Assim sendo, torno sem efeito o despacho.

de fls. 77 e arbitro os honorários da perita nomeada no valor pleiteado. Intime-se pessoalmente o consignante para efetuar o depósito dos honorários da "expert", no prazo de 15 (quinze) dias.

Proc. n° 94.1847-9  
Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues  
Reqdo.: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ  
Adv.: Dr. Hygino S. Amanajás de Oliveira  
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 65. Expeça-se Alvará em nome de um dos procuradores da CEF para levantamento da quantia referente aos honorários advocatícios constantes às fls. 51.

Proc. n° 94.1923-8  
Reqte.: ANTONIO FERNANDO CHAVES NOGUEIRA e outros  
Adv.: Dr. Antonio Fernando Chaves Nogueira  
Reqdo.: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/PA  
Adv.: Dr. Teodomiro Cantuária Filho  
DESPACHO: Vista ao requerido para requerer a execução de seus honorários, no prazo de 30 dias, após o que, se não houver provocação, devem os autos ser arquivados, independentemente de novo despacho.

Proc. n° 95.4932-5  
Reqte.: CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO RAMOS  
Adv.: Dra. Maria de Nazaré Russo Ramos  
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO: Digam as partes se desejam produzir provas, indicando suas finalidades.

**CLASSE 8100 - AÇÃO SUMARÍSSIMA**

Proc. n° 92.2565-0  
Autor: MARLENE ABREU DE JESUS  
Adv.: Dra. Maria de Nazaré Campos de Oliveira  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 39/41. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se ao E. TRF da 1ª Região.

**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

Proc. n° 94.3181-5  
Reqte.: RAIMUNDO MENDES ELERES e outro  
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares  
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo  
DESPACHO: Intimem-se os requerentes para se manifestarem sobre o depósito efetuado pela CEF, no prazo legal.

**CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

Nos processos abaixo relacionados (6) foi proferido o seguinte despacho: "Diga(m) o(s) autor(es) impugnado(s), no prazo legal".

Proc. n° 96.4056-7  
Reqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira  
Reqdo.: OBERDAN BENEDITO MOURA  
Adv.: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes

Proc. n° 96.4086-9  
Reqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira  
Reqdo.: IRACÉLIA RIBEIRO DE BRITO e outros  
Adv.: Dra. Mary Machado Scalécio

Procs. n°s 96.4083-4, 96.4084-2, 96.4085-0, 96.4087-7  
Reqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira  
Reqdos.: ADIB KOURY e outro, ZILDA VICENTE RODRIGUES, AZAMOR MEDEIROS SOBRINHO e outros, e OSMAR ANTONIO ASSUNÇÃO, respectivamente.

**CLASSE 12000 - TRABALHISTAS**

Proc. n° 00.16259-0  
Reqte.: JOSÉ DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES  
Adv.: Dr. Humberto Machado de Mendonça  
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Em face do contido nas peças de fls. 114/115 e da falta de manifestação do reclamante, determino o arquivamento dos presentes autos.

Proc. n° 94.6116-1  
Autor: JULIANO DA SILVA PAES FILHO  
Adv.: Dr. Ubiratan de Aguiar  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DESPACHO: R. Hoje. Intime-se o autor para no prazo de 30 dias, complementar as custas iniciais, sob pena de extinção do processo.

**SENTENÇAS PROFERIDAS:****CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA**

Proc. n° 91.865-6  
Autor: BENEDITA NATIVIDADE JARDIM e outros  
Adv.: Dra. Eriédina Borges Paulo  
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo  
SENTENÇA: Vistos, etc. Satisfeito o crédito exequendo, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Proc. n° 95.791-6  
Autor: ÉLCIO EDELTRUDES COSTA BASTOS e outros  
Adv.: Dr. José Arimatéia Chaves Sousa  
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Adv.: Dra. Maria Clara Sarubby Nassar  
SENTENÇA: Vistos etc... Nem mesmo a Súmula 339 do Supremo Tribunal Federal pode ser aplicada para excluir a extensão do benefício pleiteado na espécie, uma vez que a própria cúpula do Poder Judiciário, seguindo posicionamento adotado pelo

Poder Legislativo, em decisão administrativa, reconheceu em favor de seus servidores, inclusive aposentados e pensionistas, o reajuste de 28,86%, aplicado aos militares. Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar a Ré a promover a incorporação do índice de 28,86% aos vencimentos dos Autores, com o pagamento devidamente atualizado de todas as parcelas devidas, a partir de janeiro de 1993, computando-se os juros legais. Deve a Ré ressarcir as custas desembolsadas pelos Autores e responder pelos honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. n° 95.7516-4  
Autor: JOÃO PUREZA DE SOUZA  
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia  
Réu: UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES)  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

SENTENÇA: Vistos etc... Nem mesmo a Súmula 339 do Supremo Tribunal Federal pode ser aplicada para excluir a extensão do benefício pleiteado na espécie, uma vez que a própria cúpula do Poder Judiciário, seguindo posicionamento adotado pelo Poder Legislativo, em decisão administrativa, reconheceu em favor de seus servidores, inclusive aposentados e pensionistas, o reajuste de 28,86%, aplicado aos militares. Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar a Ré a promover a incorporação do índice de 28,86% aos vencimentos dos Autores, com o pagamento devidamente atualizado de todas as parcelas devidas, a partir de janeiro de 1993, computando-se os juros legais. Deve a Ré ressarcir as custas desembolsadas pelos Autores e responder pelos honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Retifique-se o nome do Autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**CLASSE 5101 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Proc. n° 96.4057-5  
Autor: ENILDA FURTADO MIRANDA  
Adv.: Dra. Marta Vinagre Bombom  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
SENTENÇA: Vistos etc... Ante a desistência apresentada, e considerando que não se completou nos presentes autos a relação processual pretendida, julgo extinto o feito, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Desentranhem-se os documentos anexos à inicial, excetuada a procuração de fls. 07, conforme requerimento da Autora, entregando-os à mesma, sob recibo nos autos. Sem honorários. Sem custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, arquite-se.

**CLASSE 12000 - TRABALHISTAS**

Proc. n° 00.34090-1  
Reqte.: OLAVO PONTENELLE CALVINHO  
Adv.: Dr. João Assunção dos Santos  
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Vistos, etc. Satisfeito o crédito exequendo, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

**RESENHA DO DIA 19/07/96****DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:****CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Proc. n° 95.7390-0  
Autor: ANTONIO MONTEIRO CARRERA e outros  
Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa  
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Adv.: Dr. Aylton da Silva Pinheiro  
DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Certifique a Secretaria acerca da tempestividade da defesa apresentada.

**EM TEMPO****RESENHA DO DIA 10/06/96****DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA:****CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR**

Proc. n° 89.1797-7  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar  
Réus: LÍDIA MARIA DE CASTRO LOBO, PAULO SÉRGIO DE SÁ VIEIRA, TEREZINHA DE JESUS ABREU, MARIA DO SOCORRO ABREU, MARIA DA GLÓRIA ABREU BAPTISTA, BENEDITA RODRIGUES DE MELO, MARIA DO CARMO ROCHA e MARIA DO SOCORRO BRITO FREIRE  
Adv.: Drs. João Alfredo Campos, Leopoldo Costa e Saulo Régis de Souza Moraes  
DATA DA AUDIÊNCIA: 18 (dezoito) de outubro de 1996, às 16:00 horas, para oitiva de testemunha arrolada pela defesa.

**PROCESSOS REMETIDOS À VARA DE MARABÁ/PA**

Relação de processos remetidos, mediante redistribuição, à Vara Descentralizada de Marabá, neste Estado, nos termos da Resolução n° 16, art. 3°, do TRF da 1ª Região:

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Proc. n° 95.5471-0  
Autor: EMPRESA HÉLIOS DE TRANSPORTES LTDA  
Adv.: Dr. Mário Martins Costa  
Réu: UNIÃO FEDERAL e DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
Adv.: Drs. Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior e Sílvia Regina M. Sampaio, respectivamente.

**CLASSE 5110 - DESAPROPRIAÇÃO**

Proc. n° 91.1089-8  
Expte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
Adv.: Dr. Edmilson Baptista de Oliveira Dantas  
Expdo.: IRUNDY NOVAZZI MURAD e outros  
Adv.: Dr. Gildo Correa Ferraz

**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

Proc. n° 95.4863-9  
Reqte.: EMPRESA HÉLIOS DE TRANSPORTES LTDA  
Adv.: Dr. Mário Martins Costa  
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL e DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
Adv.: Drs. Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior e Sílvia Regina M. Sampaio, respectivamente.  
\*\*\*\*\*  
(G.Reg.313)

**JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA**

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal  
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

**BOLETIM n° 45****EXPEDIENTE DE 10.07.96****AUTOS COM DESPACHO****CLASSE : 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA :**

N° 91.1533-4  
Autor: EMPRESA DE TRANSPORTES SÃO LUIZ LIMITADA  
Advogado: Daniel Coelho de Souza  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Advogado: Antonio Jose de Mattos Neto  
Despacho: Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da execução formulada pela autora as fls. 109. Após as cautelas legais, arquivem-se os autos.

N° 94.3521-7  
Autor: SANDRA REGINA DE SOUZA NUNES TAMANQUEIRA  
Advogado: Daniel Coelho de Souza  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Advogado: Antonio Jose de Mattos Neto  
Despacho: Cumpra-se o v. acórdão. Manifeste-se a autora, no prazo de dez dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

N° 96.655-5  
Autor: INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMAZONIA S/A  
Advogado: Simone Vieira  
Réu: FAZENDA NACIONAL  
Advogado: Antonio Jose de Mattos Neto  
Despacho: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

N° 96.2742-0  
Autor: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A  
Advogado: Raimundo Gomes e outro  
Réu: IBAMA  
Advogado: Wilson Figueiredo  
Despacho: Sobre a contestação de fls., manifeste-se a autora, querendo, no prazo legal. Intime-se.

**CLASSE : 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA :**

N° 96.641-5  
Autor: MANOEL ELIAS DO NASCIMENTO E OUTROS  
Advogado: João Rocha  
Réu: INSS  
Advogado: Jose Alberto Santos  
Despacho: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

**CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS :**

N° 93.1900-7  
Autor: SINPREVS  
Advogado: Paulo Sergio Weyl Costa  
Réu: INSS  
Advogado: Jose Alberto Santos  
Despacho: Assino o prazo de dez dias, para que o INSS aprese

te nova memória de cálculo, onde constem o padrão monetário utilizado e o total devido por cada substituído, sob pena de indeferimento da petição que dá início a execução. Intime-se.

N° 96.195-2  
Autor: RAIMUNDO NONATO LIMA EVANOVICK DOS SANTOS E OUTROS  
Advogado: Maria Albuquerque de Oliveira  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Advogado: Adão Paes da Silva  
Despacho: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

N° 96.204-5  
Autor: CLOVES PEREIRA DE SOUZA E OUTROS  
Advogado: Maria Albuquerque de Oliveira  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Advogado: João Carvalho  
Despacho: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

N° 95.8120-2  
Autor: SINPREP  
Advogado: Nair Carvalho  
Réu: UNIÃO FEDERAL e FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Advogado: Ildelfonso P. G. Júnior e Lígia Rodrigues  
Despacho: Idêntico ao anterior.

N° 91.3030-9  
Autor: HERMOGENES COSTA E OUTROS  
Advogado: Jose Epifanio de Souza e outro  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Advogado: Ildelfonso P. G. Júnior  
Despacho: Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se os autores, no prazo de dez dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intimem-se.

N° 92.3057-2  
Autor: ADILSON BAHIA REZENDE E OUTROS  
Advogado: Raimundo Bessa  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Advogado: Raimundo Melo

**Despacho:** Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se as partes, no prazo de dez dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Nº 93.191-4  
Autor : MARLENE RODRIGUES MEDEIROS FREITAS E OUTROS  
Advogado: Ricardo Soriano de Mello  
Réu : UFPA

Advogado: Mª Adelaide Costa  
**Despacho:** Cumpra a UFPA, no prazo de dez dias, o disposto no artigo 604 do CPC, sob pena de indeferimento da petição que dá início à execução. Intime-se.

Nº 95.7641-1  
Autor : ASTROGILDO RIBEIRO DE ARAUJO E OUTROS  
Advogado: Miguel Brasil Cunha e outro  
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE MINISTERIO DA SAUDE  
Advogado: Martha Fonseca  
**Despacho:** Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

Nº 95.7072-3  
Autor : ANDRE CARLOS MONTEIRO DOS REIS E OUTROS  
Advogado: Edileia Valerio  
Réu : DNER

Advogado: Antonio Freitas  
**Despacho:** Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intime-se.

**CLASSE : 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMOVEIS :**

Nº 95.2963-4  
Autor : BENEDITO JOSE AMORIM LOPES  
Advogado: Katia Serruya Maia  
Réu : CEF  
Advogado: Ligia Cunha Coelho e outros  
**Despacho:** Idêntico ao anterior.

**CLASSE : 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :**

Nº 95.2629-5  
Autor : ELEIDA LUCIA MENDES DE SOUZA E OUTROS  
Advogado: Marcio Brandão da Costa  
Réu : CEF  
Advogado: Nelson Figueiredo  
**Despacho:** 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da denunciação a lide requerida pela CEF as fls. 2. Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. 3. Intimem-se.

Nº 95.2630-9  
Autor : SAMIRA ELIAS SASSIM E OUTROS  
Advogado: Marcio Brandão da Costa  
Réu : CEF  
Advogado: Nelson Figueiredo e outros  
**Despacho:** Idêntico ao anterior.

Nº 95.3664-9  
Autor : ANTONIO DA ROCHA MORAES E OUTROS  
Advogado: Fernando Scaff  
Réu : CEF  
Advogado: Nelson Figueiredo e outros  
**Despacho:** Idêntico ao anterior.

Nº 95.1717-2  
Autor : MERCEDES GONÇALVES COSTA E OUTROS  
Advogado: Fernando Scaff  
Réu : CEF  
Advogado: Nelson Figueiredo e outros  
**Despacho:** Idêntico ao anterior.

Nº 96.1440-0  
Autor : CLAUDIO ROBERTO DAS MERCES DOMINGUES  
Advogado: Vilma Chavaglia  
Réu : CEF  
**Despacho:** Arquivem-se.

Nº 96.2364-6  
Autor : MARIA CECILIA DOS SANTOS CORREA E OUTROS  
Advogado: Rosa Bahia  
Réu : CEF  
Advogado: Nelson Figueiredo e outros

**Despacho:** Sobre a contestação de fls., manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 95.2745-3  
Autor : EBCT  
Advogado: Paulo Cardoso  
Réu : WATER MARK CONFECÇÕES DO PARA LTDA

**Despacho:** Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

Nº 95.212-6  
Autor : HELOISA MARIA VALENTE DA SILVA  
Advogado: Marcio Guilhon  
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL E BANCO CENTRAL DO BRASIL  
Advogado: Nelson Figueiredo e Marizete Lopes  
**Despacho:** 1. Indefero o pedido de chamamento da União como litisconsorte passivo necessário, formulado pela CEF em sua resposta. 2. Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. 3. Intimem-se.

Nº 94.1912-2  
Autor : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA NACIONAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL ASSINPAS/PA  
Advogado: Waldir Brelaz  
Réu : INSS  
Advogado: Jose Maria Losada Jr.  
**Despacho:** Defiro o requerido as fls. 109 e prorogo por mais dez dias, o prazo para cumprimento do determinado no despacho de fls. 108. Intime-se.

Nº 92.673-6  
Autor : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado: Maria Amelia Franco  
Réu : SINDICATO DA INDUSTRIA DA MADEIRA DE BELEM E ANANINDEUA SINDMAD  
Advogado: Sabato Rossetti e outro  
**Despacho:** Manifeste-se a CEF, no prazo de dez dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

Nº 93.2406-0  
Autor : MARIA EUNICE VIEIRA DE SOUZA  
Advogado: Eliete de Souza Colares  
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado: Eliane Maria Fonseca e outros  
**Despacho:** Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da execução formulada pela CEF as fls. 125. Após as cautelas legais, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Nº 90.320-2  
Autor : BELAULO BELEM AUTOMOVEIS S/A  
Advogado: Raphael Siqueira  
Réu : DNER

Advogado: Antonio Freitas  
**Despacho:** Baixo o feito em diligência. Sobre o acordo de fls. 284, ouça-se o Ministério Público Federal. Intimem-se.

**CLASSE : 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL :**

Nº 91.59-0  
Exqte : AMILCAR CAMARA LEAO E OUTROS  
Advogado: Cristina Souza  
Excdo : UNIAO FEDERAL  
Advogado: Antonio Jose Neto

**Despacho:** Para que seja atendido ao requerido pelos autores as fls., necessário se faz que os mesmos apresentem memória de cálculo nos termos do art. 604, do CPC, o que determino que se faça, em dez dias. Intimem-se.

Nº 91.720-0  
Exqte : ROSA CORREA DA GAMA E OUTROS  
Advogado: Waldelice Carneiro

Excdo : INSS  
Advogado: Odineia Ferreira Miranda  
**Despacho:** Intimem-se os autores da juntada aos autos das planilhas por eles solicitadas as fls. 85.

Nº 91.2118-0  
Exqte : PEDRO BENEDITO DE MESQUITA E OUTROS  
Advogado: Antonio Pereira Americo  
Excdo : INSS

Advogado: Francisco Lopes Figueira  
**Despacho:** Tendo em vista o que determina a decisão proferida nos autos de em barga a execução, proc. nº 95.7435-4, cuja cópia deve ser trasladada para estes autos, intime-se o INSS para que se manifeste sobre o pedido de fls. 149.

**CLASSE : 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO :**

Nº 95.7450-8  
Autor : IZETE GOMES DA COSTA  
Advogado: Izete Gomes da Costa  
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
**Despacho:** Arquivem-se.

**CLASSE : 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :**

Nº 94.1609-3  
Reqte : COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL CTC  
Advogado: Marcio Brandão  
Reqdo : INSS  
Advogado: Yvette Nunes Carreira  
**Despacho:** Cumpra a autora, no prazo de dez dias, o disposto no art. 604 do CPC, sob pena de indeferimento da petição que dá início à execução. Intime-se.

**CLASSE : 10500 - AGRAVO DE INSTRUMENTO :**

Nº 95.7858-9  
Agte : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARA COREN/PA  
Advogado: Carlos Furtado  
Agdo : MARILENA DE ANDRADE UCHOA E OUTROS  
Advogado: Jose Newton Moutinho  
**Despacho:** 1. Mantenho a decisão recorrida. 2. Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF da 1ª Região.

Nº 96.2234-8

Agte : JOSE MARIA RAYOL E OUTROS  
Advogado: Adalberto de Souza  
Agdo : UNIAO FEDERAL  
Advogado: Raimundo da Silva Melo  
**Despacho:** 1. Mantenho a decisão recorrida. 2. Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF da 1ª Região.

Nº 95.7680-2  
Agte : BENEDITO JOSE AMORIM LOPES  
Advogado: Silvana da Silva  
Agdo : GERALDO MAGELA DA SILVA FALCAO  
Advogado: Maria da Conceição Falcão  
**Despacho:** Julgo deserto o presente agravo, por ausência de preparo. Intime-se. (G.Reg.316)

**JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**

JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATE

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM N.116/96

EXPEDIENTE DO DIA 03.07.96

**AUTOS COM DESPACHO**

**CLASSE 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIO**

Proc. : 91.0993-8  
Autor : ARCINOÊ SANTOS DE SOUZA FRANCO E OUTROS  
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva  
Réu : INSS  
**Despacho:** -Instrua, o autor, o pedido de execução, c/ a memória discriminada e atualizada do cálculo, de conformidade com o art.604 do CPC, com a nova redação que lhe deu a Lei n.8.898/94. Intime-se.

Proc. : 95.0531-0  
Autor : RUBENS PINTO DE ARAUJO  
Adv. : Dr. Fernando da Silva Gonçalves e outros  
Réu : INSS  
Adv. : Dr. José Alberto B. Santos  
**Despacho:** -Especificuem, as partes, as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades.

**CLASSE 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

**DESPACHO COMUM AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:**

-sobre a(s) contestação(ões), diga(am) o(s) autor(es), no prazo legal.

Proc. : 95.7787-6  
Autor : MARIA SILVIA BARROS BARATA E OUTROS  
Adv. : Dra. Débora de Aguiar Queiroz e outros  
Réu : DNER  
Adv. : Dra. Sílvia Regina M. Sampaio

Proc. : 95.8073-7  
Autor : JORGE ARAUJO MACIEL E OUTROS  
Adv. : Dr. Raymundo João Oliveira de Macêdo  
Réu : DNER  
Adv. : Dra. Sílvia Regina M. Sampaio

Proc. : 95.8158-0  
Autor : RAIMUNDO MARTINS DA SILVA E OUTROS  
Adv. : Dr. Raymundo João Oliveira de Macêdo  
Réu : DNER  
Adv. : Dr. Antônio de Lima Freitas

**CLASSE 01400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMOVEIS**

**DESPACHO COMUM AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:**  
-Manifeste-se a ré, sobre os depósitos efetuados pelo autor, no prazo de 10 (dez) dias.

Proc. : 94.0181-9  
Autor : EDILTON CELSO BRITO LOUREIRO E OUTROS  
Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares e outros  
Réu : C E F E OUTRO  
Adv. : Dra. Paula Maria Soares Cunha e outros  
Dr. Ildefonso P. Guimarães Júnior

Proc. : 94.0507-5  
Autor : RAIMUNDA VILMA DE SOUSA MONTEIRO  
Adv. : Dr. Jorge Saul Júnior  
Réu : C E F E OUTRO  
Adv. : Dra. Fátima de Nazaré P. Gobitsch e outros  
Dr. Ildefonso P. Guimarães Júnior

Proc. : 94.0907-0  
Autor : JOSÉ RONALDO V. DE VASCONCELOS  
Adv. : Dr. Jorge Saul Júnior  
Réu : C E F E OUTRO  
Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros  
Dr. Geraldo Braz de Oliveira

**CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

**DESPACHO COMUM AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:**

-sobre a(s) contestação(ões), diga(m) o(s) autor(es), no prazo legal.

Proc. : 95.2813-1  
Autor : WALTER NUNES MARQUES  
Adv. : Dr. Donato Cardoso de Souza  
Réu : INCRA  
Adv. : Edmêe Moura Corrêa e outros

Proc. : 95.7127-4  
Autor : ORLANDO PEREIRA DUARTE E OUTROS  
Adv. : Dr. Raymundo João O. de Macêdo  
Réu : DNER  
Adv. : Dra. Sílvia Regina M. Sampaio

**CLASSE 09200 - AÇÃO CAUTELAR/INOMINADA**

Proc. : 95.7785-0  
Reqte. : EMANOEL O' DE ALMEIDA FILHO E OUTRO  
Adv. : Dr. José Mauro de Lima O' de Almeida  
Reqdo. : C E F E OUTRO  
Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros  
**Despacho:** -Idêntico ao anterior.

**AUTOS COM SENTENÇA**

**CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL**

Proc. : 96.4016-8  
Impte. : MADAL COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA.  
Adv. : Dr. Adalberto Guimarães Neto  
Impdo. : DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DC PARA

**Sentença:** ...Ante o exposto, com fundamento no art. 80 da Lei n.1533/51, INDEFIRO a petição inicial, diante da ausência de um dos pressupostos do mandado de segurança. Custas pelo impetrante. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

(G.Reg.297)

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/96**

O Doutor JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa MAGNUM SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo Nº 001-00786/96, em que é reclamante JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO TENO-RIO, a comparecer na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I Nº 750 - 39 Bloco 2 2º Andar, às 13:15 h do dia 08.08.96, para audiência inaugural. Fica, também, ciente a reclamada de que o reclamante pleiteia as seguintes parcelas: Salário retido, aviso prévio, férias simples e proporcionais, indenização de férias (1/3), gratificação de Natal, FGTS e/ aviso prévio, FGTS-multa de 40%, multa por atraso na rescisão, FGTS cod. 01 ou liquidação, seguro-desemprego-indenização, vale-transporte-indenização, férias em dobro (94/95), JCM.

O não comparecimento da reclamada à audiência inaugural im portará no julgamento da questão a revelia e aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá a reclamada apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, em ordem cronológica e reunidos em pasta com até 50 (cinquenta) e testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

E, para chegar ao conhecimento da interessada, o presente EDITAL será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, *Paulo César Barros Vasconcelos* (Ma. MADALENA F. GOMES), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, *Francisco de Paulo Aquino*, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi. \*\*\*\*\*

O JUIZ:

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS  
Juiz do Trabalho Substituto, na  
Presidência da 1ª J.C.J. de Belém

(G.Reg.939)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/96

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa MAGNUM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA (NILZA BARROS), em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Proc. Nº 143-JCJ-0686/96, em que é reclamante WALLACE DE OLIVEIRA, a comparecer na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I Nº 750 - 39 Bloco 2 2º Andar, às 13:30 h do dia 08.08.96, para audiência inaugural. Fica, também, ciente a reclamada de que o reclamante pleiteia as seguintes parcelas: Aviso prévio, férias simples e proporcionais, 1/3 de férias, 13º salário, salário retido de abril e maio, em dobro, caso não pago na audiência inaugural, FGTS + 40%, FGTS do 13º salário, de caso semanal remunerado, multa da Lei 7.855/89 c/ Art. 477, da CLT, baixa na CTPS, liberação do seguro desemprego e/ou indenização equivalente, juros e correção monetária.

O não comparecimento da reclamada à audiência inaugural im portará no julgamento da questão a revelia e aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá a reclamada apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, em ordem cronológica e reunidos em pasta com até 50 (cinquenta) e testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

E, para chegar ao conhecimento da interessada, o presente EDITAL será publica no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, *Paulo César Barros Vasconcelos* (MADALENA GOMES), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, *Francisco de Paulo Aquino*, Diretor de Secretaria, em Substituição, subscrevi. \*\*\*\*\*

O JUIZ:

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS  
Juiz do Trabalho Substituto, na  
Presidência da 1ª J.C.J. de Belém

(G.Reg.948)

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica NOTIFICADO CN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA \*\*\*\*\* executada ora em lugar incerto e não sabido nos autos do processo nº 011-446/93, em que é exequente FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA \*\*\*\*\* para ciência de que foi lavrada a penhora nas seguintes bens:

- 1-UM CONTAINER DE COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50m DE LARGURA, 1,10m DE COMPRIMENTO, 1,10m DE ALTURA, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-200,00
  - 2-UM JATO DE AREIA COMPOSTO DE TRÊS GARRAFAS NA COR VERDE, SENDO QUE DUAS GARRAFAS TÊM APROXIMADAMENTE 80cm DE DIÂMETRO, 2,00M DE ALTURA, APOIADAS SOBRE UM TRÍPE. A TERCEIRA GARRAFA TÊM APROXIMADAMENTE 1,20m DE ALTURA E 40cm DE DIÂMETRO. A MANGUEIRA ESTÁ DENTRO DO CONTAINER, NO ESTADO. AVALIAÇÃO DAS DUAS PRIMEIRAS GARRAFAS QUE TEM A FUNÇÃO DE PULMÃO: R\$-1.200,00/ CADA. AVALIAÇÃO DA TERCEIRA GARRAFA, QUE TEM A FUNÇÃO DE JATO DE AREIA: R\$-400,00.
  - TOTAL DO CONJUNTO.....R\$-2.400,00
  - AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS PENHORADOS.R\$-3.000,00
- Referidos bens encontram-se na Rod. Arthur Bernardes s/n, base da Esso, sendo nomeado final depositário dos bens o Sr. JABES TENÓRIO, superintendente da Esso.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados o passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede da Junta em 20 de JUNHO de 1996. Eu, *Oscar Miranda* (OSCAR MIRANDA), lavrei o presente. E eu, *Benedito Marques de Matos* (BENEDITO MARQUES DE MATOS) Diretor de Secretaria, subscrevi. \*\*\*\*\*

ODETE DE ALMEIDA ALVES  
Juiz do Trabalho

(G.Reg.752)

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DITO DIAS Nº 45/96

A DOUTORA ANANACI BIANNACCINI, Juiz do Trabalho Substituta na Presidência da DÉCIMA QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA ADMINISTRADORA DE CONTAS DE CARTÕES DE DESCONTO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 143 JCJ-629/96, em que é reclamante SILVIA MARA COELHO DO NASCIMENTO, para ciência da sentença prolatada nos referidos autos, em 31.05.96 às 17:00, com a seguinte conclusão:

ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM 14ª J.C.J. DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMATÓRIA E CONDENAR A RECLAMADA ADMINISTRADORA DE CONTAS DE CARTÕES DE DESCONTOS LTDA A PAGAR A RECLAMANTE SILVIA MARA COELHO DO NASCIMENTO O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO: DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL 5/12 EM 95 E 2/12 EM 96; FÉRIAS PROPORCIONAIS 7/12 MAIS 1/3; FGTS MAIS 40% DE TODO O PERÍODO LABORAL; MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO; SALÁRIOS DE SETEMBRO A DEZEMBRO/95 E DE JANEIRO/96; INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO, ARBITRADA EM UM SALÁRIO MÍNIMO; JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. TUDO CONFORMANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas de R\$40,00 pela reclamada, calculadas sobre o valor de alçada. Notifique-se a reclamada. NADA MAIS.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, *Manoel Rodrigues* (MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente e eu, *Neuza Maria Coelho Lima*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANANACI BIANNACCINI  
Juiz do Trabalho Substituta  
na Presidência da 14ª J.C.J. de Belém

(G.Reg.906)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº 41/96

A DOUTORA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juiz do Trabalho, Presidente da DÉCIMA QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA C D A DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 143 JCJ-252/96, em que é reclamante RAIMUNDA DOS SANTOS CORREA, para comparecer perante a DÉCIMA QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SITUADA NA TV DOM PEDRO I Nº 746, NA DATA DE 09.08.96 às 13:15 HORAS, para a audiência relativa a reclamação trabalhista supra, em que se pleiteiam as seguintes parcelas:

- RETIFICAÇÃO DA ADMISSÃO NA CTPS PARA 01.08.96.....ILÍQUIDO
- BAIXA NA CTPS NO DIA 05.01.1996.....ILÍQUIDO
- FGTS E MULTA 40% NO PERÍODO DE 01.08.94 A 01.01.1995.....ILÍQUIDO
- LIBERAÇÃO DO FGTS PELO COD. 01 E MULTA 40%.....ILÍQUIDO
- GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO OU INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE A 4 SALÁRIOS DO RECLAMANTE.....ILÍQUIDO
- ADICIONAL NOTURNO 20% NO PERÍODO DE 01.08.94 A 31.12.94.....ILÍQUIDO
- 200 HORAS EXTRAS COM 50% POR MÊS A PARTIR DE 01.08.94 A 31.12.1994 COM REFLEXOS NOS PAGAMENTOS DAS VANTAGENS.....ILÍQUIDO
- 130 HORAS EXTRAS COM 50% POR MÊS A PARTIR DE 02.01.95, MÊS A MÊS, ATÉ 30.06.95 COM OS REFLEXOS NO PAGAMENTO DAS VANTAGENS.....ILÍQUIDO
- 45 HORAS EXTRAS COM 50% POR MÊS, A PARTIR DE 01.07.95, MÊS A MÊS, ATÉ 30.09.95 COM OS REFLEXOS NO PAGAMENTO DAS VANTAGENS.....ILÍQUIDO
- 15 HORAS EXTRAS COM 50% POR MÊS, A PARTIR DE 01.10.95, MÊS A MÊS, ATÉ 31.12.95 COM OS REFLEXOS NO PAGAMENTO DAS VANTAGENS.....ILÍQUIDO
- AVISO PRÉVIO 30 DIAS.....ILÍQUIDO
- MULTA PELO NÃO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS.....ILÍQUIDO
- FÉRIAS E ABONO 1/3 REFERENTE PERÍODO AQUISITIVO DE 02.01.94/95.....ILÍQUIDO
- FÉRIAS PROPORCIONAIS 1/12 E ABONO 1/3 REFERENTE PERÍODO 03.01 A 05.02.96 E 5/12 E ABONO 1/3 REFERENTE A 01.08.94 A 01.01.95.....ILÍQUIDO
- 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 1/12 (1996).....ILÍQUIDO
- 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 5/12 REFERENTE AO PERÍODO DE 01.08.94 A 01.01.1995.....ILÍQUIDO
- FGTS E MULTA 40% SOBRE AS PARCELAS ACIMA.....ILÍQUIDO
- HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 20%.....ILÍQUIDO
- JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.....ILÍQUIDO

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento importará o julgamento da questão a sua revelia e a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

A reclamada deverá estar presente na referida audiência, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro proposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, *Manoel Rodrigues* (MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente e eu, *Neuza Maria Coelho Lima*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

QUES. Auxiliar Judiciário, lavrei o presente e eu, *Neuza Maria Coelho Lima*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL  
Juiz do Trabalho  
Presidente da 14ª J.C.J. de Belém  
(G.Reg.753)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 4944/96.

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juiz do Trabalho, Presidente da MM.14ª J.C.J. de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 26.08.96, às 13:20 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-42 bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhora do nos autos do Processo 143JCJ-0478/96, em que são partes: EDUARDO ROGERIO SILVA LEAL, exequente e MOVEIS DECORACÖES BLUE STAR LTDA, executada, bem esse que segue discriminado:

- 1) UMA RESPINGADEIRA MARCA INVICTA, MODELO 2236, EM FERRO, NA COR VERDE, COMPLETA, COM MOTOR, BOM ESTADO, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
- Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima referido, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos VINTE CINCO dias do mês de JUNHO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS (25.06.96). Eu, *Wglailson da Luz Silva* (WGLAILSON DA LUZ SILVA), Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, *Neuza Maria Coelho Lima*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL  
Juiz do Trabalho  
Presidente da MM.14ª J.C.J. de Belém  
(G.Reg.792)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 4970/96.

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juiz do Trabalho, Presidente da MM.14ª J.C.J. de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 26.08.96, às 13:35 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-42 bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhora do nos autos do Processo 143JCJ-1711/95, em que são partes: MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA PANTOJA, exequente e COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA, executada, bem esse que segue discriminado:

- 1) UMA TELEVISÃO EM CORES, MARCA SHARP, MODELO C1601 A, NA COR PRETA, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$170,00 (CENTO E SETENTA REAIS).
- Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima referido, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos VINTE CINCO dias do mês de JUNHO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS (25.06.96). Eu, *Wglailson da Luz Silva* (WGLAILSON DA LUZ SILVA), Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, *Neuza Maria Coelho Lima*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL  
Juiz do Trabalho  
Presidente da MM.14ª J.C.J. de Belém  
(G.Reg.793)





ANO CV - 106° DA REPÚBLICA - Nº 28.270

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 1996

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

#### RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO ISENÇÃO DE IPVA

Portaria Nº. 2011, de 09/05/96 Processo nº 3624/96/SEFA  
 Motivo: Reconhecer isenção de IPVA  
 Base Legal: Art.150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal  
 Interessado: MINISTÉRIO DO TRABALHO - DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO PARÁ

MARCA	TIPO	PLACA
IMP/MMC L200 4x4	CAR/CAMIONETA/CAB.DUP	JTG-3234

Portaria Nº 3264, de 16/07/96 Processo Nº 6009/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA  
 Base Legal: Art.4º, inciso VIII, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.  
 Interessado: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

MARCA	TIPO	PLACA
TOYOTA/BANDEIRANTE	MIS/CAMIONETA	JTP-9598
VW/KOMBI STANDART	PAS/AUTOMÓVEL	JTM-2957

Portaria Nº 3346, de 18/07/96 Processo Nº 6110/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do Art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: CARLOS TADEU MOREIRA CARDOSO

MARCA	TIPO	PLACA
FORD/VERONA GLX	PAS/AUTOMÓVEL	JTF-7728

Portaria Nº 3422, de 25/07/96 Processo Nº 6270/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do Art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: JOSÉ GONÇALVES DE MELO

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL CL	PAS/AUTOMÓVEL	JTF-0246

Portaria Nº 3437, de 29/07/96 Processo Nº 6294/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do Art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: ANTONIO CRAVO FERNANDES

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL CL	PAS/AUTOMÓVEL	JTB-7037

Portaria Nº 3439, de 29/07/96 Processo Nº 6281/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do Art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: LAIRTON DA SILVA BARBOSA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/PARATI GL	PAS/AUTOMÓVEL	JTB-0697

Portaria Nº 3442, de 29/07/96 Processo Nº 6290/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI.  
 Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do Art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: CESARINO SILVA DE OLIVEIRA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL GLI 1.8	MIS/AUTOMÓVEL	JUB-4290

Portaria Nº 3460, de 29/07/96 Processo Nº 6410/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do Art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: WILLIAM GARCIA GALVÃO JUNIOR

MARCA	TIPO	PLACA
VW/VOYAGE GLS	PAS/AUTOMÓVEL	JTC-1627

Portaria Nº 3461, de 29/07/96 Processo Nº 6401/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do Art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: LENO DOS SANTOS GONÇALVES

MARCA	TIPO	PLACA
GM/KADETT SL/E	PAS/AUTOMÓVEL	JTF-6106

Portaria Nº 3473, de 29/07/96 Processo Nº 6396/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do Art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: FRANCISCO CANINDE FERNANDES DA ROCHA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/PARATI CL 1.8	PAS/AUTOMÓVEL	JTD-4257

Portaria Nº 3475 de 29/07/96 Processo Nº 6409/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do Art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: JOÃO SEZIMUNDO DE LIMA BRAGA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/APOLLO-GL	PAS/AUTOMÓVEL	JTD-8426

Portaria Nº 3485, de 29/07/96 Processo Nº 6430/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do Art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL 1000	MIS/AUTOMÓVEL	JTA-3217

Portaria Nº 3489, de 29/07/96 Processo Nº 6318/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA  
 Base Legal: Art.4º, inciso VIII, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.  
 Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGUP.

MARCA	TIPO	CHASSI
GURGEL	MIS/AUTOMÓVEL	RTL1G18276

Portaria Nº 3491, de 29/07/96 Processo Nº 6224/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA  
 Base Legal: Art.4º, inciso VIII, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85, com alteração da Lei Nº 5.353, de 25/11/86.  
 Interessado: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP

MARCA	TIPO	CHASSI
GM/CORSA GL	PAS/AUTOMÓVEL	99B6SE68NTT0753840

Portaria Nº 3493, de 29/07/96 Processo Nº 6364/96/SEFA  
 Motivo: Reconhecer isenção de IPVA  
 Base Legal: Art.150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.  
 Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

MARCA	TIPO	PLACA
FORD/11000	CAR/GAMINHAO/BASCULANTE	JTE-5386

Portaria Nº 3501, de 29/07/96 Processo Nº 6454/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do Art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: NELSON CARDOSO DA SILVA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL 1000	MIS/AUTOMÓVEL	BPG-5867

Portaria Nº 3546, de 31/07/96 Processo Nº 6552/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do Art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: JOAQUIM ALVES DA SILVA

MARCA	TIPO	CHASSI
VW/GOL CL I	MIS/AUTOMÓVEL	98WZZ377TT128008

Portaria Nº 3547, de 31/07/96 Processo Nº 6573/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do Art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: CEZAR BOUZA SALDANHA

MARCA	TIPO	PLACA
FORD/VERONA 1.8I GL	PAS/AUTOMÓVEL	JTH-2296

Portaria Nº 3549, de 31/07/96 Processo Nº 6508/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do Art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: JULIO FREITAS RODRIGUES

MARCA	TIPO	PLACA
GM/CHEVETTE SL	PAS/AUTOMÓVEL	JTK-1347

Portaria Nº 6452/96 de 29/07/96 Processo Nº 6452/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de ICMS  
 Base Legal: Convênio de ICMS 15/96, de 22.03.96

Interessado: RAIMUNDO BARBOSA ESTEVÃO  
 Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.

#### RESUMO DAS PORTARIAS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

##### D I A R I A S

Portaria nº 0794, de 31.07.96 - Projeto de Viagem nº 01/96 - PFE/2º RF.  
 CONCEBER aos servidores NAUTO JUSTINIANO PAIVA DA SILVA e GILDEMAR HENRIQUE DA FONSECA, 07 (Sete) Diárias, no período de 01 a 07.08.96, com o objetivo de acompanhamento na cobrança de dívida ativa, doações e causa mortis nas diversas comarcas da 8ª RF, além de assessoria jurídica à Delegacia Regional e Agências, no trecho CASTANHAL / PARAGOMINAS/ CASTANHAL.

Portaria nº 0795, de 31.07.96 - Projeto de Viagem nº 02/96 - PFE/2º RF.  
 CONCEBER aos servidoras NAUTO JUSTINIANO PAIVA DA SILVA e GILDEMAR HENRIQUE DA FONSECA, 05 (Cinco) Diárias para cada participante, no período de 19 a 23.08.96, com o objetivo de acompanhamento na cobrança de dívida ativa, doações e causa mortis nas diversas comarcas da 12ª RF, além de assessoria jurídica à Delegacia Regional e Agências, no trecho CAPANEMA / BRAGAÇA / CASTANHAL.

#### PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

Portaria nº 0793, de 31.07.96 - Laudo Médico Pericial nº 3824/96.  
 Nome do servidor: MARIA ELIZONETH FERREIRA DE FIGUEIREDO.  
 Matrícula: 3248798-011  
 Cargo/Lotação: Técnico da 15ª RF  
 Período: 02 a 16.07.96 - 15 (quinze) dias

Portaria nº 0792, de 31.07.96 - Laudo Médico Pericial nº 3803/96.  
 Nome do servidor: ANTONIO GUERREIRO DA SILVA  
 Matrícula: 3249298-019  
 Cargo/Lotação: Agente de Serviço da Biblioteca / DISAD/DEOP/DAD  
 Período: 04.07 a 02.08.96 - 30 (trinta) dias

Portaria nº 0791, de 31.07.96 - Laudo Médico Pericial nº 3767/96.  
 Nome do servidor: MARCOS HERNANDO COIMBRA DOS SANTOS.  
 Matrícula: 0051365-012  
 Cargo/Lotação: Agente Tributário da 15ª RF  
 Período: 26.06 a 25.07.96 - 30 (trinta) dias

#### RESUMO DAS PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 3561, 02.08.96 - Of. nº 003/96 - CS.  
 PRORROGAR de acordo com o artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, o prazo de conclusão do trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 2935 de 26.06.96, publicada no DOE nº 28.246 de 02.07.96.

(Fat. nº 086, Reg. nº 086, Dia: 05/08/96)

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

#### SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 27/96  
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A SOCIEDADE POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: OS CONVENIENTES SE PROPÕEM A REFORMAR AS OCUPAÇÕES FÍSICAS DOS PAVILHÕES QUE COMPÕEM O ABRIGO "JOÃO PAULO II", REFORMULAR AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA, A FIM DE PRESTAR O ATENDIMENTO A PACIENTES PORTADORES DE OUTRAS PATOLOGIAS.

O PRESENTE CONVÊNIO SE DESTINA PRINCIPALMENTE AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES INTERNOS DOS PAVILHÕES, PROPORCIONANDO AOS MESMOS ASSISTÊNCIA MÉDICA, DE ENFERMAGEM, PSICOLÓGICA, SOCIOLÓGICA, TERAPIA OCUPACIONAL, SEGURANÇA E ALIMENTAÇÃO, OBSERVANDO-SE AS DIRETRIZES DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ A DURAÇÃO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE ADITAMENTO POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS, ATÉ O PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: SERÁ O FORO DE BELEM COMPETENTE PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS OU CONTROVÉRSIAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONVÊNIO.

BELEM, 01 DE AGOSTO DE 1996

VITOR MANUEL JESUS MATEUS  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
 GEDOVAR NAZZARI  
 SOCIEDADE POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº 098 DE 01 DE AGOSTO DE 1996.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

##### R E S O L V E:

DESIGNAR OS SERVIDORES DULCINAR MIRANDA DA SILVA, ENFERMEIRO, MATRÍCULA Nº 0089583-014, MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM PINHEIRO, AGENTE DE SAÚDE, MATRÍCULA Nº 0119326-014 E JOSÉ IZUILO FERREIRA GOMES, AGENTE DE SAÚDE, MATRÍCULA Nº 0115410-011, PARA SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, COMPÕEM COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, A FIM DE APURAR O ENUNCIADO NO OFÍCIO Nº 88/95, DE 29.11.95, DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MARITUBA, REFERENTE AO ABANDONO DE CARGO DA SERVIDORA ANA MARIA LEAL VIANA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 01 DE AGOSTO DE 1996.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

(Fat. nº 085, Reg. nº 085, Dia: 05/08/96)

**A V I S O**

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Nº 054/SESPA/96, comunica aos interessados a nova data de abertura do CONVITE Nº 059/96, cujo objeto é aquisição de veículo automotor (PERUA), destinado ao Projeto de Controle DST / AIDS.

\* DATA : 12.08.96 \* HORA : 10:30  
\* LOCAL : Av. José Bonifácio nº 1836 - Guamã.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do julgamento (adjudicação) das propostas financeiras do CONVITE Nº 063/96, cujo objeto é a prestação de serviços para revisão geral do veículo tipo caminhão de placa JTB-3677, e outros veículos pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde Pública:

- \* Firma - MVA, teve os seguintes itens adjudicados em seu favor: 02,03,04,06,07,08, 09 e 10.
- \* Firma - OFICINA BELA CRUZ, lhe foi adjudicados os itens: 01 e 05.

Estando o mesmo a disposição dos interessados na sede da Comissão.

A Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do julgamento (adjudicação) do CONVITE Nº 084/96, que tem como objeto a aquisição de material odontológico (caneta de alta rotação com ponta universal), destinado à Divisão de Saúde Bucal.

- \* Firma - CIRÚRGICA NORTE, lhe foi adjudicado o item: 01 (único item).

Estando o mesmo a disposição para qualquer visto na sede da Comissão.

Belém, 02 de agosto de 1.996

**HENRIQUE LEMOS DA SILVA**  
Presidente da CPL, em exercício

(Fat. nº 094, Reg. nº 094, Dia: 05/08/96)

**HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/96HSE  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO CLÍNICO.

TIPO: "MENOR PREÇO"

FIRMAS VENCEDORAS:

- a) RECOM COMERCIAL LTDA, nos itens: 01, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 15, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 43, 49, 52, 54, 57, 62, 63, 65, 68, 70, 71, 99.
- b) M.B. COM. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, nos itens: 03,73.
- c) SOCIBRA COMÉRCIO E REP. LTDA, no item: 04.
- d) F. CARDOSO E CIA LTDA, nos itens: 13, 17, 61, 95.
- e) MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, nos itens: 59, 64, 67, 74.
- f) SHERPA LTDA, no item: 75.
- g) NORTE PHARMA COMERCIAL LTDA, nos itens: 02, 37, 47, 51, 55, 56, 60, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97.
- h) LABTEC COM. E SERVIÇOS, nos itens: 05, 14, 36, 45.
- i) CENTERLAB PROD. P/ LABORATÓRIO LTDA, nos itens: 11, 16, 21, 22, 39, 42, 44, 46, 50, 53, 58, 66.

MODALIDADE: CONVITE Nº 037/96HSE  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA

TIPO: "MENOR PREÇO"

FIRMAS VENCEDORAS:

- a) ARTFIO COM. e REP. LTDA, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17.
- b) COMÉRCIO E REP. PRADO LTDA, nos itens: 06, 20, 21, 22.
- c) JOHNSON E JOHNSON PROD. PROFISSIONAIS LTDA, nos itens: 18,19.

Belém, 01 de agosto de 1996

A COMISSÃO

(Fat. nº 079, Reg. nº 079, Dia: 05/08/96)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO Nº 133/96-SEDUC  
COM FUNDAMENTO DA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.  
PARTES: SEDUC/COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.

DO OBJETO: Tem por objeto a participação conjunta entre SEDUC e COMANDO DA PMPA, visando estabelecer condições para o funcionamento da E.E. de 1º e 2º Graus TIRADENTES, localizada a Rua dos Mundurucus, Nº 1560, nesta Cidade.

DO PRAZO: 01.08.96 até 31.07.97.

FORO: Belém/PA

DATA DA ASSINATURA: 01.08.96.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof.ª JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO-Secretário de Estado de Educação.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 064/96-SEDUC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/96-CPL/SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA DINASTUR-DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA  
OBJETO: Considerando o conteúdo do memorando Nº076/96-ASPLAN destina-se o presente Termo Aditivo a acrescentar o quantitativo de passagens aéreas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02.08.96 até 01.05.97.

VALOR: O valor importa em R\$-8.108,00 ( Oito Mil, Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº003/96-FNDE (11.216).Meta:01 Aço:01.Códigos:16.101.08.09.044.2.185.3132.00.

FORO: Belém/PA.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original que não colidirem com o presente Aditamento.

DATA DA ASSINATURA: 02.08.96.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINEI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação.

(Fat. nº 080, Reg. nº 080, Dia: 05/08/96)

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 087/96.

FIRMA (VENCEDORA): A.B.B. CONS. TRUÇÕES LTDA. CUPERAÇÃO DA E.E. JO NATHAS PONTES ATHIAS.

PRESIDENTE: ADEMAR PESSOA VALENTE.

HOMOLOGADO EM: 02.08.96.

Belém, 02 de agosto de 1996.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 089/96.

FIRMA (VENCEDORA): GRÁFICA E PAPELA RIA TAPAJÓS. 07.

FIRMA (VENCEDORA): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO. ÍTEM: 04, 05 e 06.

PRESIDENTE: MARINEIDE CÁSSIA DA SILVA FERNANDES.

HOMOLOGADO EM: 02.08.96.

Belém, 02 de agosto de 1996.

(Fat. nº 081, Reg. nº 081, Dia: 05/08/96)

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

**RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS**

**DESIGNAR**

PORTARIA Nº 11692/96 de 30.07.96

NOME: ESTELITA MARIA DOS SANTOS TAVARES

MAT: 0262684-019

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE FREI AMBROSIO/SANTARÉM

NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 30.07.96 ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 11693/96 de 30.07.96

NOME: ZILMA COLARES BATISTA

MAT: 0259497-022

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE FELISBELO JAGUAR SUSSUARANA/SANTARÉM

NÍVEL: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 30.07.96 ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 11694/96 de 30.07.96

NOME: RAIMUNDO NONATO DO VALE SOUSA

MAT: 0270245-013

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE FELISBELO JAGUAR SUSSUARANA/SANTARÉM

NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 30.07.96 ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 11695/96 de 30.07.96

NOME: MARIA DAS GRAÇAS PERERIA DA SILVA

MAT: 0270253-015

CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE FREI AMBROSIO/SANTARÉM

NÍVEL: FG-3 (SECRETARIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 30.07.96 ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 11696/96 de 30.07.96

NOME: MARIA LUCINETE SILVA DE MOURA

MAT: 5301416-024

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PEDRO ALVARES CABRAL/SANTARÉM

NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 30.07.96 ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 11697/96 de 30.07.96

NOME: FRANCISCA NUNES DA COSTA

MAT: 0423220-016

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE GABRIEL LAGE DA SILVA/TAILAN DIA

NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 30.07.96 ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 11698/96 de 30.07.96

NOME: CELIA MARIA BORGES

MAT: 0417769-019

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PRESIDENTE VARGAS/TOME AÇU

NÍVEL: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 30.07.96 ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 11710/96 de 30.07.96

NOME: CONCEIÇÃO DE MARIA OLIVEIRA PIRES - MAT: 0481416-017

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE DA FRATERNIDADE ANTONIO INACIO DE LUCENA/ALTAMIRA - NÍVEL: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 30.07.96 ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 11711/96 de 30.07.96

NOME: ROSA HELENA RIBEIRO DA SILVA

MAT: 0202789-019

CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOG. REF. III/ERC FRANCISCO NOGUEIRA DA COSTA/BAIÃO

NÍVEL: FG-3 (SECRETARIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 30.07.96 ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 11718/96 de 30.07.96

NOME: MARIA LENIR CASTRO GOMES

MAT: 0530778-011

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/ERCOTILIA BEGOT/BENEVIDES

NÍVEL: FG-3 (SECRETARIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 30.07.96 ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 11717/96 de 30.07.96

NOME: VANILDA CAVALCANTE DA POCA

MAT: 0501719-014

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE EDUARDO ANGELIM/BARCARENA

NÍVEL: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 30.07.96 ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

**MANDAR SERVIR**

PORTARIA Nº 11713/96 de 30.07.96

NOME: CARMEM LUCIA GOMES DE OLIVEIRA

MAT: 5249350-015

CARGO/LOTAÇÃO: AUX. SECRETARIA/16ª URE/CAPANEMA

NÍVEL: FG-4 (SECRETARIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 30.07.96 ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 11714/96 de 30.07.96

NOME: NILCEIA ALVES DE MOURA

MAT: 5713307-017

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC INSTITUTO TECNICO EDU. GETULIO VARGAS/ALTAMIRA

NÍVEL: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 30.07.96 ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 11627/96 de 29.07.96

NOME: MARIA DO SOCORRO MAIA DA SILVA

MAT: 5391440-014

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE RONAN FIDELIS DE MELO/REDEGAO

NÍVEL: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 29.07.96 ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

**DISPENSA DA FUNÇÃO**

PORTARIA Nº 11626/96 de 29.07.96

NOME: JOÃO BOSCO MAIA DA SILVA

MAT: 5360118-012

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE RONAN FIDELIS DE MELO/REDEGAO

TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO:

PORTARIA Nº 11687/96 de 30.07.96

NOME: EVACIR VILEFORT REIS

MAT: 5236290-018

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE 28 DE JANEIRO/CASTANHAL

TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO:

PORTARIA Nº 11688/96 de 30.07.96

NOME: ELZA SOARES BARBOSA

MAT: 0251313-012

CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE SÃO JOSÉ/OBIDOS

TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETARIA)

PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO:

PORTARIA Nº 11689/96 de 30.07.96

NOME: ESTELITA MARIA DOS SANTOS TAVARES

MAT: 0262684-019

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE FREI AMBROSIO/SANTARÉM

TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETARIA)

PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO:

PORTARIA Nº 11690/96 de 30.07.96

NOME: MARIA DE NAZARE DE SOUSA CAMARGO

MAT: 0263893-013

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-3/EE FREI AMBROSIO/SANTARÉM

TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO:

PORTARIA Nº 11691/96 de 30.07.96

NOME: ZILMA COLARES BATISTA

MAT: 0259497-022

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE FELISBELO JAGUAR SUSSUARANA/SANTARÉM

TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO:

PORTARIA Nº 11616/96 de 30.07.96

NOME: DINAIR-GRAÇA LUZ DE SENA

MAT: 0345490-010

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-3/EE EDUARDO ANGELIM/BARCARENA

TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO:

**DISPENSAR**

PORTARIA Nº 11715/96 de 30.07.96

NOME: CLAUDIO VIEIRA DE MORAES

MAT: 5612152-019

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE SANTA TEREZINHA/MARABÁ

MOTIVO: A PEDIDO

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.03.96

**APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS**

PORT. COL. Nº 77/96 de 30.05.96

PERÍODO: 02.09.96 a 15.10.96 / 02.09.96 a 01.10.96

ANO: 1996  
UNIDADE: EE DR. ALVARO ADOLFO/WISEU

PORTARIA Nº 548/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE DR. FRANCISCO DE SOUZA RAMOS/MARABÁ

PORT. COL. Nº 549/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE DR. GABRIEL SALES PIMENTA/MARABÁ

PORT. COL. Nº 550/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE DR. GABRIEL PIMENTA/MARABÁ

PORT. COL. Nº 551/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE DR. GABRIEL SALES PIMENTA/MORADA NOVA

PORTARIA Nº 552/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE DR. GABRIEL SALES PIMENTA/MORADA NOVA

PORTARIA Nº 553/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE DR. GABRIEL PIMENTA/MORADA NOVA

PORTARIA Nº 554/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE DR. GABRIEL SALES PIMENTA/MARABÁ

PORTARIA Nº 555/96 de 34.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE DR. GABRIEL SALES PIMENTA/MORADA NOVA

PORT. COL. Nº 556/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE FRANCISCA OLIVEIRA LIMA/MARABÁ

PORT. COL. Nº 557/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE FRANCISCA OLIVEIRA LIMA/MARABÁ

PORTARIA Nº 558/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE FRANCISCA OLIVEIRA LIMA/MARABÁ

PORTARIA Nº 559/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE FRANCISCA OLIVEIRA LIMA/MARABÁ

PORT. COL. Nº 560/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE MARIA IRANY RODRIGUES DA SILVA/NOVA IPIXUNA

PORTARIA Nº 561/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE MARIA IRANY RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 562/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE MARIA IRANY RODRIGUES DA SILVA/NOVA IPIXUNA

PORT. COL. Nº 563/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE R. C. REI DOS REIS/MARABÁ

PORTARIA Nº 564/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE R. C. REI DOS REIS/MARABÁ

PORT. COL. Nº 565/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE SILVINO SANTIS/MARABÁ

PORT. COL. Nº 566/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE SILVINO SANTOS/MARABÁ

PORT. COL. Nº 567/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE SILVINO SANTIS/MARABÁ

PORT. COL. Nº 569/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE TEOTONIO APINAGÊS/JACUNDÁ

PORT. COL. Nº 570/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE TEOTONIO APINAGÊS/JACUNDÁ

PORT. COL. Nº 571/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE TEOTONIO APINAGÊS/JACUNDÁ

PORTARIA Nº 572/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE SANTA ROSA/SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 573/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE SANTA ROSA/SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 574/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE PEQUENO CRISTO/SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PORT. COL. Nº 575/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE PEQUENO CRISTO/SÃO DOMINGOS DO CAPIM

PORTARIA Nº 576/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE PEQUENO CRISTO/SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 577/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE VILMAR COSTA MARINHO/SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PORT. COL. Nº 578/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE SÃO JOSE III/SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 580/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE DO AÇAIZAL/SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 579/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE SÃO JOSE III/SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PORT. COL. Nº 581/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE PROFª. A. BARREIROS/ITUPIRANGA

PORTARIA Nº 582/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.10.96 a 14.11.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE PROFª. A. BARREIROS/ITUPIRANGA

PORTARIA Nº 585/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE SÃO FRANCISCO/SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 586/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE PRINCESA IZABEL/SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 587/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE N. S. DO PERPETUO SOCORRO/SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 588/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE 22 DE ABRIL/SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 589/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE XV DE NOVEMBRO/BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 590/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE LUIZ ROCHA KM 40 V. DIAMANTINA/SÃO JOÃO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 591/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE PADRE JORGE SCHWEDEN/SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 592/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 02.09.96 a 01.10.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ/MARABÁ

PORTARIA Nº 593/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: CENTRO EDUCACIONAL O PEQUENO PRINCEPE/MARABÁ

PORT. COL. Nº 595/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: CENTRO EDUCACIONAL O PEQUENO PRINCEPE/MARABÁ

PORT. COL. Nº 596/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96 / 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE DR. ABEL FIGUEIREDO/SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PORT. COL. Nº 597/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE DR. ABEL FIGUEIREDO/SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PORT. COL. Nº 598/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96 / 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE DR. ABEL FIGUEIREDO/SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PORT. COL. Nº 599/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE CAJAZEIRAS/SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

PORT. COL. Nº 600/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.09.96 a 30.09.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE PROFª. ELZA MARIA CORRÊA SANTA/SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 601/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.09.96 a 30.09.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE MARIA IRANY RODRIGUES DA SILVA/NOVA IPIXUNA

PORT. COL. Nº 602/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.09.96 a 30.09.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE MARIA IRANY RODRIGUES DA SILVA/NOVA IPIXUNA

PORTARIA Nº 603/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE PROFª. MARIA DA GLORIA R. PAIXÃO/JACUNDÁ

PORTARIA Nº 604/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: ERC ROSALIA CORREIA/JACUNDÁ

PORTARIA Nº 605/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE DR. GABRIEL SALES PIMENTA/MARABÁ

PORT. COL. Nº 606/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE DR. GABRIEL SALES PIMENTA/MARABÁ

PORT. COL. Nº 607/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE DR. ABEL FIGUEIREDO/SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 608/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE DR. GABRIEL SALES PIMENTA/MARABÁ

PORTARIA Nº 609/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE PROFª. ONEIDE S. TAVARES/MARABÁ

PORTARIA Nº 611/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE PEQUENO CRISTO/SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 612/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE SÃO FELIX/MARABÁ

PORT. COL. Nº 613/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE RAULINO DE OLIVEIRA PINTO/BOM JESUS DO TOCANTINS

PORT. COL. Nº 614/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE PROF. ACY BARROS/MARABÁ

PORT. COL. Nº 615/96 de 24.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96 / 01.07.96 a 14.08.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE PROF. ACY BARROS/MARABÁ

(Fat. nº 087, Reg. nº 087, Dia: 05/08/96)

## SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

### AVISO DE REVOGACÃO

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, designada pela Portaria nº 079 de 29 de abril de 1996, comunica a REVOGACÃO da Carta Convite nº 011/96, em virtude de não ter acudido o mínimo legal exigido na Legislação vigente.

### A COMISSÃO.

\*Obs: Republicada por ter saído com incorreção no DOE nº.... 28.268 de 02.08.96.

(Fat. nº 067, Reg. nº 067, Dia: 05/08/96)

### LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 175 DE 31 DE JULHO DE 1996.  
NÚMERO DE DIAS DE LICENÇA: 60 (Sessenta) dias  
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO SILVA DAMASCENO  
MATRÍCULA: 5104645-016  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Braçal/DISEG  
PERÍODO: 02.09.96 a 31.10.96  
TRÊNIOS-REFERENTES: 21.09.90 a 21.09.93 e 21.09.93 a 21.09.96

### AUTORIZAR A VIAJAR

PORTARIA Nº 176 DE 31 DE JULHO DE 1996.  
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA  
MATRÍCULA: 5707722-010  
CARGO: Diretor da Área de Indústria  
LOCAL: Município de Tomé-Açu-PA, com ônus para este órgão  
PERÍODO: 03.08 a 04.08.96

PORTARIA Nº 177 DE 31 DE JULHO DE 1996  
NOME DO SERVIDOR: OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
MATRÍCULA: 3154815-020  
CARGO: Procurador  
LOCAL: Município de Tomé-Açu-PA, com ônus para este órgão  
PERÍODO: 03.08 a 04.08.96

### DIÁRIAS

PORTARIA Nº 178 DE 31 DE JULHO DE 1996  
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA, Diretor da Área de Indústria

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (duas)  
LOCAL: Município de Tomé-Açu-PA  
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da XIII EXPOFEIRA  
DATA DA VIAGEM: 03.08 a 04.08.96

PORTARIA Nº 179 DE 31 DE JULHO DE 1996  
NOME E CARGO DO SERVIDOR: OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Procurador

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (duas)  
LOCAL: Município de Tomé-Açu-PA  
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da XIII EXPOFEIRA  
DATA DA VIAGEM: 03.08 a 04.08.96

(Fat. nº 068, Reg. nº 068, Dia: 05/08/96)

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

### Diária

Portaria nº 888/96-SETEPS, de 23 de julho de 1996.  
Nome e cargo da servidora: MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL, Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social  
Nº de diárias: 05 (cinco)  
Período: 03 a 12.08.96  
Local: Rio de Janeiro  
Objetivo da viagem: a fim de participar do Seminário de Terapia Familiar.

Portaria nº 891/96-SETEPS, de 24 de julho de 1996.  
Nome e cargo da servidora: ARLENA SARMENTO DE FREITAS, Assistente Social  
Nº de diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)  
Período: 26 a 28.07.96  
Local: Goiânia do Pará  
Objetivo da viagem: a fim de atender pleito da Prefeitura Municipal do referido município, a serviço desta SETEPS.

Portaria nº 893/96-SETEPS, de 24 de julho de 1996.  
Nome e cargo do servidor: ADELINO CARVALHO MONTEIRO, Chefe da Divisão de Organização e Legalização de Entidades Associações, Nº de diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)  
Local: Município de Tomé - Açu  
Período: 27 a 28.07.96  
Objetivo da viagem: a fim de fazer Assessoramento na Área de Geração de Trabalho e Renda, a serviço desta SETEPS.

Portaria nº 894/96-SETEPS, de 24 de julho de 1996.  
Nome e cargo do servidor: JOÃO DAMASCENO CARDOSO DE OLIVEIRA, Motorista  
Nº de diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)  
Local: Tomé - Açu  
Período: 27 a 28.07.96  
Objetivo da viagem: a fim de conduzir a viatura tipo D-20 de placa JTI-8466, a serviço desta SETEPS.

Suprimento de fundos  
Portaria nº 449/96-SETEPS, de 24 de julho de 1996.  
Nome da servidora: MARIAGLÓRIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA  
Matrícula: 3198545-017  
Valor do suprimento: R\$- 3.000,00 (três mil reais)  
Elemento de despesa: 3120 - R\$- 3.000,00  
Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

Portaria nº 878/96-SETEPS, de 23 de julho de 1996  
Nome da servidora: DULCILEA FERREIRA ABREU  
Matrícula: nº 3203093-010  
Valor do suprimento: R\$- 1.200,00  
Elementos de despesas: 3120 - R\$- 200,00  
3132 - R\$- 1.000,00  
Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

Portaria nº 879/96-SETEPS, de 23 de julho de 1996.  
Nome do servidor: JURACI JOSÉ ARAÚJO SANTOS  
Matrícula: 3207463-010  
Valor do suprimento: R\$- 1.300,00  
Elemento de despesa: 3120 - R\$- 1.300,00  
Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

Portaria nº 814/96-SETEPS, de 08 de julho de 1996  
Nome e cargo das servidoras: MARIA MADALENA ARAÚJO DE MEN DONÇA, Diretora de Assistência Básica, EDILSON PEREIRA GOMES CALVES, Diretor do STNE/PA.  
Nº de diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)  
Local: Goiânia  
Período: 10.07 a 12.07.96  
Objetivo: a fim de participarem do VII Fórum Nacional de Secretarias de Assistência Social-FONSEAS e o XI Fórum Nacional de Secretarias de Trabalho FONSET.

Portaria nº 841/96-SETEPS, de 10 de julho de 1996.  
Nome e cargo da servidora: DULCILEA FERREIRA ABREU, Assistente Social  
Nº de diárias: 12 e 1/2 (doze e meia)  
Local: Municípios de Ourilândia e Tucumã  
Período: 15 a 27.07.96  
Objetivo da viagem: a fim de participar do Projeto Cidadania e Justiça Itinerante.

Portaria nº 843/96-SETEPS, de 10 de julho de 1996.  
Nome e cargo da servidora: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LOBATO DE LIMA, Assistente Social  
Nº de complementação de diárias: 04 e 1/2 (quatro e meia)  
Local: Município de Parauapebas  
Período: 15.07.96  
Objetivo da viagem: com a finalidade de participação do Projeto Cidadania e Justiça Itinerante.

Portaria nº 852/96-SETEPS, de 18 de julho de 1996.  
Nome e cargo das servidoras: EDITH VIEIRA KISHI, Coord. de Atendimento a 3ª Idade, SILVIA LIDIA BARBOSA DA SILVA, Auxiliar Técnico  
Nº de diárias: 04 (quatro)  
Local: Dom Elizeu e Rondon do Pará  
Período: 14.06 a 17.06.96  
Objetivo da viagem: a fim de promoverem o atendimento a Criança e ao Adolescente de 07 a 14 anos.

Portaria nº 853/96-SETEPS, de 18 de julho de 1996.  
Nome e cargo do servidor: JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO ALVES, Motorista  
Nº de diárias: 03 (três)  
Local: Rondon do Pará e Dom Elizeu  
Período: 04.06 a 06.06.96  
Objetivo da viagem: a fim de conduzir a viatura tipo Beta de placa JTG-4056.

Portaria nº 853/96-SETEPS, de 18 de julho de 1996.  
Nome e cargo do servidor: JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO ALVES, Motorista  
Nº de diárias: 03 (três)  
Local: Rondon do Pará e Dom Elizeu  
Período: 04.06 a 06.06.96  
Objetivo da viagem: a fim de conduzir a viatura tipo Beta de placa JTG-4056.

Portaria nº 887/96-SETEPS, de 23 de julho de 1996.  
Nome e cargo da servidora: SULEIMA FRATTA PEGADO, Secretária Adjunta  
Nº de diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)  
Período: 26 a 27.07.96  
Local: Altamira  
Objetivo da viagem: a fim de fazer contacto com os cartórios visando a realização do Programa Cidadania e Justiça Itinerante, nos Municípios de Uruara e Brasil Novo

Suprimento de fundos  
Portaria nº 890/96-SETEPS, de 24 de julho de 1996.  
Nome do servidor: ANTÔNIO CEZAR ROCHA RODRIGUES DA COSTA  
Matrícula: 3225879-010  
Valor do suprimento: R\$- 150,00  
Elemento de despesa: R\$- 150,00  
Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

Portaria nº 892/96-SETEPS, de 24 de julho de 1996.  
Nome da servidora: ARLENA SARMENTO DE FREITAS  
Matrícula: 3203140-011  
Valor do suprimento: R\$- 50,00  
Elemento de despesa: 3132 - R\$- 50,00  
Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

Licença prêmio  
Portaria nº 848/96-SETEPS, de 16 de julho de 1996.  
Nome e cargo da servidora: Lucia Cristina Martins Peres, Agente Administrativo  
Lotação: Universidade do Trabalho - UNITRA  
Período: 01.07 a 29.08.96  
Trênio referente: 17.06.89 a 16.06.92  
Nº de dias de licença: 60 (sessenta)

Portaria nº 851/96-SETEPS, de 17 de julho de 1996.  
Nome e cargo do servidor: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Vigia  
Nº de dias de licença: 180 (cento e oitenta)  
Lotação: Prefeitura Municipal de Capangema  
Período: 01.07 a 27.12.96  
Trênios referentes: 19.05.86 a 18.05.89, 19.05.89 a 18.05.92 e 19.05.92 a 18.05.95.

Comissão de Licitação  
Portaria nº 908/96-SETEPS, de 29 de julho de 1996.  
Nome dos servidores: ANTONIO ALVES DA ROCHA, HELIANA DA COSTA PAREDES, MARTA DAS GRACAS COELHO SERRUVA e SILVANA PEREIRA DE MELO  
Nome do presidente da comissão: ANTONIO ALVES DA ROCHA  
Modalidade: Carta Convite  
Motivo da licitação: visando a contratação dos servidores para a execução dos cursos de Tecedagem, Macramê e Produção de Cerâmica, previstos no Plano de Educação Profissional.

(Fat. nº 064, Reg. nº 064, Dia: 05/08/96)

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 007/95  
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social - SETEPS e a Caixa de Pécúlios, Pensões e Montepio Beneficente - Capemi  
Objetivo: Alterar as Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato Original que passa a vigorar com a seguinte redação:  
Cláusula: O prazo de Vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.  
Cláusula: Fica acrescido o Contrato Original em R\$30.000,00 Quinta (Trinta mil Reais) sendo que o aluguel mensal referente à presente locação é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais).  
Data da Assinatura: 25.07.96

Belém, 01 de agosto de 1996

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL  
Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social

(Fat. nº 065, Reg. nº 065, Dia: 05/08/96)

Licença  
Portaria nº 857/96-SETEPS, de 19 de julho de 1996.  
Nome e cargo da servidora: ADALZIRA FREITAS CRUZ, Auxiliar Social  
Matrícula: 3214842-012  
Motivo: Licença no período de 02.07 a 04.10.96, para concorrer ao cargo de vereadora no Município de Igarapé - Açu, nas eleições de 03 de outubro de 1996, sem prejuízo à percepção de sua remuneração.

Portaria nº 858/96-SETEPS, de 19 de julho de 1996.  
Nome e cargo do servidor: GENESTO NAHUM GOMES, Professor de Arte  
Matrícula: 3210146-015  
Motivo: Licença no período de 02.07 a 04.10.96, para concorrer ao cargo de vereador no Município de São Sebastião da Boa Vista, nas eleições de 03 de outubro de 1996, sem prejuízo à percepção de sua remuneração.

Portaria nº 859/96-SETEPS, de 19 de julho de 1996.  
Nome e cargo do servidor: FRANCISCO MACHADO FERREIRA, Auxiliar Social  
Matrícula: 3211843-016  
Motivo: Licença no período de 02.07 a 04.10.96, para concorrer ao cargo de vereador no Município de Salinópolis, nas eleições de 03 de outubro de 1996, sem prejuízo à percepção de sua remuneração.

Portaria nº 860/96-SETEPS, de 19 de julho de 1996.  
Nome e cargo do servidor: ELSON DOS SANTOS SILVA, Auxiliar Técnico  
Matrícula: 3222594-017  
Motivo: Licença no período de 02.07 a 04.10.96, para concorrer ao cargo de vereador no Município de Bragança, nas eleições de 03 de outubro de 1996, sem prejuízo à percepção de sua remuneração.

Portaria nº 861/96-SETEPS, de 19 de julho de 1996.  
Nome e cargo da servidora: MARIA LEA CARVALHO, Assistente Social  
Matrícula: 3195627-010

Motivo: Licença no período de 02.07 a 04.10.96, para concorrer ao cargo de vereadora no Município de Alenquer, nas eleições de 03 de outubro de 1996, sem prejuízo à percepção de sua remuneração.

Portaria nº 862/96-SETEPS, de 19 de julho de 1996.  
Nome e cargo do servidor: MAURICIO DO SOCORRO FRANÇA, Auxiliar Técnico  
Matrícula: 3208931-019  
Motivo: Licença no período de 02.07 a 04.10.96, para concorrer ao cargo de vereador no Município de Barcarena, nas eleições de 03 de outubro de 1996, sem prejuízo à percepção de sua remuneração.

Licenças  
Portaria nº 863/96-SETEPS, de 19 de julho de 1996.  
Nome e cargo do servidor: ROBERTO PROCÓPIO DA SILVA, Assistente Social  
Matrícula: 3198294-015  
Motivo: Licença no período de 02.07 a 04.10.96, para concorrer ao cargo de vereador no Município de Maracanã, nas eleições de 03 de outubro de 1996, sem prejuízo à percepção de sua remuneração.

Portaria nº 864/96-SETEPS, de 19 de julho de 1996.  
Nome e cargo do servidor: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES MENDES, Auxiliar Técnico  
Matrícula: 3212700-018  
Motivo: Licença no período de 02.07 a 04.10.96, para concorrer ao cargo de vereador no Município de Barcarena, nas eleições de 03 de outubro de 1996, sem prejuízo à percepção de sua remuneração.

Portaria nº 865/96-SETEPS, de 19 de julho de 1996.  
Nome e cargo da servidora: DALVA HELENA LUZ SANTANA, Professora  
Matrícula: 3217469-018  
Motivo: Licença no período de 02.07 a 04.10.96, para concorrer ao cargo de vereadora no Município de Bragança, nas eleições de 03 de outubro de 1996, sem prejuízo à percepção de sua remuneração.

Portaria nº 866/96-SETEPS, de 19 de julho de 1996.  
Nome e cargo do servidor: BANEDITO DA LUZ SILVA, Auxiliar Social  
Matrícula: 3207986-012  
Motivo: Licença no período de 02.07 a 04.10.96, para concorrer ao cargo de vereador no Município de Bragança, nas eleições de 03 de outubro de 1996, sem prejuízo à percepção de sua remuneração.

Portaria nº 867/96-SETEPS, de 19 de julho de 1996.  
Nome e cargo do servidor: EDUARDE GOMES DE FARIAS, Auxiliar Social  
Matrícula: 5214079-019  
Motivo: Licença no período de 02.07 a 04.10.96, para concorrer ao cargo de vereador no Município de Conceição do Araguaia, nas eleições de 03 de outubro de 1996, sem prejuízo à percepção de sua remuneração.

Portaria nº 855/96-SETEPS, de 19 de julho de 1996.  
Nome e cargo do servidor: HAMILTON ASSTONYS SANTANA DA SILVA, Auxiliar Técnico  
Matrícula: 3204545-014  
Motivo: Licença no período de 02.07 a 04.10.96, para concorrer ao cargo de vereador no Município de Curuçá, nas eleições de 03 de outubro de 1996, sem prejuízo à percepção de sua remuneração.

Portaria nº 856/96-SETEPS, de 19 de julho de 1996.  
Nome e cargo da servidora: CISTONINA PINTO SILVA, Assistente Social  
Matrícula: 3194892-015  
Motivo: Licença no período de 02.07 a 04.10.96, para concorrer ao cargo de Prefeita no Município de Igarapé - Açu, nas eleições de 03 de outubro de 1996, sem prejuízo à percepção de sua remuneração.

(Fat. nº 066, Reg. nº 066, Dia: 05/08/96)

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 132/96

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Secretaria de Estado de Obras Públicas

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros por parte da SETEPS à SEOP, objetivando a reforma da Escola da Vida.

Dotação Orçamentária: 14.07.021.2.539 - 3132 Fonte: 11.100

Valor: R\$ 97.053,52

Vigência: 29.07.96 a 31.12.96

Data de assinatura: 29.07.96

Ordenadora da despesa: Maria do Socorro França Gabriel

Belém, 01 de agosto de 1996

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL  
Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social

(Fat. nº 077, Reg. nº 077, Dia: 05/08/96)

Dispensa de cargo  
Portaria nº 854/96-SETEPS, de 18 de julho de 1996.  
Motivo resumido da dispensa: a pedido  
Nome da servidora: IVONE MARIA GOMES NOGUEIRA  
Função: Assistente Social  
Data da dispensa: a contar de 30 de setembro de 1994.

Licença prêmio  
Portaria nº 868/96-SETEPS, de 25 de julho de 1996.  
Nº de dias de licença: 30 (trinta)  
Nome da servidora: GERALDA DIRCE COUTO DOS SANTOS  
Cargo/lotação: Professora/Unidade Municipal Convênida de Trábitaba  
Período: 01.08 a 30.08.96  
Trênio referente: 01.04.91 a 31.03.94.

Portaria nº 909/96-SETEPS, de 29 de julho de 1996.  
Nº de dias de licença: 90 (noventa)  
Nome da servidora: FRANCISCA SOARES DA SILVA  
Cargo/lotação: Servente/Unidade Op. Meio Aberto Creche Cremação  
Período: 01.08 a 29.10.96  
Trênios referentes: 19.12.85 a 18.12.88 e 19.12.88 a 18.12.91.



AVISO  
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, torna público o falecimento do Leiloeiro Público sr. ANTONIO CARLOS AZEVEDO DE OLIVEIRA, OCORRIDO em 11 de abril de 1996. Este Órgão, cumprido a legislação pertinente, convida os interessados a apresentarem suas reclamações no prazo de 120 dias, a contar desta data, na sua sede situada à Av. Magalhães Barata, 1234-550 Brás.

SECRETARIA GERAL  
EXTRATO DE PORTARIA  
Portaria nº 76/96  
Motivo: Designação dos servidores: Dilma Theodora Falcão de Menezes, matrícula 2021811-012, Maria Isabel de Caldas Brasil, matrícula 0810847-020 e Lúcia Nazaré de Melo Cardoso matrícula 5309107-017 para comporem a Comissão de Sindicância para apurar responsabilidade sobre fatos que motivaram a rescisão contratual com a Empresa Qualityway Comércio Ltda.  
Data: 02.08.96  
Assinatura: Dulce Nazaré de Lima Leancy Souza, Presidenta.

(Fat. nº 071, Reg. nº 071, Dia: 05/08/96)

## FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

### Resenha de Portaria-DESTITUIÇÃO

Portaria nº 587/96-GP de 02.08.96  
Nome: MARIA HELENA SANTOS  
Lotação: Secção de Compras  
Motivo: Destituir da Função de Secretária da DAF, com data retroativa a 14.02.95.

(Fat. nº 076, Reg. nº 076, Dia: 05/08/96)

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/96-COSANPA  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro, LUIZ OTÁVIO COLLYER PONTES, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, com alterações constantes na Lei nº 8.883/94, tendo como objeto a compra de um motor elétrico trifásico submerso HAUPPT PLEUGER modelo V-674B de 32 CV 440 Volts-3450 RPM, 60 Hz destinado ao sistema de Abastecimento de água da Cidade de Santarém-Pará, conforme justificativa técnica e demais documentos contidos no processo administrativo tramitado nesta Empresa.

Belém(Pa), 05 de julho de 1996  
LUIZ OTÁVIO COLLYER PONTES  
Diretor Adm. e Financeiro

RATIFICAÇÃO  
Ratifico a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pelas razões expostas acima.

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO  
Diretor Presidente

(Fat. nº 083, Reg. nº 083, Dia: 05/08/96)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº TERMO ADITIVO: 1º  
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 029/96-COSANPA  
PARTES: COSANPA X BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA  
OBJETO: Aumento de quantitativo  
VALOR: R\$6.981,82 mensal  
FORO: Belém-Pa  
DATA: 25.07.96  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto, Diretor Presidente, Luiz Otávio Collyer Pontes, Diretor Adm. e Financeiro  
Belém, 02 de agosto de 1996  
Comissão Permanente de Licitação

(Fat. nº 084, Reg. nº 084, Dia: 05/08/96)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL

A Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, torna público a quem interessar possa que de conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores fará realizar no dia 19.08.96, às 10:30 horas, a Tomada de Preços Nº 010/96-CPL/SEMEC, com o objetivo de construção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI. O edital e quaisquer informações a respeito serão obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Semec, à Av. Governador José Malcher, 1.291, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Belém, 02 de agosto de 1996.

MARIA FELICIA ASSMAR CORREIA MATA  
Presidenta da CPL/SEMEC

(Fat. nº 091, Reg. nº 091, Dia: 05/08/96)

COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM  
CGC/MF Nº 63.803.100/0001-76

### ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM-CTBEL, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1996.

Aos trinta (30) dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e seis (1996), às onze horas, na sede da Companhia de Transportes do Município de Belém - CTBEL Rodovia Arthur Bernardes nº 5018-Tapanã, realizou-se a Assembléia Geral da Companhia de Transportes do Município de Belém-CTBEL, dividida em duas sessões, Ordinária e Extraordinária, tendo como Presidente da Assembléia a Representante do único acionista do Município de Belém a Sra. MARLENE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS, conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 12 do Estatuto Social desta Companhia. Composta a mesa dirigente da qual ainda fizeram parte a Diretora Técnica ANA LÚCIA MOURA GUEIROS e o Diretor Administrativo e Financeiro JOÃO RUY CASTELO BRANCO DE CASTRO, a Sra. Presidenta considerou instalada a Assembléia Ordinária e Extraordinária da CTBEL, conforme Edital de Convocação publicado, respectivamente, no Diário Oficial do dia 23.04.96 e, no jornal "O LIBERAL" dos dias 23, 24 e 25.04.96, convidando a mim, ELINA GASPAR SILVA MACIEL, para secretariar os trabalhos e, propondo ainda que fosse lavrada em uma única Ata, primeiramente, a Assembléia Geral Ordinária e em seguida a Assembléia Geral Extraordinária, de maneira sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º e, do artigo 171, parágrafo único da Lei Nº 6404/76. A seguir foram apreciadas as matérias da ordem do dia da reunião Ordinária, tendo a representante do acionista único, solicitado a leitura do ato convocatório sendo após deliberado o seguinte: Primeiro - que aprova o Relatório da Diretoria Executiva, e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.95, cujas contas foram analisadas e aprovadas pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração da Companhia, através da Resolução nº 003/96-CONSAD/CTBEL. Segundo - que aprova a expressão da correção monetária do Capital Social, no valor de R\$239.012,75 (duzentos e trinta e nove mil, doze reais e setenta e cinco centavos) e dos recursos recebidos através da Prefeitura Municipal de Belém, no valor de R\$146.129,87 (cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos), que deverão ser incorporados ao Capital Social nos Termos do artigo 167 da Lei Nº 6404/76. Em consequência, o Capital Social Realizado passará de R\$947.745,00 (novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais) para R\$1.332.887,62 (hum milhão, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) representado por 1.332.887 (hum milhão, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete) Ações Ordinárias Nominativas, no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma. Terceiro - que reelege para compor o Conselho Fiscal da Companhia, como Membros Efetivos; Presidente-ALBERTO VIEIRA DA SOUZA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CIC/MF Nº 304.151.282-34 e da C.I. Nº 1.368.680-SEGUP/Pa., residente e domiciliado nesta cidade na Tv. Pirajá Nº 1990; DEBORA BEMERGUY, brasileira, solteira, administradora, portadora do CIC/MF Nº 136.086.812-72 e da C.I. Nº 1.173.897-SEGUP/Pa., residente e domiciliada nesta capital na Tv. Padre Eutíquio Nº 1399 e, MARIA SEVERA BURLAMAQUI DE MORAES, brasileira, divorciada, licenciada em Letras, portadora do CIC/MF Nº 004.840.082-34 e da C.I. Nº 1.389.654-SSP/Pa., residente e domiciliada nesta capital na Tv. Rui Barbosa Nº 1002. Como membros suplentes: DENISE GENTIL PONTE SOUZA, brasileira, casada, economista, portadora do CIC/MF Nº 128.051.572-49 e da C.I. Nº 063.4406-SEGUP/Pa., residente e domiciliada nesta cidade na Rua Tupinambás Nº 703, Apto 901; ANA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA, solteira, contadora, portadora do CIC/MF Nº 221.872.782-04 e da C.I. Nº 1.326.670-SEGUP/Pa., residente e domiciliada nesta cidade na Av. Almirante Barroso, Nº 2010, Apto 704-B e, FERNANDO VAZ, brasileiro, solteiro, Advogado, portador do CIC/MF Nº 043.873.172-72 e da C.I. Nº 5773 -OAB-Pa., residente e domiciliada nesta cidade na Rua dos Mundurucus Nº 4289; Que conserva para os Conselheiros ora reeleitos, os honorários de 10% (dez por cento) sobre o valor da remuneração do Diretor - Presidente desta Companhia. Quarto - Que procede a substituição dos seguintes membros do Conselho Consultivo desta Companhia: 1) Os representantes do Poder Público Municipal: membros efetivos, ARTHUR BEZERRA DE MELO e ANTONIO CARLOS PEREIRA TEIXEIRA, bem como o membro suplente, JOSÉ LUIS MOURA NUNES, substituindo-lhes pelos membros efetivos: ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO, brasileiro, casado, Advogado, C.I. Nº 5909-OAB/Pa e CIC/MF Nº 159.167.902-87, residente e domiciliado nesta cidade à Tv. Quintino Bocaiuva nº 1043-Apto 203; DALTON LAVOR MOREIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. nº 156-CRC/Pa e CIC/MF nº 032.835.502-04, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Alcindo Caeala, 1177 - Apto 901, e suplente: MANOEL MIGUEL PAYSANO JÚNIOR, brasileiro, casado, Economista, Portador do CIC/MF nº 000.523.292-91 e da C.I. nº 698635/SEGUP/Pa., residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Balby, 1050; 2) Os representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários do Estado do Pará-STTREPÁ, senhores NESTOR MONTEIRO TAVARES FILHO, membro efetivo e, ERALDO DA COSTA FERREIRA, suplente sendo substituídos por: membro efetivo NATALINO DE JESUS RIBEIRO FARIAS, solteiro, Motorista, portador do CIC/MF Nº 263077902-53 e da C.I. Nº 311.518 2ª Via, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Três de Outubro Nº 395-Bairro do Guamá e suplente MÁRIO ROBERTO DA SILVA CUNHA, brasileiro, casado, Cobrador, portador do CIC/MF Nº 154.894.092-34 e da C.I. Nº 2573677, residente e domiciliado nesta capital no endereço Q-10 Nº 520, Riacho Doce, Bairro do Guamá. Ficando o Conselho Consultivo assim constituído: Como representantes do Poder Público Municipal na condição de Membros Efetivos: JOSÉ HUMBERTO LIMA (Presidente), RAPHAEL LUCAS FILHO, ARMANDO FERREIRA RO-

DRIGUES e DALTON LAVOR MOREIRA, e na condição de Membros Suplentes: IVAN LOPES DE CARVALHO, DÁRIO ALFREDO PINHEIRO, ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO e MANOEL MIGUEL PAYSANO. Como representantes da Sociedade Civil, devidamente indicados pelas Entidades previstas no Artigo 35 do Estatuto Social da Companhia; 1- Pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Pará - STTREPÁ, na condição de membro efetivo: NATALINO DE JESUS RIBEIRO FARIAS, tendo como suplente MÁRIO ROBERTO SILVA DA CUNHA. 2- Pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém - SETRANS-BEL, na condição de membro efetivo: MANOEL ALVES PEREIRA, tendo como suplente LUIZ QUINTAS CERQUEIRA PEIXOTO. 3- Pelo Sindicato dos Taxistas do Estado do Pará, RUY BARBOSA MORAES DA SILVA, tendo como suplente JOSÉ IRIDAN LOPES FERREIRA e 4- Pela Federação Metropolitana de Centros Comunitários: OLÍMPIA BEZERRA DA SILVA, e suplente ENEIDA CANEDO GUIMARÃES: Encerrada a pauta da reunião Ordinária, a Sra. MARLENE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS, representante do único acionista da Companhia - o Município de Belém, solicitou a leitura do ato convocatório da Assembléia Extraordinária, sendo deliberado o seguinte: Primeiro - Que aprova a correção monetária do Capital autorizado no valor de R\$252.190,99 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa reais e noventa e nove centavos). Como o capital autorizado, depois de corrigido, ficou inferior ao Capital Realizado, autoriza o aumento do Capital Autorizado para R\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil) Ações Ordinárias Nominativas, no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma. As ações da CTBEL pertencerão, exclusivamente, ao Município de Belém, conforme parágrafo 2º do artigo 166 da Lei nº 6404/76. Segundo - Em razão do aumento aprovado, o artigo 7º do Estatuto Social da CTBEL passa a ter a seguinte redação: O Capital Social da Empresa passará de R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais) pra R\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil) Ações Ordinárias Nominativas, no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma. Encerrada a pauta, e, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidenta deu por encerrada a reunião, determinando a mim, ELINA GASPAR SILVA MACIEL, para lavrar a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. Belém-Pará, 30 de abril de 1996.

MARLENE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS  
Presidenta

ELINA GASPAR SILVA MACIEL  
Secretária

(Fat. nº 075, Reg. nº 075, Dias: 05 e 06/08/96)

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 135/96  
Mod. de Licitação: TP-DESUP-043/96  
Partes: CELPA x TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
Objeto: Aquisição de luminária.  
Vigência: Início: 31.07.96  
Termino: 27.01.97  
Valor: R\$-121.842,50  
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESUP-913  
Foro: Belém  
Data de Assinatura: 31.07.96  
Ordenador Responsável: José Edmundo P. Mergulhão  
Diretor Administrativo  
Belém, 05 de agosto de 1996  
José Edmundo P. Mergulhão  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 134/96  
Mod. de Licitação: TP-DESUP-043/96  
Partes: CELPA x ENGETEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
Objeto: Aquisição de luminária.  
Vigência: Início: 24.07.96  
Termino: 20.01.97  
Valor: R\$-22.126,00  
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESUP-913  
Foro: Belém  
Data de Assinatura: 24.07.96  
Ordenador Responsável: José Edmundo P. Mergulhão  
Diretor Administrativo  
Belém, 05 de agosto de 1996  
José Edmundo P. Mergulhão  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 133/96  
Mod. de Licitação: TP-SUPCO-067/96  
Partes: CELPA x TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
Objeto: Aquisição de material elétrico para iluminação pública.  
Vigência: Início: 24.07.96  
Termino: 03.08.96  
Valor: R\$-6.550,60  
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro SUPCO-137  
Foro: Belém  
Data de Assinatura: 24.07.96  
Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima  
Diretor Técnico  
Belém, 05 de agosto de 1996  
José Edmundo P. Mergulhão  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CP95/0112043-2

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº: 136/96  
Mod. de Licitação: TP-SUPCO-071/96  
Partes: CELPA x FICAP S/A  
Objeto: Aquisição de cabo de alumínio CAA  
Vigência: Início: 24.07.96  
Termino: 07.09.96  
Valor: R\$-139.810,00  
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro SUPCO-071  
Foro: Belém  
Data de Assinatura: 24.07.96  
Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima  
Diretor Técnico  
Belém, 05 de agosto de 1996  
José Edmundo P. Mergulhão  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº: 143/96  
Mod. de Licitação: Dispensa de Licitação, Inciso IV, Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93  
Partes: CELPA x MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA  
Objeto: Aquisição de peças genuínas CUMMINS  
Vigência: Início: 24.07.96  
Termino: 29.07.96  
Valor: R\$-74.683,15  
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAN-025, 029, 047, 191, 243, 256 e 502  
Foro: Belém  
Data de Assinatura: 24.07.96  
Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima  
Diretor Técnico  
Belém, 05 de agosto de 1996  
José Edmundo P. Mergulhão  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

(Fat. nº 088, Reg. nº 088, Dia: 05/08/96)

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato AES nº: 1184/96  
Mod. de Licitação: CV-SUPCO-163/96  
Partes: CELPA x O.A.M. Construtora Ltda  
Objeto: Ampliação da rede de A.T. na Cidade de Óbidos, em condutor de alumínio CA 4/0 e 1/0 AWG, num total de 3.460m, com implantação de 43 postes de concreto e instalação de 02 chaves a óleo e 01 conjunto de chave feia unipolar, com fornecimento de material para atender o alimentador 2 de Óbidos.  
Vigência: Início: 25.07.96  
Termino: 25.08.96  
Valor: R\$-29.121,78  
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro SUPCO-216  
Foro: Belém  
Data de Assinatura: 25.07.96  
Ordenador Responsável: José Augusto N. Bastos  
Superintendente de Operação  
Belém, 05 de agosto de 1996  
José Edmundo P. Mergulhão  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

(Fat. nº 090, Reg. nº 090, Dia: 05/08/96)

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Diretoria colegiada da Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, resolve ratificar a decisão da Diretoria Financeira/Comercial - DIFIC, que reconheceu a inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do art 25 da lei 8.666/93, para aquisição de 300.000 (trezentos mil) selos plásticos, tipo TIK, de fabricação ELC - Produtos de Segurança Ind e Com Ltda, referente ao pedido de compra nº 030960666.

A) Diretoria.

(Fat. nº 089, Reg. nº 089, Dia: 05/08/96)

**FUNDAÇÃO DE  
TELECOMUNICAÇÕES  
DO PARÁ****LICENÇA SEM VENCIMENTOS**

Portaria nº 156/96, de 01.08.96  
Nome do servidor : Tereza Cristina Monteiro Moreno  
Matrícula : 3181391 - 013  
Período da licença : 01.08. à 01.10.96  
Data início da licença : 01.08.96

Portaria nº 158/96, de 01.08.96  
Nome do servidor : Raimundo Ulisses S. Souza  
Matrícula : 5009421 - 018  
Período da licença : 01.08. à 01.10.96  
Data início da licença : 01.08.96

Portaria nº 159/96, de 01.08.96  
Nome do servidor : Samuel Rodrigues de Melo  
Matrícula : 7005571 - 011  
Período da licença : 01.08. à 01.10.96  
Data início da licença : 01.08.96

Portaria nº 160/96, 01.08.96  
Nome do servidor : Claudio Luiz Oliviet Lobato  
Matrícula : 7005008 - 010  
Período da licença : 01.08. à 01.10.96  
Data início da licença : 01.08.96

Afonso de Ligório Dias Klautau  
Presidente da Funtelpa

(Fat. nº 070, Reg. nº 070, Dia: 05/08/96)

**BANCO DO ESTADO  
DO PARÁ S.A.**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - GESAD

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.  
CONTRATADA: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO A LASER DE EXTRATO DE CONTAS E BLOQUETOS BANCÁRIOS  
VALOR: R\$-0,18 EXTRATO DE CONTAS (UNITÁRIO) E R\$-0,22 BLOQUETO DO COBRANÇA (UNITÁRIO)  
DECISÃO: DIRAD, DE 01.08.96  
RATIFICAÇÃO: DIRAD, DE 01.08.96  
RESPALDO LEGAL: ARTIGO 25, "CAPUT" DA LEI 8.666/93  
PROCESSO: SUDES Nº 042/96, DE 17.06.96  
BELÉM(PA), 05 DE AGOSTO DE 1996

DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: 2º (SEGUNDO)  
CONTRATO/APÓLICE ORIGINÁRIO Nº 53.297.361-5  
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E AGF BRASIL SEGUROS  
OBJETO: CONTRATAÇÃO SEGURO VEÍCULOS (PRORROGAÇÃO)  
VIGÊNCIA: 25.07.96 A 25.01.97  
VALOR: R\$3.160,94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS  
FORO: BELÉM  
DATA: 25.07.96  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: GESAD  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)  
CONTRATO Nº 118/95 (APÓLICE Nº 001.299-6)  
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS  
OBJETO: CONTRATAÇÃO SEGURO VEÍCULOS (PRORROGAÇÃO)  
VIGÊNCIA: 24.07.96 A 24.01.97  
VALOR: R\$2.671,04  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS  
FORO: BELÉM  
DATA: 24.07.96  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: GESAD  
BELÉM, 05 DE AGOSTO DE 1996  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DIRAD  
GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - GESAD  
EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO CONTRATO: 062/96  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 023/96  
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E EMPRESA B.P. CONSTRUÇÕES LTDA.  
OBJETO: ALTERAÇÃO DE LAYOUT DA AG. NAZARÉ  
VIGÊNCIA: 02.08 A 04.08.96  
VALOR: R\$-8.056,79  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS  
FORO: BELÉM - PARÁ  
DATA DE ASSINATURA: 02.08.96  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: PRESIDÊNCIA EM 16.05.96  
Belém, 05.08.96.

(Fat. nº 072, Reg. nº 072, Dia: 05/08/96)

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO  
DO ESTADO DO PARÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/96 - COHAB/PA**

OBJETO: Execução de obras destinadas à produção de 2.057 lotes urbanizados nas áreas CDP 01 e CDP 02 localizadas no bairro de Val-de-Cans, Município de Belém/PA.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, a seguir denominada COHAB/PA, torna público que realizará em sua Sede, à Av. 1º de Dezembro, 4237 (entre pass. Gama Malcher e Mary Lucy), nesta cidade, às 09:00 horas do dia 04 de setembro de 1996, LICITAÇÃO NA MODALIDADE "CONCORRÊNCIA", E TIPO "MENOR PREÇO" objetivando a contratação de Empresa(s) para execução de obras destinadas à produção de 2.057 lotes urbanizados, nas áreas CDP 01 e CDP 02 localizadas no bairro de Val-de-Cans, Município de Belém - Estado do Pará, sob regime de *Empreitada por Preço Global*, nos termos e condições fixados no presente EDITAL e seus ANEXOS e conforme discriminado a seguir:

- LOTE I / SETOR TERRA ÚNICO - Execução da Terraplenagem das áreas CDP 01 e CDP 02;  
LOTE II / SETOR DRE 1 - Execução da Rede de Drenagem Pluvial no setor 1 da área CDP 01;  
LOTE III / SETOR DRE 2 - Execução da Rede de Drenagem Pluvial no setor 2 da área CDP 01;  
LOTE IV / SETOR DRE 3 - Execução da Rede de Drenagem Pluvial no setor 1 da área CDP 02;  
LOTE V / SETOR DRE 4 - Execução da Rede de Drenagem Pluvial no setor 2 da área CDP 02;  
LOTE VI / SETOR ÁGUA 1 - Execução da Rede de Abastecimento de água potável da área CDP 01;  
LOTE VII / SETOR ÁGUA 2 - Execução da Rede de Abastecimento de água potável da área CDP 02;  
LOTE VIII / SETOR ESG 1 - Execução da Rede de Esgoto Sanitário da área CDP 01;  
LOTE IX / SETOR ESG 2 - Execução da Rede de Esgoto Sanitário da área CDP 02;  
LOTE X / SETOR PAV 1 - Execução de obras de Pavimentação da área CDP 01;  
LOTE XI / SETOR PAV 2 - Execução de obras de Pavimentação da área CDP 02;  
LOTE XII / SETOR MFC 1 - Execução de meio-fio e calçada no setor 1 da área CDP 01;  
LOTE XIII / SETOR MFC 2 - Execução de meio-fio e calçada no setor 2 da área CDP 01;  
LOTE XIV / SETOR MFC 3 - Execução de meio-fio e calçada no setor 1 da área CDP 02;

LOTE XV / SETOR MFC 4 - Execução de meio-fio e calçada no setor 2 da área CDP 02;  
LOTE XVI / SETOR ELET 1 - Execução da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública da área CDP 01;  
LOTE XVII / SETOR ELET 2 - Execução da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública da área CDP 02.

As empresas interessadas poderão obter o EDITAL de CONCORRÊNCIA, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação na sede da COHAB/PA, na sala da Assessoria da Diretoria de Construção e Urbanismo - ASDCU, no horário normal de expediente (7:30 às 13:30 horas) ou através do FAX 243 5010 ou ainda pelo fone 243 3362.

Os ENVELOPES contendo documentação e proposta, deverão ser entregues no dia e hora acima especificados, no Auditório da Sede da COHAB/PA, aos cuidados da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 104/96 - PRE.

Atenciosamente

Belém, 02 de agosto de 1996

  
Engº SALOMÃO PERES ELGRABLY  
Presidente da Comissão de Licitação

CP96/0112137-4

(Fat. nº 093, Reg. nº 093, Dia: 05/08/96)

Recorrido : Juiz Eleitoral da 18ª Zona, Dr. José Torquato Araujo de Alencar  
Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Recurso Eleitoral - Pagamento de multa prevista no art. 50, § 2º da Lei nº 9.100/95.  
Conhecido e negado provimento.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator.  
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de julho de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA - Relator, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Procurador Regional Eleitoral, em exercício

ACÓRDÃO Nº 14.457

Proc. nº : 638/96  
Autos de : Recurso Eleitoral  
Origem : Município de Belém - 29ª Zona Eleitoral  
Assunto : Decisão que declarou nulas ambas as filiações do recorrente aos Partidos PTB e PRP  
Recorrente : Antônio Fernando Cohen, por seu advogado, Dr. Eduardo José de Freitas Moreira  
Recorrido : Juiz Eleitoral da 29ª Zona, Dra. Heralda Daicinda B. Rendeiro  
Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Recurso Eleitoral. Nulidade de filiação partidária.  
Conhecido e negado provimento.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso, mas lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator.  
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de julho de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA - Relator, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Procurador Regional Eleitoral, em exercício

ACÓRDÃO Nº 14.458

Proc. nº : 559/96  
Autos de : Recurso Eleitoral  
Origem : Município de Altamira - 18ª Zona Eleitoral  
Assunto : Decisão que condenou a recorrente ao pagamento de multa prevista no art. 50, § 2º da Lei nº 9.100/95  
Recorrente : Waiter de Assis do Nascimento, por seu advogado, Dr. Gerson Antônio Fernandes  
Recorrido : Juiz da 18ª Zona Eleitoral, Dr. José Torquato Araujo de Alencar  
Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Recurso Eleitoral. Pagamento de multa prevista no art. 50, § 2º da Lei 9.100/95. Conhecido e provido para cassar a sentença de 1º grau, para que seja realizado exame pericial nos papéis que fundamentam a representação.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe dar provimento, nos termos do voto do Relator.  
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de julho de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Relator, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Procurador Regional Eleitoral, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.459

Proc. nº : 651/96  
Autos de : Recurso Eleitoral  
Origem : Santa Maria do Pará - 67ª Zona Eleitoral  
Assunto : Decisão que declarou nulas as filiações do recorrente aos partidos PSB e PMDB de Sta. Mª. do Pará.  
Recorrente : Manoel de Souza Filho, por sua advogada, Drª. Maria das Graças Figueiredo Pinheiro.  
Recorrido : Juiz Eleitoral da 67ª Zona, Drª. Ana Selma da Silva Timóteo.  
Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Recurso Eleitoral - Nulidade de Filiação Partidária.  
Não conhecido porque intempestivo.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, não conhecer do recurso por intempestivo, nos termos do voto do Relator.  
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de julho de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Relator, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 14.460

Proc. nº : 653/96  
Autos de : Recurso Eleitoral  
Origem : Santa Maria do Pará - 67ª Zona Eleitoral  
Assunto : Decisão que declarou nulas as filiações do recorrente aos partidos PPB e PMDB de Sta. Mª. do Pará.  
Recorrente : Maurício Alves de Souza, por sua advogada, Drª. Maria das Graças Figueiredo Pinheiro.  
Recorrido : Juiz Eleitoral da 67ª Zona, Drª. Ana Selma da Silva Timóteo.  
Relatora : Juiz MARIA HELENA FERREIRA

EMENTA: Recurso Eleitoral - Nulidade de Filiação Partidária.  
Não conhecido porque intempestivo.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, não conhecer do recurso por intempestivo, nos termos do voto da Relatora.  
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de julho de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juiz MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - Relatora, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Procurador Regional Eleitoral

Acórdão nº 14.462

Proc. nº : 697/96  
Autos de : Recurso Eleitoral  
Origem : Município de Placas - 20ª Zona Eleitoral  
Assunto : Decisão que indeferiu pedido de anulação da filiação partidária do Sr. Wilmar Ruschei ao PMDB do Mun. de Placas  
Recorrente : Paulo Celso Rodrigues Leal, Presidente da Comissão Executiva Municipal do PMDB, do Mun. de Placas, por seu adv., Dr. Robério d'Oliveira  
Recorrido : Juiz Eleitoral da 20ª Zona  
Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Recurso Eleitoral - Pedido de anulação de filiação partidária.  
Conhecido e improvido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer do Recurso, mas negar provimento, nos termos do voto do Relator.  
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de julho de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA - Relator, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Procurador Regional Eleitoral, em exercício

Acórdão nº 14.463

Proc. nº : 701/96  
Autos de : Recurso Eleitoral  
Origem : Município de Castanhal - 04ª Zona Eleitoral  
Assunto : Decisão que declarou nulas as filiações da Recorrente aos Partidos PPB e PMDB, por duplicidade  
Recorrente : Antônia Oliveira de Souza, por seu advogado Dr. Waldir Maciel da Costa  
Recorrido : Juiz Eleitoral da 04ª Zona - Castanhal  
Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Recurso Eleitoral - Nulidade de filiação partidária.  
Conhecido e provido para declarar válida a filiação do recorrente ao PMDB.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe dar provimento, nos termos do voto do Relator.  
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de julho de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA - Relator, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Procurador Regional Eleitoral, em exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO-Pelo presente edital nós abaixo-assinados, convocamos os Produtores Rurais, do município de IRITUIA, caracterizados como Empresários e Empregadores Rurais, Plano CNA, nos termos do Decreto-lei nº 1.166 de 15.04.71, para Assembleia Geral a realizar-se no dia 23 de agosto de 1.996 às 19:30 horas, na sede do "Comercial Clube", cuja a ordem do dia é a seguinte: a) Fundação do Sindicato dos Produtores Rurais de Irituia; b) Discussão e aprovação do Estatuto Social da entidade; c) Eleição e posse da diretoria; d) Definir quantia e forma de contribuição Financeira; e) O que ocorrer. Irituia (Pa) 26 de julho de 1996. Ass. Francisco Alvino Maia, José Tavares de Oliveira e Paulo Teixeira Moreli. ....

(Fat. nº 073, Reg. nº 073, Dia: 05/08/96)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 244/96

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Dr. LUIZ OTÁVIO DE OLIVEIRA CAMPOS, Ex-Secretário, que no dia 13.08.96 às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Recurso de Embargo de Declaração nº 95/58501-1, referente à decisão proferida sobre o Processo nº 92/50631-1, que trata da Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, Exercício Financeiro de 1991.

Belém, 05 de julho de 1996.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES  
Secretária

CP96/0112035-5

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 245/96

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico os Herdeiros do Sr. JOSÉ RAUL DE SOUZA SANTOS, Ex-Prefeito, que no dia 13.08.96 às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 70.258, referente à Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM, em face do Convênio SEPLAN nº 628/86, assinado em 28.10.86.

Belém, 05 de julho de 1996.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES  
Secretária

CP95/0112056-4

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 246/96

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Dr. PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, Ex-Secretário, que no dia 13.08.96 às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará a Inspeção Extraordinária nº 95/53630-7, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma MONTEMIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Belém, 05 de julho de 1996.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES  
Secretária

CP96/0112048-3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Acórdão nº 14.456

Proc. nº : 560/96  
Autos de : Recurso Eleitoral  
Origem : Município de Altamira - 18ª Zona Eleitoral  
Assunto : Decisão que condenou os recorrentes ao pagamento da multa prevista no art. 50, § 2º da Lei nº 9.100/95  
Recorrente : Claudomiro Gomes da Silva, por seu advogado Dr. Gerson Antônio Fernandes





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0097

CADERNO 3

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.270

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 1996

### Acórdão nº 14.464

**Proc. nº** : 698/96  
**Autos de** : Recurso Eleitoral  
**Origem** : Município de Belém - 29ª Zona Eleitoral  
**Assunto** : Decisão que declarou a duplicidade de filiação de Janete Bastos de Aguiar aos Partidos PPB e PMDB  
**Recorrente** : Janete Bastos de Aguiar, por seus advogados, Drs. João Alberto Lobato de Moraes e Sebastião Piani Godinho  
**Recorrido** : Juízo Eleitoral da 29ª Zona  
**Relatora** : Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

**EMENTA:** Recurso Eleitoral - Duplicidade de Filiação Partidária. Conhecido e Improvido.

**ACORDAM** os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso, mas negar provimento, nos termos do voto da Relatora.  
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de julho de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - Relatora, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Procurador Regional Eleitoral, em exercício

### Acórdão nº 14.465

**Proc. nº** : 703/96  
**Autos de** : Recurso Eleitoral  
**Origem** : Belém - 29ª Zona Eleitoral  
**Assunto** : Decisão que indeferiu o pedido de desfiliação do recorrente ao PPS e manutenção da filiação ao PSD.  
**Recorrente** : Raimundo Martins Padilha, por seu advogado, Dr. Biato Máximo Loureiro.  
**Recorrido** : Juízo Eleitoral da 29ª Zona-Belém.  
**Relatora** : Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

**EMENTA:** Recurso Eleitoral. Desfiliação Partidária. Conhecido e provido para manter a filiação do recorrente ao PSD.

**ACORDAM** os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe dar provimento, nos termos do voto da Relatora.  
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de julho de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - Relatora, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Procurador Regional Eleitoral.

### Acórdão nº 14.466

**Proc. nº** : 655/96  
**Autos de** : Mandado de Segurança com Medida Liminar  
**Origem** : Expediente datado de 05.07.96, do impetrante.  
**Impetrante** : Ariston Filho Alves Portugal, José Aparecido dos Santos e Josires da Silva Souza, por seus advogados, Drs. Paulo Sérgio Calvo de Galiza e Cláudio Ronaldo Barros Bordalo.  
**Autoridade Coatora** : Juiz Eleitoral da 18ª Zona, Dr. José Torquato Araújo de Alencar.  
**Relatora** : Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

**EMENTA:** Mandado de Segurança. Concedido em parte o mandamus, para recebimento e seguimento do recurso, dando-lhe efeito suspensivo.

**ACORDAM** os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer em parte o mandamus, para recebimento e seguimento do recurso, dando-lhe efeito suspensivo, nos termos do voto da Relatora.  
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de julho de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - Relatora, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Procurador Regional Eleitoral, em exercício.

### Acórdão nº 14.467

**Proc. nº** : 641/96  
**Autos de** : Mandado de Segurança com Medida Liminar  
**Impetrante** : Roberto Medeiros da Silva, por seu advogado, Dr. Olavo Câmara de Oliveira Júnior  
**Autoridade Coatora** : Juíza da 29ª Zona Eleitoral, Dra. Heralda Dalcinda B. Rendeiro  
**Relator** : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

**EMENTA:** Mandado de Segurança. Concedido o mandamus por estar demonstrado documentalmente que o ato impugnado é ilegal.

**ACORDAM** os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conceder o mandamus, nos termos do voto do Relator.  
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de julho de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Relator, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Procurador Regional Eleitoral, em exercício.

### Acórdão nº 14.468

**Proc. nº** : 649/96  
**Autos de** : Mandado de Segurança com Medida Liminar  
**Impetrante** : Maria do Socorro Batista de Souza, por seus advogados, Drs. João Alberto Lobato de Moraes, Sebastião Piani Godinho e José Geraldo de Jesus Paixão  
**Autoridade Coatora** : Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Dr. Ronaldo Valle  
**Relator** : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

**EMENTA:** Mandado de Segurança. Concedida a segurança para emprestar efeito suspensivo ao Recurso.

**ACORDAM** os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conceder a segurança para emprestar efeito suspensivo ao recurso, nos termos do voto do Relator.  
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de julho de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Relator, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Procurador Regional Eleitoral, em exercício.

### Acórdão nº 14.469

**Proc. nº** : 650/96  
**Autos de** : Recurso Eleitoral  
**Origem** : Município de Santa Maria do Pará - 67ª Zona Eleitoral  
**Assunto** : Decisão que declarou nulas as filiações do recorrente aos Partidos PPB e PMDB de Santa Maria do Pará  
**Recorrente** : Múcio Alves de Souza, por sua advogada Dra. Maria das Graças Figueiredo Pinheiro  
**Recorrido** : Juiz Eleitoral da 67ª Zona, Dra Ana Selma da Silva Timóteo  
**Relator** : Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

**EMENTA:** Recurso Eleitoral. Dupla filiação. Preliminar de intempestividade acolhida. Eleitor que se filiou a outro partido sem a devida comunicação ao anterior. Caracterização perfeita de dupla filiação. Artigo 22, parágrafo único. Recurso conhecido e decisão mantida.

**ACORDAM** os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, não conhecer do recurso por intempestivo, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de julho de 1996.  
 @@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - Relator, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Procurador Regional Eleitoral, em exercício

### Acórdão nº 14.470

**Proc. nº** : 643/96  
**Autos de** : Mandado de Segurança com Pedido de Liminar  
**Impetrante** : João do Espírito Santo Pimentel, por seu advogado, Dr. Mauro Cesar Santos  
**Autoridade Coatora** : Juíza da 38ª Zona Eleitoral, Dra. Rosa de Fátima Navegantes de Oliveira  
**Relator** : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

**EMENTA:** Mandado de Segurança. Não concedida a segurança, tomando sem efeito a liminar concedida.

**ACORDAM** os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido, ficando sem efeito a liminar anteriormente concedida, nos termos do voto do Relator.  
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de julho de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA - Relator, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Procurador Regional Eleitoral, em exercício

### Acórdão nº 14.471

**Proc. nº** : 625/96  
**Autos de** : Habeas Corpus  
**Origem** : Expediente datado de 14.06.96, do impetrante  
**Paciente** : Pedro Castelo Branco  
**Impetrante** : Pedro Castelo Branco, por seu advogado, Dr. José Carlos Jorge Melém  
**Autoridade Coatora** : Juiz Eleitoral da 18ª Zona, Dr. José Torquato A. de Alencar.  
**Relatora** : Desª. Presidente, Drª Maria de Nazareth Brabo de Souza.

**EMENTA:** Habeas Corpus - Conhecimento e negado a ordem pleiteada.

**ACORDAM** os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer do pedido mas lhe negar a ordem pleiteada, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de julho de 1996.  
 @@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente - Relatora, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Procurador Regional Eleitoral, em exercício.

### Acórdão nº 14.475

**Proc. nº** : 558/96  
**Autos de** : Recurso Eleitoral  
**Origem** : Município de Vitória do Xingu - 18ª Zona Eleitoral  
**Assunto** : Decisão que condenou o recorrente ao pagamento de multa prevista no art. 50, § 2º da Lei nº 9.100/95  
**Recorrente** : Liberalino de Almeida Neto, por seu advogado, Dr. Seno Petri  
**Recorrido** : Juiz Eleitoral da 18ª Zona, Dr. José Torquato Araújo de Alencar  
**Relator** : Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

**EMENTA:** Recurso Eleitoral - Pagamento de multa prevista no art. 50, § 2º da Lei nº 9.100/95. Conhecido, para manter a decisão recorrida com a redução da multa para 10.000 UFIR's.

**ACORDAM** os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e manter a decisão recorrida, reduzindo a pena para 10.000 UFIR's, nos termos do voto do Relator.  
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de julho de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - Relator, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Procurador Regional Eleitoral, em exercício

### Resolução nº 1657

**EMENTA:** Fixa a vinculação do Município de Sapucaia à respectiva Zona Eleitoral desta circunscrição.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais, à unanimidade de seus Membros, considerando a decisão proferida por esta Corte (Resolução nº 1847 de 13.06.96), e em virtude do recém-criado Município de Sapucaia ter sido desmembrado do Município de Xinguara.

**RESOLVE:** Estabelecer, na forma abaixo, a vinculação do Município de Sapucaia criado pela Lei nº 5.981 de 24.04.96 no Estado do Pará com a Zona Eleitoral existente na circunscrição.

Município	Zona	Código / Município
Sapucaia	6ª. Xinguara	0484-7

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de junho de 1996.

@@ Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza - Presidente, Des. Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Juiz Edison Messias de Almeida, Juíza Maria Helena d'Almeida Ferreira, Juiz Paulo Sérgio Frota e Silva, Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade - Procurador Regional Eleitoral.

### Resolução nº 1663

**Proc. nº** : 601/96  
**Autos de** : Consulta  
**Consultante** : Jorge Alex Nunes Athias - Secretário de Estado da Fazenda  
**Assunto** : Sobre desincompatibilização de funcionários públicos que integram o Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização-TAF  
**Origem** : Ofício nº 599/96-GS de 07.06.96 do Consultante  
**Relator** : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

**EMENTA:** Consulta. Desincompatibilização de funcionários públicos do grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização.

**RESOLVEM** os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer da Consulta e respondê-la nos termos do voto do Relator.  
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de julho de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA - Relator, Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - Procurador Regional Eleitoral

**Resolução 1664**

Proc. nº : 485/96  
 Autos de : Balanço Financeiro  
 Interessado : Partido Popular Socialista - PPS, através de seu Presidente Regional, Sr. Arnaldo Jordy  
 Referência : Exercício Financeiro de 1995  
 Origem : Expediente datado de 15.05.96, do interessado  
 Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA.

EMENTA: Balanço Financeiro - Partido Popular Socialista - PPS, Rejeitadas as contas por vício de ilegalidade.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, rejeitar as contas, nos termos do voto do Relator. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de julho de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

**Resolução nº 1668**

Proc. nº : 575/96  
 Autos de : Consulta  
 Consultante : Dr. Álvaro José Norat de Vasconcelos - Juiz Eleitoral da 34ª Zona  
 Assunto : Sobre o disposto no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.100/95  
 Origem : Ofício nº 443/96 de 19.06.95, do Consultante  
 Relator : Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

EMENTA: Juiz Eleitoral Consulta - Certidões da Justiça Federal Exigência que se faz na forma da Lei, em qualquer Zona Eleitoral, mesmo nas que não estejam implantadas essa Justiça

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer da Consulta e respondê-la afirmativamente, nos termos do voto do Relator. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de julho de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES-Relator, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

**Resolução nº 1669**

Proc. nº : 459/96  
 Autos de : Consulta  
 Consultante : Partido dos Trabalhadores - PT, Seção do Pará, por seu Delegado, Sr. Cláudio Ronaldo Barros Bordallo  
 Assunto : Sobre obrigatoriedade da certidão negativa de antecedentes criminais, para fins de registro de candidaturas, nos Municípios em que inexistente repartição da Justiça Federal  
 Origem : Expediente do Consultante, datado de 16.05.96  
 Relator : Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

EMENTA: Consulta - Partido Político Exigência de certidão negativas da Justiça Federal Obrigatoriedade para todos os candidatos sem exceção Matéria prevista pela Resolução 19.509/96 do TSE

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer da Consulta e respondê-la afirmativamente, nos termos do voto do Relator. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de julho de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES-Relator, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

**RESOLUÇÃO Nº 1673**

EMENTA: Designa os Membros da Comissão Especial que irá coordenar a Campanha Educativa do Voto Eletrônico. Objetivo e Atribuições.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, à unanimidade de votos de seus Juizes Membros:

RESOLVE:

1. Designar Comissão Especial com os membros abaixo nominados, sem prejuízo das suas funções, para coordenar a Campanha Educativa do Voto Eletrônico dirigida aos eleitores que participaram das eleições de 1996, com abrangência no município de Belém.

NOMES	CARGOS
Paulo Frota	Presidente
Ronaldo Valle	Membro
Antônio Carlos Sarmiento	Membro
Izete Santana Tadaiesky	Membro
Ivete Santana Tadaiesky	Membro
Manoel Adonias de Andrade Júnior	Membro
Francisca Lemos de Freitas	Membro

2. O objetivo da Comissão é planejar, programar e executar ações necessárias à ampla, intensiva e maciça divulgação do voto eletrônico e utilização da Urna Eletrônica.
3. A Comissão terá as seguintes atribuições:
  - Elaborar plano de divulgação do Voto Eletrônico; aos eleitores de Belém;

- Realizar contatos com entidades da comunidade da capital, visando agendar datas para apresentações, procurando identificar locais que possam abranger um maior número possível de eleitores;
- Contatar órgãos de imprensa a fim de que façam a cobertura dessas apresentações e agendem participação em programas de rádio, televisão e em cadernos especiais de jornais;
- Solicitar infra estrutura para o local de apresentação;
- Exibir e demonstrar a Urna Eletrônica aos diversos segmentos sociais;
- Relacionar-se com a imprensa de forma a cobrir e dar ampla divulgação dos eventos relacionados a demonstração da Urna Eletrônica;
- Elaborar a produção de material de divulgação, incluindo mídias locais, inserções em rádio e outros;
- Representar o Tribunal Regional Eleitoral nos assuntos de divulgação do Voto Eletrônico;
- Analisar o material produzido para posterior divulgação;
- Delegar a execução de atividades de divulgação a equipes nomeadas pela comissão;
- Providenciar transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos;
- Instalar uma sala no prédio do Tribunal Regional Eleitoral para apresentação permanente do Voto Eletrônico, aberto à comunidade em geral;
- Providenciar ampla divulgação das datas e horários das apresentações abertas ao público;
- Divulgar o material produzido pelo TSE, sem prejuízo de outros que venham a ser produzidos regionalmente;
- Divulgar o Voto Eletrônico nos distritos de Icoaraci, Cotijuba, Outeiro e Mosqueiro;
- Providenciar os equipamentos e material necessários à divulgação;
- Assessorar a Presidência nos assuntos relacionados à divulgação.

4. A comissão será exclusiva para as eleições de 1996.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Belém, 18 de julho de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente e Relatora, Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA-Procurador Regional Eleitoral, em exercício

**RESOLUÇÃO Nº 1674**

Proc. nº : 461/96  
 Autos de : Pedido de Reconsideração  
 Requerente : Partido Socialista Brasileiro - PSB, Seção do Pará  
 Assunto : Solicita reconsideração de decisão proferida nos autos do processo nº 2109/94  
 Origem : Requerimento datado de 17.03.96, do Procurador do Partido Socialista Brasileiro - PSB, Seção do Pará, Dr. Elias Jorge de Carvalho Francês  
 Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Pedido de Reconsideração da decisão proferida nos autos do Proc. 2109/94 Prestação de Contas do PSB (Res. 1.321 de 07.12.94) Não conhecido.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, não conhecer do pedido por intempestivo, nos termos do voto do Relator. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de julho de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Relator, Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA-Procurador Regional Eleitoral, em exercício

**RESOLUÇÃO Nº 1675**

Proc. nº : 392/96  
 Autos de : Balanço Financeiro  
 Interessado : Partido dos Trabalhadores - PT, Seção do Pará  
 Referência : Exercício Financeiro de 1995  
 Origem : Expediente datado de 29.03.96 do interessado  
 Relatora : Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

EMENTA: Balanço Financeiro - Partido dos Trabalhadores. Consideradas regulares as contas referentes ao balanço contábil de 1995, com as devidas ressalvas.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, julgar regular as contas, com ressalvas, nos termos do voto da Relatora. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de julho de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA-Relatora, Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA-Procurador Regional Eleitoral, em exercício

**Resolução 1.676**

Proc. nº : 598/96  
 Autos de : Ação Cautelar Inominada.  
 Requerente : Faustino Pereira de Almeida Filho, Paulo Henrique Alvaredo da Cruz, Rubemir Pereira dos Santos e Gilas Pereira Franco, por seus advogados, Drs. Raimundo Nonato Braga e Gilson Ângelo Mota Figueira  
 Requerido : Comissão Executiva Regional do PMDB, Seção do Pará  
 Origem : Expediente datado de 12.06.96, dos requerentes.  
 Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Ação Cautelar Inominada. Indeferida por se tratar de questão de natureza partidária.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido, nos termos do voto do Relator. Sala das Sessões do TRE do Pará, em 23 de julho de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA- Relator, Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA- Procurador Regional Eleitoral

**Resolução 1.677**

Proc. nº : 616/96  
 Autos de : Ação Cautelar Inominada.  
 Requerente : Haruo Takalani, Presidente do Diretório Municipal do PMDB, Seção de Monte Alegre, por seu advogado, Dr. Ismael Antônio de Moraes  
 Requerido : Comissão Executiva Estadual do PMDB, Seção do Pará  
 Origem : Expediente datado de 25.06.96, do requerente.  
 Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Ação Cautelar Inominada. Indeferida por se tratar de questão de natureza partidária.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido, nos termos do voto do Relator. Sala das Sessões do TRE do Pará, em 23 de julho de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA- Relator, Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA- Procurador Regional Eleitoral

**Resolução 1.678**

Proc. nº : 723/96  
 Autos de : Pedido de Providências.  
 Requerente : Partido da Frente Liberal, pelo presidente do Diretório Municipal de Barcarena.  
 Assunto : Que indique emissora geradora de programa partidário para o Município de Barcarena.  
 Origem : Expediente do Interessado datado de 15.07.96.  
 Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Pedido de Providências. Indicação de Emissora Geradora de Programa Partidário.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do pedido, nos termos do voto do Relator. Sala das Sessões do TRE do Pará, em 23 de julho de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA- Relator, Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA-Procurador Regional Eleitoral

**Resolução 1679**

Proc. nº : 721/96  
 Autos de : Ação Cautelar Inominada, com Pedido de Liminar.  
 Requerente : Dalton Pinheiro Souza e Álvaro Oliveira Ribeiro, por seu advogado, Dr. João Ferrari Júnior.  
 Requerido : Juízo Eleitoral da 38ª Zona - Oriximiná  
 Origem : Expediente datado de 15.07.96, dos requerentes.  
 Relator : Juiz EDISON MESSIAS

EMENTA: Ação Cautelar Inominada, com pedido de liminar. Indeferida a inicial por não possuir requisitos legais essenciais à tutela jurisdicional.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir a petição inicial, nos termos do voto do Relator. Sala das Sessões do TRE do Pará, em 25 de julho de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA- Relator, Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA-Procurador Regional Eleitoral, em exercício

**Resolução 1681**

Proc. nº : 389/96  
 Autos de : Balanço Financeiro.  
 Interessado : Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará.  
 Referência : Exercício Financeiro de 1995.  
 Origem : Of. nº 024/96 - DR/PA, datado de 30.04.96, do Interessado, por seu Presidente do Diretório Reg., Sr. Fernando de Sousa Flexa Ribeiro.  
 Relator : Juiz EDISON MESSIAS.

EMENTA: Balanço Financeiro - Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB - Exercício Financeiro de 1995. - Aprovado com ressalva.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, julgar regulares as contas, com as ressalvas, nos termos do voto do Relator. Sala das Sessões do TRE do Pará, em 25 de julho de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA- Relator, Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA-Procurador Regional Eleitoral

## PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte julgará em sessão de 08.08.96, quinta-feira, às 17:30 hs, os seguintes processos:

**Proc. 824/96** - Recurso Eleitoral. Origem: Altamira - 18ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que declarou nula a dupla filiação dos recorrentes aos Partidos PT e PDT. Recorrentes: Ariston Filho Alves Portugal, José Aparecido dos Santos e Josires da Silva Souza, por seu advogado, Dr. Francisco Edyr Sena da Silva. Recorrido: Juízo Eleitoral da 18ª Zona - Altamira. Relator: Juiz Paulo Sérgio Frota e Silva.

**Proc. 812/96** - Recurso Eleitoral. Origem: Medicilândia - 79ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que indeferiu o pedido de Registro de Candidatura do recorrente. Recorrente: Francisco Aguiar Silveira, por seu advogado, Dr. Mauro César Santos. Recorrido: Juízo Eleitoral da 79ª Zona - Medicilândia. Relator: Juiz Paulo Sérgio Frota e Silva.

**Proc. 826/96** - Recurso Eleitoral. Origem: Portel - 44ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que indeferiu o pedido de Registro de Candidatura do recorrente. Recorrente: Deodato Santana da Cruz, por seu advogado, Dr. Blato Máximo Loureiro. Recorrido: Juízo Eleitoral da 44ª Zona - Portel. Relator: Juiz Paulo Sérgio Frota e Silva.

**Proc. 827/96** - Recurso Eleitoral. Origem: Portel - 44ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que julgou improcedente impugnação apresentada pelo recorrente contra a candidatura do Sr. Renato Queiroz Rodrigues. Recorrente: Carlos dos Santos Alves, por sua advogada Dra. Rejane Pessoa de Lima. Recorrido: Juízo Eleitoral da 44ª Zona - Portel. Relator: Juiz Paulo Sérgio Frota e Silva. (Por Dependência).

**Proc. 814/96** - Recurso Eleitoral. Origem: Senador José Porfírio - 54ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que indeferiu o pedido de inclusão do

recorrente na relação de filiados do PFL. Recorrente: José Benedito da Mota Henrique, por seu advogado, Dr. Roberto Seixas Simões. Recorrido: Juízo Eleitoral da 54ª Zona, Dr. Paulo Roberto Ferreira Vieira. Relator: Juiz Paulo Sérgio Frota e Silva.

**Proc. 816/96** - Recurso Eleitoral. Origem: Prainha - 19ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que indeferiu o pedido de Registro de Candidatura dos recorrentes. Recorrentes: Manoel Jardim da Costa e Maria Sebastiana Pires da Costa. Recorrido: Juízo Eleitoral da 19ª Zona - Prainha. Relatora: Juíza Maria Helena d'Almeida Ferreira.

**Proc. 811/96** - Recurso Eleitoral. Origem: Uruará - 79ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que indeferiu o pedido de Registro de Candidatura do recorrente. Recorrente: Antônio Geraldo Lazarini, por seu advogado, Dr. Mauro César Santos. Recorrido: Juízo Eleitoral da 79ª Zona - Uruará. Relator: Juiz Edison Messias de Almeida.

**Proc. 813/96** - Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 1ª Zona Eleitoral. Assunto: Ato do MM. Juiz Eleitoral da 1ª Zona que mandou publicar na Imprensa Oficial de maneira incompleta a Relação de Candidatos do Partido Recorrente. Recorrente: Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, por seu advogado, Dr. Elizeu Mendes. Recorrido: Juízo Eleitoral da 1ª Zona - Belém. Relator: Juiz Edison Messias de Almeida.

**Proc. 825/96** - Recurso Eleitoral. Origem: Salinópolis - 64ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que indeferiu o Registro de Candidatura da recorrente, por falta de domicílio eleitoral. Recorrente: Terezinha de Jesus da Costa Gonçalves, por seu advogado, Dr. Luiz Eimar Miranda Tavares. Recorrido: Juízo Eleitoral da 64ª Zona - Salinópolis. Relator: Juiz Edison Messias de Almeida.

## PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código

Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte julgará em sessão de 13.08.96, terça-feira, às 17:30 hs, os seguintes processos:

**Proc. 816/96** - Recurso Eleitoral. Origem: Monte Alegre - 19ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que indeferiu o pedido de Registro de Candidatura do recorrente. Recorrente: Francisco Luciano Freire, por seu advogado, Dr. Carlos Alberto Machado Rufino. Recorrido: Juízo Eleitoral da 19ª Zona - Monte Alegre. Relator: Juiz Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ  
AVISOS DE LICITAÇÕES

CARTA CONVITE Nº 027/96

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico Consumo, tipo menor preço.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 14/08/96 às 09:00hs.

CÓPIAS DO EDITAL: R. João Diogo, 288, sl 603, 6º andar do Edifício-Sede do TRE/PA, fone/fax: (081) 241-1427, as firmas cadastradas na referida especialidade deverão formalizar seu pedido através de requerimento dirigido à Comissão de Licitação até o dia 13.08.96 às 09:00 horas, anexando cópia do CRC conforme § 3º, do art. 22, da Lei 8.866/93.

Belém-PA, 31 de julho de 1996

MARIA LUCILENE PICAÑO FARIAS

Presidente da Comissão Especial de Licitação

(G.Reg.015)

## PSTU-Partido Socialista Dos Trabalhadores Unificado

Balanco Orçamentário Em 30 de Janeiro de 1996

Receitas	735,50
Contribuições dos Filiados	731,50
Eventos Festas e Barracas	4,00
<b>Despesas</b>	<b>1.073,05</b>
Repasse para o Diretório Nacional	198,00
Passagens	40,00
Ajuda de Custo	20,00
Donativos e Contribuições	150,00
Energia	2,58
Água	60,34
Telefone	65,83
Aluguel	500,00
Fotocópias e Autenticações	36,30

**SALDO (337,55)**

## PSTU -PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO

*Antonio Carlos Melo da Silva*  
Antonio Carlos Melo da Silva  
Presidente

*Jorge Nazareno dos Santos*  
Jorge Nazareno dos Santos  
Tesoreroiro

*Sandra Maria S. dos Santos*  
Contador - Sandra Maria S. dos Santos  
CRC - Pa 7413

## PSTU - PARTIDO SOCIALISTA DOSTRABALHADORES UNIFICADO

Balanco Orçamentário Em 28 de Fevereiro de 1996

RECEITAS	812,99
Contribuições dos Filiados	778,99
Eventos Festas e Barracas	15,00
Bottons e Material Promocional	14,00
Recuperação de Despesas	5,00

DESPESAS	784,80
Repasse para Diretório Nacional	150,00
Passagens	77,00
Água	21,81
Telefone	33,99
Aluguel	500,00
Manutenção e Conservação da Sede	2,00

**SALDO 28,19**

## PSTU PARTIDO DOS TRABALHADORES UNIFICADOS

*Antonio Carlos Melo da Silva*  
Antonio Carlos Melo da Silva  
Presidente

*Jorge Nazareno dos Santos*  
Jorge Nazareno dos Santos  
Tesoreroiro

*Sandra Maria S. dos Santos*  
Contador - CRC/Pa 7413  
Sandra Maria S. dos Santos

## PSTU -PARTIDO SOCIALISTA DOSTRABALHADORES UNIFICADO

Balanco Orçamentário Em 30 de março de 1996.

RECEITAS	1.258,00
Contribuições dos Filiados	1.234,00
Eventos Festas e Barracas	24,00

DESPESAS	894,32
Repasse para Diretório Nacional	150,00
Passagens	20,00
Água	10,44
Telefone	37,88
Manutenção e Conservação da Sede-Outras	16,00
Aluguel	500,00
Fotocópias e Autenticações	160,00

**SALDO 363,68**

## PSTU PARTIDO DOS TRABALHADORES UNIFICADO

*Antonio Carlos Melo da Silva*  
Antonio Carlos Melo da Silva  
Presidente

*Jorge Nazareno dos Santos*  
Jorge Nazareno dos Santos  
Tesoreroiro

*Sandra Maria S. dos Santos*  
Contador - CRC/Pa 7413  
Sandra Maria S. dos Santos

## PSTU -PARTIDO SOCIALISTA DOSTRABALHADORES UNIFICADO

Balanco Orçamentário Em 30 de Abril 1996.

RECEITAS	919,00
Contribuições dos Filiados	872,00
Eventos Festas e Barracas	25,00
Bottons e Material Promocional	22,00

DESPESAS	292,62
Passagens	30,00
Suprimentos e Material de Expediente	13,00
Fotocópias e Autenticações	4,00
Telefone	61,52
Donativos e Contribuições	84,10
Outras Taxas	100,00
<b>SALDO</b>	<b>626,38</b>

PSTU PARTIDO DOS TRABALHADORES UNIFICADO

*Antonio Carlos Melo da Silva*  
Antonio Carlos Melo da Silva  
Presidente

*Jorge Nazareno dos Santos*  
Jorge Nazareno dos Santos  
Tesoureiro

*Sandra Maria S. dos Santos*  
Contadora - CRC/Pa 7413  
Sandra Maria S. dos Santos

PSTU -PARTIDO SOCIALISTA DOSTRABALHADORES UNIFICADO

Balanco Orçamentário Em 30 de Maio de 1996

RECEITAS	1.283,40
Contribuições dos Filiados	1.271,00
Bottons e Material Promocional	12,40
DESPESAS	1.112,41
Repasse para Diretório Nacional	300,00
Água	37,28
Energia	1,33
Aluguel	615,00
Fotocópias e Autenticações	113,80
Donativos e Contribuições	40,00
Outros Eventoss	5,00
<b>SALDO</b>	<b>170,99</b>

PSTU PARTIDO DOS TRABALHADORES UNIFICADO

*Antonio Carlos Melo da Silva*  
Antonio Carlos Melo da Silva  
Pressidente

*Jorge Nazareno dos Santos*  
Jorge Nazareno dos Santos  
Tesoureiro

*Sandra Maria S. dos Santos*  
Contadora - CRC/Pa 7413  
Sandra Maria dos Santos

PSTU -PARTIDO SOCIALISTA DOSTRABALHADORES UNIFICADO

Balanco Orçamentário Em 30 de Junho de 1996

RECEITAS	774,40
Contribuições dos Filiados	762,40
Bottons e Material Promocional	12,00
DESPESAS	783,97
Repasse para Diretório Nacional	300,00
Água	17,22
Energia	6,50
Manutenção e Conservação da Sede	3,00
Fotocópias e Autenticações	111,00
Material para Eventos	28,65
Donativos e Contribuições	150,30
Suprimento e Material de Expediente	7,30
Despesas de Camisas	130,00
Despesas de Tintass	30,00
<b>SALDO</b>	<b>( 9,57)</b>

PSTU PARTIDO DOS TRABALHADORES UNIFICADO

*Antonio Carlos Melo da Silva*  
Antonio Carlos Melo da Silva  
Presidente

*Jorge Nazareno dos Santos*  
Jorge Nazareno dos Santos  
Tesoureiro

*Sandra Maria S. dos Santos*  
Contadora - CRC/Pa 7413  
Sandra Maria S. dos Santos

PSTU - PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO

Balanco Orçamentário de 01.01.96 à 30.06.96

Saldo Anterior: 31.12.95 1.767,76

<b>RECEITA:</b>	
Contribuições dos Filiados	5.649,89
Eventos e Festas	68,00
Botton's - Material Promocional	60,40
Recuperação de Despesas	5,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>7.551,05</b>

<b>DESPESAS:</b>	
Repasse ao Diretório Nacional	1.098,00
Passagens	167,00
Ajuda de Custo	20,00
Aluguel	2.115,00
Telefone	199,22
Água	147,09
Energia	10,41
Fotocópias e Autenticações	425,10
Manutenção e Conservação	21,00
Donativos e Contribuições	424,40
Suprimentos e Material de Expediente	20,30
Outros Eventos	33,65
Taxas Judiciais	100,00
Despesas de Camisas	130,00
Tintas	30,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>4.941,17</b>
<b>SALDO</b>	<b>2.609,88</b>

PSTU - PARTIDO DOS TRABALHADORES UNICADO

*Antonio Carlos Melo da Silva*  
Antonio Carlos Melo e Silva  
Presidente

*Jorge Nazareno dos Santos*  
Jorge Nazareno dos Santos  
Tesoureiro

*Sandra Maria S. dos Santos*  
Sandra Maria S. dos Santos  
Contadora - CRC/Pa 7413

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB			
DEMONSTRACIONES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS - E N 31/12/95			
TITULO DAS CONTAS	FUNDO PARTIDARIO	OUTROS RECURSOS	TOTAL (R\$)
1 - RECEITAS		25.988,85	25.988,85
RECURSOS E CONTRIBUIÇÕES		25.988,85	25.988,85
Recursos de Pessoas Físicas		25.797,48	25.797,48
Recursos de Pessoas Jurídicas		191,37	191,37
Transferências Financeiras Recebidas		-	-
FUNDO PARTIDARIO		-	-
Cotas Recebidas		-	-
RECEITAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
Rendas de Aplicações		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS		-	-
Vendas de Bens de Uso		-	-
2 - DESPESAS		25.744,77	25.744,77
DESPESAS OPERACIONAIS		24.553,77	24.553,77
Despesas com pessoal		0,00	0,00
Encargos Sociais		0,00	0,00
Impostos e Taxas		576,37	576,37
Aluguéis		8.650,00	8.650,00
Despesas de Viagens		112,42	112,42
Honorários Profissionais		0,00	0,00

Locações de Bens Móveis	0,00	0,00
Despesas Postais	11,23	11,23
Materiais de Expediente	308,37	308,37
Despesas com Veículos	24,00	24,00
Serviços Prestados por terceiros	5.440,00	5.440,00
Materiais Impressos	0,00	0,00
Lanches e Refeições	129,70	129,70
Energia Elétrica e Água	2.336,09	2.336,09
Despesas de Manutenção e Reparo	484,71	484,71
Despesas com Comunicação	3.925,91	3.925,91
Despesas Bancárias	2,52	2,52
Combustíveis e Lubrificantes	275,60	275,60
Condução e Transporte	12,00	12,00
Despesas com Cópias e Autenticações	55,25	55,25
Propaganda e Publicidade	1.000,00	1.000,00
Jornais e Revistas	733,00	733,00
Manutenção do Partido	330,34	330,34
Outras despesas	145,46	145,46
ADQUISIÇÃO DE BENS	1.191,00	1.191,00
Móveis e Utensílios	1.191,00	1.191,00
3 - CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	244,08	244,08
Caixa e Banco - Saldo Atual	767,96	767,96
(-) Caixa e Banco - Saldo Anterior	70,88	70,88
(-) Fornecedores	493,00	493,00

DOAR.tst

*Carla Siqueira*  
CONTADOR - CRC/PA 7977  
CICM 22.04.79/01

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB							
BALANÇO FINANCEIRO EM 31/12/95							
RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULO	R\$-	R\$-	R\$-	TÍTULO	R\$-	R\$-	R\$-
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>			
Receitas Correntes	25.988,85			Despesas Correntes	24.553,77	24.553,77	
Receita de Contribuição	25.988,85			Despesas de Custeio	9,46		
Receita Patrimonial	0,00			Transferências Correntes			
Transferências Correntes	0,00	25.988,85					
<b>Receitas de Capital</b>				<b>Despesas de Capital</b>			
Alienação de Bens	0,00	0,00	25.988,85	Investimentos	1.191,00	1.191,00	25.744,77
<b>RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>							
Restos a pagar			453,00				
<b>DISPONÍVEL</b>				<b>DISPONÍVEL</b>			
Banco Anterior	70,88			Banco Atual		760,62	
Caixa Anterior	0,00	70,88	523,88	Caixa Atual		7,34	767,96
<b>TOTAL</b>			26.512,73	<b>TOTAL</b>			26.512,73

BalanFIN.tst

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EM 31/12/95							
RECEITA				DESPESA			
TÍTULO	PREVISTA	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULO	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
<b>Receitas Correntes</b>				<b>Despesas Correntes</b>			
Receita de Contribuição	30.000,00	25.988,85	(4.011,15)	Crédito Orçamentário e Suplementar	30.000,00	24.553,77	(5.446,23)
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00				
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00				
<b>Sub-total...</b>	<b>30.000,00</b>	<b>25.988,85</b>	<b>(4.011,15)</b>	<b>Sub-total</b>	<b>30.000,00</b>	<b>24.553,77</b>	<b>(5.446,23)</b>
<b>Receitas de Capital</b>							
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00				
<b>Sub-total ...</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				
<b>Superavit</b>		1.433,88	(1.433,88)				
<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>	<b>24.553,77</b>	<b>(5.446,23)</b>	<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>	<b>24.553,77</b>	<b>(5.446,23)</b>

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB							
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/95							
ATIVO				PASSIVO			
TÍTULO	R\$-	R\$-	R\$-	TÍTULO	R\$-	R\$-	R\$-
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>				<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>			
Disponível				Dívida Flutuante			
Caixa	7,34			Restos a Pagar		453,00	
Banco Conta Movimento	760,62	767,94		Depósitos Autorizados		0,00	453,00
<b>Ativo Permanente</b>				<b>Soma do Passivo</b>			453,00
Bens Móveis	1.191,00	1.190,96		Ativo Real Líquido			1.505,94
<b>TOTAL</b>			1.958,94	<b>TOTAL</b>			1.958,94

BalanPAT.tst

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB							
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31/12/95							
ATIVO				PASSIVO			
TÍTULO	R\$-	R\$-	R\$-	TÍTULO	R\$-	R\$-	R\$-
<b>RESULT. DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>RESULT. DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>			
Receitas Correntes	25.988,85			Despesas Correntes			
Receita de Contribuição	25.988,85			Despesas de Custeio	24.553,77		
Receita Patrimonial	0,00			Transferências Correntes	0,00	24.553,77	
Transferências Correntes	0,00			<b>Despesas de Capital</b>			
Outras Receitas Correntes	0,00	25.988,85		Investimentos			1.191,00
<b>Receitas de Capital</b>				<b>Resultados Financeiros</b>			25.744,77
Alienação de Bens	0,00	0,00	25.988,85				
<b>MUTUAÇÕES PATRIMONIAIS</b>							
Adquisição de Bens Móveis		1.191,00	1.191,00				
<b>Resultados Patrimoniais</b>				<b>Resultado Patrimonial</b>			1.435,08
<b>TOTAL</b>			27.179,85	<b>TOTAL</b>			27.179,85

VarIPAT.tst

*Carla Siqueira*  
CONTADOR - CRC/PA 7977  
CICM 22.04.79/01

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT							
BALANÇO PATRIMONIAL EM 30/06/96							
ATIVO				PASSIVO			
TÍTULO	R\$-	R\$-	R\$-	TÍTULO	R\$-	R\$-	R\$-
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>				<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>			
Disponível				Dívida Flutuante			
Caixa	67,50			Restos a Pagar		0,00	
Banco Conta Movimento	1.344,50	1.412,10		Depósitos Autorizados		0,00	0,00
<b>Ativo Permanente</b>				<b>Soma do Passivo</b>			0,00
Bens Móveis	2.029,37	3.441,73		Ativo Real Líquido			2.994,23
				Exercício Anterior			1.347,50
				Exercício Atual			3.441,73
<b>TOTAL</b>			3.441,73	<b>TOTAL</b>			3.441,73

BalanPAT.tst

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT							
BALANÇO FINANCEIRO EM 30/06/96							
RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULO	R\$-	R\$-	R\$-	TÍTULO	R\$-	R\$-	R\$-
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>			
Receitas Correntes	23.170,04			Despesas Correntes			
Receita de Contribuição	23.170,04			Despesas de Custeio	21.822,54		
Receita Patrimonial	0,00			Transferências Correntes	0,00	21.822,54	
Transferências Correntes	0,00	23.170,04		<b>Despesas de Capital</b>			
<b>Receitas de Capital</b>				Investimentos	0,00	0,00	21.822,54
Alienação de Bens	0,00	0,00	23.170,04				
<b>RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>							
Restos a pagar			0,00				
<b>DISPONÍVEL</b>				<b>DISPONÍVEL</b>			
Banco Anterior	2,00			Banco Atual		1.344,50	
Caixa Anterior	65,50	64,00	64,00	Caixa Atual		67,50	1.412,10
<b>TOTAL</b>			23.234,72	<b>TOTAL</b>			23.234,72

BalanFIN.tst

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT							
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 30/06/96							
ATIVO				PASSIVO			
TÍTULO	R\$-	R\$-	R\$-	TÍTULO	R\$-	R\$-	R\$-
<b>RESULT. DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>RESULT. DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>			
Receitas Correntes	23.170,04			Despesas Correntes			
Receita de Contribuição	23.170,04			Despesas de Custeio	21.822,54		
Receita Patrimonial	0,00			Transferências Correntes	0,00	21.822,54	

Transferências Correntes	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	23.170,06		Despesas de Capital	
				Investimentos Financeiros	0,00
					21.822,56
Receitas de Capital					
Alienação de Bens	0,00	0,00	23.170,06		
OUTRAS PATRIMONIAIS					
Adquisição de Bens Móveis		0,00	0,00		
				Resultado Patrimonial	1.347,50
TOTAL		23.170,06		TOTAL	23.170,06

VarPATR.txt

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B							
BALANÇO PATRIMONIAL EM 30/06/96							
ATIVO				PASSIVO			
TÍTULO	R\$	R\$	R\$	TÍTULO	R\$	R\$	R\$
ATIVO IMOVEIS				PASSIVO FINANCEIRO			
Dívidas				Dívida Financeira			
Casa	601,17			Restos a Pagar		0,00	
Banco Caixa Movimento	14,91	615,98		Depósitos Autorizados		0,00	0,00
Ativo Permanente				Soma do Passivo			0,00
Bens Móveis		7.700,00	8.315,98	Ativo Real Líquido			
				Exercício Anterior		7.719,41	
				Exercício Atual		596,57	8.315,98
TOTAL			8.315,98	TOTAL			8.315,98

BalanPAT.txt

PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT			
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS EM 30/06/96			
TÍTULO DAS CONTAS	FUNDO PARTIDÁRIO	OUTROS RECURSOS	TOTAL (R\$)
1 - RECEITAS		23.170,06	23.170,06
RECEITAS E CONTRIBUIÇÕES		23.170,06	23.170,06
Recursos de Pessoas Físicas		22.610,06	22.610,06
Recursos de Pessoas Jurídicas		560,00	560,00
Transferências Financeiras Recebidas			
FUNDO PARTIDÁRIO			
Cotas Recebidas			
RECEITAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
Rendas de Aplicações		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS			
Vendas de Bens de Uso			
2 - DESPESAS		21.822,56	21.822,56
DESPESAS OPERACIONAIS		21.822,56	21.822,56
Despesas com pessoal		276,00	276,00
Encargos Sociais		86,79	86,79
Impostos e Taxas		0,00	0,00
Aluguéis		5.870,00	5.870,00
Despesas de Viagens		2.463,63	2.463,63
Honorários Profissionais		0,00	0,00
Locações de Bens Móveis		0,00	0,00
Despesas Postais		100,54	100,54
Materiais de Expediente		202,26	202,26
Despesas com Veículos		0,00	0,00
Serviços Prestados por Terceiros		6.091,84	6.091,84
Materiais Impressos		0,00	0,00
Lanches e Refeições		72,00	72,00
Energia Elétrica e Água		1.136,77	1.136,77
Despesa de Manutenção e Reparo		0,00	0,00
Despesas com Comunicação		3.347,69	3.347,69
Despesas Bancárias		0,00	0,00
Combustíveis e Lubrificantes		15,00	15,00
Condição e Transporte		340,00	340,00
Despesas com Cópia e Autenticações		75,54	75,54
Propaganda e Publicidade		300,00	300,00
Jornais e Revistas		25,00	25,00
Manutenção do Partido		1.343,70	1.343,70
Outras despesas		0,00	0,00
ADQUISIÇÃO DE BENS		0,00	0,00
Móveis e Utensílios		0,00	0,00
3 - CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		1.347,50	1.347,50
Caixa e Banco - Saldo Atual		1.412,16	1.412,16
(-) Caixa e Banco - Saldo Anterior		64,66	64,66
(-) Fornecedores		0,00	0,00

DMO.txt

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B							
DEMONSTRATIVO DAS VARIÁVEIS PATRIMONIAIS EM 30/06/96							
TÍTULO	R\$	R\$	R\$	TÍTULO	R\$	R\$	R\$
RESULT. DA EXEC. ORÇAMENTARIA				RESULT. DA EXEC. ORÇAMENTARIA			
RECEITA ORÇAMENTARIA				DESPESA ORÇAMENTARIA			
Receitas Correntes	12.694,00			Despesas Correntes	12.690,23		
Receita de Contribuição	12.694,00			Transferências Correntes	0,00	12.690,23	
Receita Patrimonial	0,00			Despesas de Capital			
Transferências Correntes	0,00			Investimentos Financeiros		0,00	12.690,23
Outras Receitas Correntes	0,00	12.694,00					
Receitas de Capital							
Alienação de Bens	0,00	0,00	12.694,00				
OUTRAS PATRIMONIAIS							
Adquisição de Bens Móveis		0,00	0,00	Resultado Patrimonial			596,57
TOTAL			12.694,00	TOTAL			12.694,00

VarPATR.txt

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B			
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS EM 30/06/96			
TÍTULO DAS CONTAS	FUNDO PARTIDÁRIO	OUTROS RECURSOS	TOTAL (R\$)
1 - RECEITAS		12.694,00	12.694,00
RECEITAS E CONTRIBUIÇÕES		12.694,00	12.694,00
Recursos de Pessoas Físicas		12.694,00	12.694,00
Recursos de Pessoas Jurídicas		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas			
FUNDO PARTIDÁRIO			
Cotas Recebidas			
RECEITAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
Rendas de Aplicações		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS			
Vendas de Bens de Uso			
2 - DESPESAS		12.090,23	12.090,23
DESPESAS OPERACIONAIS		12.090,23	12.090,23
Despesas com pessoal		0,00	0,00
Encargos Sociais		0,00	0,00
Impostos e Taxas		130,65	130,65
Aluguéis		5.480,00	5.480,00
Despesas de Viagens		576,07	576,07
Honorários Profissionais		0,00	0,00
Locações de Bens Móveis		0,00	0,00
Despesas Postais		113,95	113,95
Materiais de Expediente		56,42	56,42
Despesas com Veículos		0,00	0,00
Serviços Prestados por Terceiros		1.700,00	1.700,00
Materiais Impressos		0,00	0,00
Lanches e Refeições		260,05	260,05
Energia Elétrica e Água		576,07	576,07
Despesa de Manutenção e Reparo		0,00	0,00
Despesas com Comunicação		1.535,41	1.535,41
Despesas Bancárias		25,02	25,02
Combustíveis e Lubrificantes		163,40	163,40
Condição e Transporte		56,26	56,26
Despesas com Cópia e Autenticações		105,28	105,28
Propaganda e Publicidade		0,00	0,00
Jornais e Revistas		530,00	530,00
Manutenção do Partido		207,79	207,79
Outras despesas		322,34	322,34
ADQUISIÇÃO DE BENS		0,00	0,00
Móveis e Utensílios		0,00	0,00
3 - CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		596,57	596,57
Caixa e Banco - Saldo Atual		615,98	615,98
(-) Caixa e Banco - Saldo Anterior		19,41	19,41

DMO.txt

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B							
BALANÇO FINANCEIRO EM 30/06/96							
RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULO	R\$	R\$	R\$	TÍTULO	R\$	R\$	R\$
RECEITA ORÇAMENTARIA				DESPESA ORÇAMENTARIA			
Receitas Correntes	12.694,00			Despesas Correntes	12.090,23		
Receita de Contribuição	12.694,00			Despesas de Capital	0,00	0,00	12.090,23
Receita Patrimonial	0,00						
Transferências Correntes	0,00	12.694,00					
Receitas de Capital							
Alienação de Bens	0,00	0,00	12.694,00				
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTARIA							
Restos a pagar		0,00					
DISPONÍVEL				DISPONÍVEL			
Banco Atual	0,30			Banco Atual	14,01		
Caixa Atual	19,11	19,41		Caixa Atual	601,17	615,98	
TOTAL			12.714,21	TOTAL			12.714,21

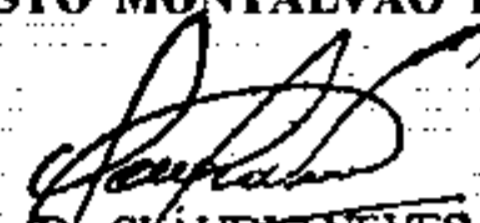
BalanFIN.txt

Contador Paulo Sérgio  
CONTADOR - CRO-PA 1987  
C.C.A. 27.814.720-1

**CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA DE BELÉM-PA  
EDITAL Nº 147/96**

O Bacharel **CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES**, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc.

**FAZ SABER**, a todos os interessados que este Juízo, por Sentença prolatada em 31/07/96, nos termos do art. 28, da Resolução nº19.509, de 18/04/1996 do TSE, julgou procedente o requerimento do Partido Social Democrático - PSD, do Município de Concórdia do Pará, ordenando o registro dos candidatos adiante alinhados, como candidatos ao cargo de Vereador, habilitados ao pleito de 03.10.1996: **RAIMUNDO PAIVA DE ABREU, MARIA SANTANA DE SOUZA, ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUZA, IZAIAS RIBEIRO DO NASCIMENTO, MANOEL DAS GRAÇAS DE SOUZA NOVAES, MANOEL DA SILVA MOREIRA, RAIMUNDO CARLOS DE OLIVEIRA, RAIMUNDO HILÁRIO DE ABREU**. E, para que não aleguem ignorância e possam usar das medidas legais, no prazo hábil, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30ª. Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª. Zona, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, **Maria das Dores Garcia Tabosa**, Escrivã Eleitoral do datilografei. (a) **CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES**, Juiz Eleitoral.

  
CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO  
Juiz da 30ª Zona Eleitoral

**EDITAL Nº 149/96**

O Bacharel **CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES**, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará etc.

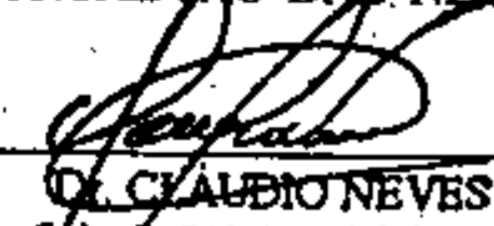
**FAZ SABER**, a todos os interessados, que o Presidente do Diretório Municipal do **PARTIDO LIBERAL - PL** do município de **BUJARU** requereu a este Juízo, nos termos do art. 34 'caput' parágrafo 1º, da Resolução nº 19.509, do Tribunal Superior Eleitoral, a inscrição do eleitor abaixo, como candidato ao cargo de Vereador nas eleições de 03.10.96, em substituição à candidata Elizabeth do Socorro Melo de Lima **PARA VEREADOR: MANOEL RAIMUNDO BARBOSA**, que também se registrará como Felipe Barbosa, FB e Nº 22618. E, para que não aleguem ignorância e possam usar das medidas legais no prazo hábil, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da sede da 30ª. Zona. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA**, Escrivã Eleitoral o datilografei. (a) **Dr. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES**, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

  
CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO  
Juiz da 30ª Zona Eleitoral

**EDITAL Nº 150/96**

O Bacharel **CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES**, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará etc.

**FAZ SABER**, a todos os interessados, que o Presidente do Diretório Municipal do **PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB** do município de **ACARÁ** requereu a este Juízo, nos termos do art. 34 'caput' parágrafo 1º, da Resolução nº 19.509, do Tribunal Superior Eleitoral, a inscrição do eleitor abaixo, como candidato ao cargo de Vice-Prefeito nas eleições de 03.10.96, em substituição ao candidato José Antonio de Lima. **PARA VICE-PREFEITO: ANTONIO CHAVES VINAGRE**. E, para que não aleguem ignorância e possam usar das medidas legais no prazo hábil, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da sede da 30ª. Zona. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA**, Escrivã Eleitoral o datilografei. (a) **Dr. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES**, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

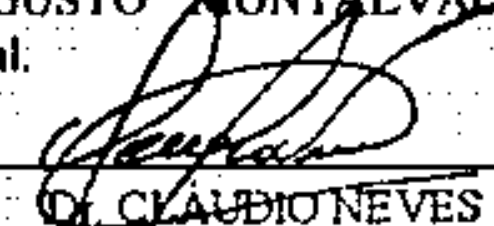
  
CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO  
Juiz da 30ª Zona Eleitoral

**EDITAL Nº 151/96**

O Bacharel **CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES**, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará etc.

**FAZ SABER**, a todos os interessados, que este Juízo deferiu o requerimento formulado pelo candidato **JOSÉ AGOSTINHO VIANA RODRIGUES**, nos Autos de Pedido de Registro do **PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL** do município de **ACARÁ**, determinando a exclusão da variação 'VIANA' do registro do candidato que permanecerá

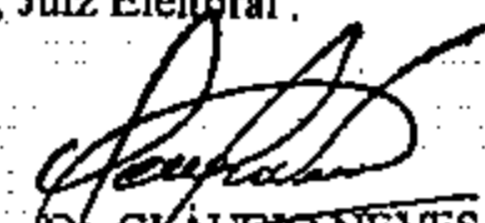
com a variação 'AGOSTINHO VIANA' e Nº 25.641. E, para que não aleguem ignorância mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da sede da 30ª. Zona. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA**, Escrivã Eleitoral o datilografei. (a) **Dr. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES**, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

  
CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO  
Juiz da 30ª Zona Eleitoral

**EDITAL Nº 152/96**

O Bacharel **CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES**, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc.


**FAZ SABER**, a todos os interessados que este Juízo, por Sentença prolatada em 31/07/96, nos termos do art. 28, da Resolução nº19.509, de 18/04/1996 do TSE, julgou procedente o requerimento do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB** do Município de **BUJARU**, ordenando o registro dos candidatos adiante alinhados, como candidatos habilitados ao pleito de 03.10.1996, ao cargo de Vereador: **ANDRELINO CURSINO DE ANDRADE, JOSÉ MARIA GOMES DIAS, NASÁRIO GOMES DOS SANTOS, JULIO LESSA PENA, JAIME VERAS DA SILVA, MOISÉS CATARINO DA COSTA, DOLORES BARROS DE OLIVEIRA, CELSO DA PAZ BRAGA DE SOUSA, IVO DE JESUS OLIVEIRA e JULIO MIRANDA DA SILVA**. E, para que não aleguem ignorância e possam usar das medidas legais, no prazo hábil, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30ª. Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª. Zona, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, **Maria das Dores Garcia Tabosa**, Escrivã Eleitoral da 30ª Zona, o datilografei. (a) **CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES**, Juiz Eleitoral.

  
CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO  
Juiz da 30ª Zona Eleitoral

**EDITAL Nº 153/96**

O Bacharel **CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES**, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc...

**FAZ SABER**, a todos os interessados e especialmente aos senhores Delegados Credenciados de Partidos Políticos, que este Juízo, de acordo com o estabelecido no artigo 133 parágrafo 3º do Código Eleitoral, procederá no dia 12 (doze) de setembro do corrente ano, às 10:00 horas, em audiência pública que se realizará na sede desta 30ª Zona, a **VERIFICAÇÃO e LACRE** das urnas que conterão o resultado da votação do pleito de 03 de outubro próximo, nos Distritos de **ICOARACI e MOSQUEIRO** e nos municípios de **ACARÁ, BUJARU e CONCÓRDIA DO PARÁ**. E, para que não aleguem ignorância, mandou baixar este edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, ao primeiro (01) dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, **MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA**, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a) **CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES**, Juiz eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará.

  
CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES  
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-PA

**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Pauta de julgamento da 2ª Turma do E. TRT da 8ª Região, do dia 07.08.96, QUARTA-FEIRA, com início a partir das 13:00 horas.

01. PROCESSO TRT RO 3362/96. RECORRENTES: MIGUEL BATISTA ALVES NETO. Dr. Joaquim Vasconcelos. J. B. LOTERIAS LTDA. Dr. Roberto Ferreira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Magno Pombo. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 10ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

02. PROCESSO TRT AP 1800/96. AGRAVANTE: MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO. Dr. João José Geraldo e outros. AGRAVADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr. Benedito da Silva. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: CJJ de Óbidos. IMPEDIDOS: Juizes Vilson Schuber e José Francisco Pereira.

03. PROCESSO TRT RO 540/96. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE E PESADA, MADEIREIRA, OLARIA e DO MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE TUCURUÍ, NOVO REPARTIMENTO e BREU BRANCO. Dr. Rubens José de Lima. RECORRIDO: CONSTRUÇÕES e COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Dr. João Demas Amaro. RELATOR: Juiz

Raimundo Cimélio Pereira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: CJJ de Tucuruí. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schuber.

04. PROCESSO TRT RO 3415/96. RECORRENTE: IZALTINO GOMES FERREIRA. Drª Maria do Perpétuo Socorro M. de Oliveira. RECORRIDO: COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL - CTC. Drª Telma Maria Goulart da Rocha Corrêa. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: CJJ de Castanhal. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schuber.

05. PROCESSO TRT RO 362/96. RECORRENTES: FRANCISCO DAS CHAGAS A. SILVA. Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros. EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A. Dr. Tsuguo Koyama e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 8ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schuber.

06. PROCESSO TRT AP 820/96. AGRAVANTES: CHARLES BECKMAN CARVALHO E OUTROS. Drª Edilea Valério. AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Drª Iacy Salgado dos Santos. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 1ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schuber.

07. PROCESSO TRT AP 1245/96. AGRAVANTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Jorge Luis Santos. DAGOBERTO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS. Dr. Juarez Soriano de Mello e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 5ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schuber.

08. PROCESSO TRT RO 875/96. RECORRENTE: PROCTER & GAMBLE DO BRASIL & CIA. Dr. Ricardo Soriano de Mello e outros. RECORRIDO: GILMAR NAZARENO TEIXEIRA LEITE. Dr. Joaquim Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 9ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schuber.

09. PROCESSO TRT RO 1338/96. RECORRENTE: JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO PANTOJA. Dr. Edilson dos Santos e outros. RECORRIDO: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dr. Arnaldo Mendonça Neto e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 5ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schuber.

10. PROCESSO TRT RO 3701/96. RECORRENTE: COINBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA SÃO BRAZ LTDA. Dr. José Raul da Silva. RECORRIDO: JOSÉ RAEDSON CHAVES ALVES. Dr. José Otávio da Fonseca. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 8ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schuber.

11. PROCESSO TRT RO 3945/96. RECORRENTE: GRUPO EDUCACIONAL IDEAL - GEI. Dr. Carlos Cavalcante e outros. RECORRIDOS: TEÓFILO PENA MORENO, MARIA DA REDENÇÃO FURTADO GONÇALVES e LEONICE DE CARVALHO COSTA. Dr. Marcelo Freitas e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 4ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schuber.

12. PROCESSO TRT RO 3888/96. RECORRENTE: SERTEP S/A - ENGENHARIA E MONTAGEM. Dr. Antônio Cardoso. RECORRIDO: JOÃO RAIMUNDO SOUZA DA SILVA. Dr. Edilberto Matos. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: CJJ de Óbidos. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schuber.

13. PROCESSO TRT RO 3912/96. RECORRENTE: REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S/A (LITISCONSORTE). Drª Ivana Cruz e outros. RECORRIDOS: EDNO MACIEIRA PEREIRA. R. ALBERTO SILVA DESMATAMENTO. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: CJJ de Tucuruí. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schuber.

14. PROCESSO TRT RO 3826/96. RECORRENTE: FUNDAÇÃO IBIFAM. Drª Maria do Socorro Neves. RECORRIDO: MARIA DE NAZARÉ PINTO MARQUES DE OLIVEIRA. Dr. Marcelo Freitas e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 14ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schuber.

15. PROCESSO TRT RO 3823/96. RECORRENTE: FUNDAÇÃO IBIFAM. Drª Maria do Socorro Neves. RECORRIDO: LIA DE ANDRADE ALVES. Dr. Marcelo Freitas e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 14ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schuber.

16. PROCESSO TRT REXOFF 3366/96. RECLAMANTE: CARLOS VICENTE VIEIRA DOS ANJOS. Drª Olga Bayma da Costa e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI - PREFEITURA MUNICIPAL. Drª Corina Carvalho Frade. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 11ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schuber.

17. PROCESSO TRT REXOFF 3869/96. RECLAMANTE: MARIA DA LUZ SOUSA SANTOS. Dr. Dennis Jennings e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: CJJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schuber.

18. PROCESSO TRT RO 3788/96. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Hideraldo Machado. RECORRIDOS: DJALMA DE LIMA COSTA. ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Dr. Roland Massoud. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 13ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schuber.

19. PROCESSO TRT REXOFF 3876/96. RECLAMANTE: FLORINDA DA CONCEIÇÃO PIMENTEL DA SILVA. Dr. Yguaraci Macabira Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: CJJ de Santarém.

20. PROCESSO TRT AI 9894/95. AGRAVANTE: CAINCO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Dr. Ailton José Gimenez e outros. AGRAVADO: ANTÔNIO D'ÁUREA. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: CJJ de Santarém.

**21. PROCESSO TRT RO 3401/96.** RECORRENTE: MÁRCIO ANTÔNIO RIBEIRO NUNES. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDO: J. B. LOTERIAS LTDA. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juizá Rosita Nassar. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

**22. PROCESSO TRT REXOFF E RO 9318/95.** RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Drª Fabiola Dias de Melo. RECORRIDO: ESPÓLIO DE RAIMUNDO ALVES DAS NEVES. Dr. Rui Eivaldo da Cruz. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juizá Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

**23. PROCESSO TRT REXOFF E RO 7530/95.** RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Drª Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros. RECORRIDO: ROBERTO BARBOSA LOBO. Dr. Edilson José Lisboa Agrassar e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juizá Rosita Nassar. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

**24. PROCESSO TRT REXOFF E RO 10073/95.** RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SAGRI. Drª Vera Lúcia Bechara Pardaui. RECORRIDO: ANDRÉ FARIAS DUARTE. Dr. Marco Antônio Gomes de Carvalho e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juizá Rosita Nassar. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

**25. PROCESSO TRT REXOFF E RO 9752/95.** RECORRENTES: ESPÓLIO DE MIGUEL ANTÔNIO CAMPOS REÇA, Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. Dr. Paulo César Barros Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juizá Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Santarém.

**26. PROCESSO TRT REXOFF 877/96.** RECLAMANTE: TELMA VIEIRA DOS SANTOS. Dr. Adalberto Guimarães Neto. RECLAMADOS: LIGIA DIAS LTDA. RÓCIMAR MIRANDA SANTOS. Drª Maria do Socorro Vieira Marques e outros. LITISCONSORTE: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Drª Clebia Karina Nascimento dos Santos. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juizá Rosita Nassar. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

**27. PROCESSO TRT RO 50/96.** RECORRENTE: MARIA DE BELÉM DURANS PESSOA. Drª Vera Lúcia Fonseca Barros e outros. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. Dr. Marco Plínio da Silva Aranha e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juizá Rosita Nassar. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

**28. PROCESSO TRT RO 43/96.** RECORRENTES: DORALDINO MALATO DOS SANTOS E OUTROS. Dr. Mary Machado Scalécio e outros. RECORRIDO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juizá Rosita Nassar. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

**29. PROCESSO TRT RO 2911/96.** RECORRENTES: JOSÉ BATISTA DE BRITO. Dr. Miguel Gonçalves Serra. FROTA AMAZÔNICA S/A. Drª Maria Rosângela Coelho de Souza e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juizá Rosita Nassar. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

**30. PROCESSO TRT RO 10215/95.** RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPÁ. Drª Maria Lúcia de Assis Carvalho. RECORRIDO: REGINO PERES DE OLIVEIRA. Drª Marileuda Costa Bezerra. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juizá Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Marabá.

**31. PROCESSO TRT RO 3181/96.** RECORRENTES: DJALMA FELIX PINHEIRO. Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes e outros. INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMAZÔNIA S/A. Drª Simone Cruz Vieira. RECORRIDOS: OS MESMOS. TRANSPORTADORA BELENENSE LTDA. Drª Simone Cruz Vieira e outro. ALTAIR CORREA VIEIRA. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juizá Rosita Nassar. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

**32. PROCESSO TRT RO 3365/96.** RECORRENTE: PEDRO JOSÉ RODRIGUES. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RECORRIDO: HOMEOPATIA DA AMAZÔNIA FARMÁCIA E LABORATÓRIO LTDA. Dr. Adair Campos Martins e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juizá Rosita Nassar. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

**33. PROCESSO TRT RO 2828/96.** RECORRENTES: ALBRAS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Drª Jussara França da Silva Mendes e outros. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SOARES. Drª Ana Leuda Tavares Brasil Matos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juizá Rosita Nassar. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

**34. PROCESSO TRT RO 2545/96.** RECORRENTES: DENILSON TEIXEIRA DA COSTA. Drª Erlene Gonçalves Lima. GEMA - GEOLOGIA E MINERAÇÃO MONTALVERNE LTDA. Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juizá Rosita Nassar. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

**35. PROCESSO TRT RO 3094/96.** RECORRENTE: A. PINHEIRO PAPELARIA S/A. Drª Maria da Glória da Silva Maroja e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA KURY. Drª Maria de Nazaré Cunha Kauffmann. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juizá Rosita Nassar. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

**36. PROCESSO TRT RO 3272/96.** RECORRENTE: TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A. Drª Cleide Helena Avelar Fernandes. RECORRIDO: JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA MIRANDA. Dr. José Fernando Farias Canto. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juizá Rosita Nassar. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

**37. PROCESSO TRT RO 2898/96.** RECORRENTE: OSMANI DA LUZ MATEL. Dr. Luis da Silva e outros. RECORRIDO: LÁZARO FERRE. Dr. José Maria Tuma Haber e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juizá Rosita Nassar. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

**38. PROCESSO TRT RO 2644/96.** RECORRENTE: TRANSPORTES MARÍTIMOS SAGRES LTDA. Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo. RECORRIDO: NISOMAR DA SILVA DUTRA. Dr. Antônio Miranda da

Fonseca e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juizá Rosita Nassar. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

**39. PROCESSO TRT RO 2724/96.** RECORRENTE: ARMINDO FERREIRA PIMENTEL. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDO: COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS. Dr. José Ricardo Geller e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juizá Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Santarém.

**40. PROCESSO TRT RO 2751/96.** RECORRENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LÂMINAS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. Dr. Arnaldo da Silva Reis. RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR REIS MARQUES. Dr. Isaias Alves Silva. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juizá Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.

**41. PROCESSO TRT RO 9603/95.** RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Dr. Aláudio Costa Ferreira. RECORRIDOS: FRANCISCO DA SILVA, RANDAL RIBEIRO BORGES. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juizá Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.

**42. PROCESSO TRT RO 157/96.** RECORRENTE: CONSTRUMAQ - JOSÉ F. A. PEREIRA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RECORRIDO: ANTÔNIO BAIÁ DA SILVA. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juizá Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

**43. PROCESSO TRT RO 9824/95.** RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. Ricardo Brito Ferreira e outros. RECORRIDO: PEDRO SILVA LEITE. Drª Aurenice Pinheiro Botelho e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juizá Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Marabá.

**44. PROCESSO TRT RO 8358/95.** RECORRENTE: ANTÔNIO FLÁVIO RIBEIRO FILHO. Dr. Gilberto Alves. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juizá Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Marabá.

**45. PROCESSO TRT REXOFF E RO 8907/95.** RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros. RECORRIDOS: ROSÂNGELA CARRADORE DA SILVA E OUTRA. ESTADO DO PARÁ. Dr. Elísio Augusto Velloso Bastos. FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juizá Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Itaituba.

**46. PROCESSO TRT RO 2929/96.** RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: ALDENOR FLEXA DA SILVA. Dr. Eduardo Gomes Ferreira. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juizá Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Laranjal do Jará.

**47. PROCESSO TRT RO 3029/96.** RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: JOSÉ CLIDENOR CONCEIÇÃO. Dr. Eduardo Gomes Ferreira. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juizá Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Laranjal do Jará.

**48. PROCESSO TRT RO 2925/96.** RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: RAIMUNDO FERREIRA MOUTINHO. Dr. Eduardo Gomes Ferreira. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCJ de Laranjal do Jará.

**49. PROCESSO TRT REXOFF E RO 8797/95.** RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Drª Liana Coelho e outros. RECORRIDOS: JAMILÉ PEIXOTO GALVÃO. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN. Dr. Deusdedit Brasil e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

**50. PROCESSO TRT REXOFF E RO 8467/95.** RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Drª Liana Coelho. RECORRIDOS: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. Dr. Juarez Soriano de Melo. MARLENE MOURA MATOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

**51. PROCESSO TRT AP 348/96.** AGRAVANTE: SÉRGIO COUTO S/C LTDA. Dr. Sergio Alberto Frazão do Couto. AGRAVADOS: JOSE EVERALDO NUNES MACIEL E OUTROS. Dr. José Mª Castro Castilho e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

**PROCESSO TRT REX OFF Nº 393/96.** RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitach. RECORRIDOS: IVANA BRITO LOBATO E UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que, confirmando a decisão de primeiro grau, determinou a liberação dos valores depositados do FGTS da reclamante. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa à incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar, Belém, 3 de julho de 1996. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juizá Togada, no exercício da Vice-Presidência.

**PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 7.609/95.** RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SETRAM. Procuradora: Dra. Vera Lucia Bechara Pardaui. RECORRIDO: JOSÉ MARINHO DOS SANTOS. DESPACHO: I - Recurso regular quanto ao preparo, assinado por Procuradora habilitada, entretanto, interposto fora do prazo legal, conforme Certidão de fls. 54 (verso). II - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar, Belém, 2 de julho de 1996. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR - Juizá Togada, no exercício da Vice-Presidência.

**PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 7.253/95.** RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitach. RECORRIDOS: MARIA EMILIA JUCA FERREIRA E ESTADO DO PARÁ - SAGRI. Procurador: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário e, confirmando a decisão de primeiro grau, determinou o levantamento dos valores depositados do FGTS da reclamante, por meio de alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa à incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar, Belém, 3 de julho de 1996. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juizá Togada, no exercício da Vice-Presidência.

**PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 6.284/95.** RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitach. RECORRIDOS: MARIA DO LIVRAMENTO SOUZA E ESTADO DO PARÁ - SETEPS. Procurador: Dr. João de Miranda Leão Filho. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que a excluiu da lide e, confirmando a decisão de primeiro grau, determinou o levantamento dos valores depositados do FGTS da reclamante, por meio de alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa à incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar, Belém, 3 de julho de 1996. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juizá Togada, no exercício da Vice-Presidência.

**PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 5.943/95.** RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM. Procuradora: Dra. Elza Maria M. S. de Sousa Franco. RECORRIDA: MARIA DO CARMO OLIVEIRA E SILVA. Advogada: Dra. Maria José Cabral Cavalli. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que, confirmando a decisão de primeiro grau, deferiu o levantamento dos valores depositados do FGTS da reclamante, por meio de alvará judicial. Alega incompetência da Justiça do Trabalho, prescrição do direito de ação e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação; e, embora o recorrente consiga demonstrar divergência jurisprudencial, relativa a prescrição do direito de ação e quanto à liberação do FGTS, face a mudança do regime jurídico, os arestos apresentados não possibilitam a admissão do apelo, face não mencionarem as fontes de publicação. IV - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar, Belém, 2 de julho de 1996. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juizá Togada, no exercício da Vice-Presidência.

**PROCESSO TRT RO Nº 110/96.** RECORRENTE: PEDRO CARNEIRO SIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Advogada: Dra. Glória Maroja. RECORRIDA: ÁUREA ISAUARA DE ASSUNÇÃO. Advogado: Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que o condenou ao pagamento de diversas parcelas rescisórias. Alega que a demissão ocorreu a pedido. III - As razões do recurso necessitam do reexame de provas e fatos, o que, a teor do Enunciado 128/TST, é proibido em sede de revista. IV - Isto posto, nego seguimento à presente revista. Intimar, Belém, 3 de julho de 1996. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juizá Togada, no exercício da Vice-Presidência.

(G.Reg.867)

**PROCESSO TRT RO Nº 9.625/94.** RECORRENTE: COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA. Advogado: Dr. Haroldo Carlos N. Cabral. RECORRIDO: OSVALDO VAZ GALVÃO FILHO. Advogada: Drª Erlene Gonçalves Lima. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, b da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da E. Turma que manteve a sentença de primeiro grau, quanto a sua condenação ao pagamento de horas extras, adicional noturno, repouso remunerado, adicional de transferência, bem como quanto a anulação do pedido de demissão do reclamante. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Não se vislumbra nenhuma violação de lei capaz de possibilitar a admissão da revista. Quanto ao dissenso pretoriano alegado, restam prejudicados os arestos transcritos pelo recorrente, visto que a matéria enseja o reexame de fatos e provas, atraindo a aplicação do Enunciado 128/TST, que não permite tal procedimento em sede de revista. IV - Isto posto, consubstanciada no Enunciado 128/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar, Belém, 12 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA - Juizá Togada no exercício da Vice-Presidência.

**PROCESSO TRT RO Nº 6.102/95.** RECORRENTE: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ. Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira. RECORRIDO: VICENTE DE OLIVEIRA. Advogado: Dr. Antonio dos Reis Pereira. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a, da CLT. II - O inconformismo do recorrente deriva da decisão da E. Turma em manter a r. sentença de primeiro grau que deferiu a parcela referente às diferenças de gratificação de função. III - Face os arestos colacionados, consegue a recorrente demonstrar o dissenso pretoriano alegado. IV - Pelo exposto, dou seguimento ao recurso em seu regular efeito. Intimar, Belém, 11 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juizá Togada, no exercício da Vice-Presidência.

**PROCESSO TRT RO Nº 3.303/94.** RECORRENTE: JOSÉ RAIMUNDO ARAGÃO E RAIMUNDO NONATO COSTA DE SOUZA. Advogada: Drª Paula Frassinetti Mattos. RECORRIDO: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA. Advogado: Dr. Amauri Faciola. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - O inconformismo do recorrente deriva da decisão da E. Turma em manter a r. sentença de primeiro grau que julgou totalmente prescrito o direito de ação ao Plano Bresser. III - A jurisprudência encontra-se sedimentada no sentido da constitucionalidade dos planos econômicos. IV - Logo, consubstanciada no Enunciado 333/TST, nego seguimento ao recurso. Intimar, Belém 11 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA - Juizá Togada no exercício da Vice Presidência.

(G.Reg.900)

Arthur Plana



21. PROCESSO TRT RO 3401/96. RECORRENTE: MÁRCIO ANTÔNIO RIBEIRO NUNES. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDO: J. B. LOTERIAS LTDA. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: 1ª CJJ de Belém.

22. PROCESSO TRT REXOFF E RO 9318/95. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Drª Fabíola Dias de Melo. RECORRIDO: ESPÓLIO DE RAIMUNDO ALVES DAS NEVES. Dr. Rui Eivaldo da Cruz. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Santarém.

23. PROCESSO TRT REXOFF E RO 7530/95. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Drª Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros. RECORRIDO: ROBERTO BARBOSA LOBO. Dr. Edilson José Lisboa Agrassar e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: 6ª CJJ de Belém.

24. PROCESSO TRT REXOFF E RO 10073/95. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SAGRI. Drª Vera Lúcia Bechara Pardaul. RECORRIDO: ANDRÉ FARIAS DUARTE. Dr. Marco Antônio Gomes de Carvalho e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: 1ª CJJ de Belém.

25. PROCESSO TRT REXOFF E RO 9752/95. RECORRENTES: ESPÓLIO DE MIGUEL ANTÔNIO CAMPOS REÇA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. Dr. Paulo César Barros Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Santarém.

26. PROCESSO TRT REXOFF 877/96. RECLAMANTE: TELMA VIEIRA DOS SANTOS. Dr. Adalberto Guimarães Neto. RECLAMADOS: LIGIA DIAS LTDA. ROCIMAR MIRANDA SANTOS. Drª Maria do Socorro Vieira Marques e outros. LITISCONSORTE: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Drª Clebia Karina Nascimento dos Santos. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: 13ª CJJ de Belém.

27. PROCESSO TRT RO 50/96. RECORRENTE: MARIA DE BELÉM DURANS PESSOA. Drª Vera Lúcia Fonseca Barros e outros. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. Dr. Marco Plínio da Silva Aranha e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: 6ª CJJ de Belém.

28. PROCESSO TRT RO 43/96. RECORRENTES: DORALDINO MALATO DOS SANTOS E OUTROS. Dr. Mary Machado Scalécio e outros. RECORRIDO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: 2ª CJJ de Belém.

29. PROCESSO TRT RO 2911/96. RECORRENTES: JOSÉ BATISTA DE BRITO. Dr. Miguel Gonçalves Serra. FROTA AMAZÔNICA S/A. Drª Maria Rosângela Coelho de Souza e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: 2ª CJJ de Belém.

30. PROCESSO TRT RO 10215/95. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Maria Lúcia de Assis Carvalho. RECORRIDO: REGINO PERES DE OLIVEIRA. Drª Marleuda Costa Bezerra. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Marabá.

31. PROCESSO TRT RO 3181/96. RECORRENTES: DJALMA FELIX PINHEIRO. Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes e outros. INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DA AMAZÔNIA S/A. Drª Simone Cruz Vieira. RECORRIDOS: OS MESMOS. TRANSPORTADORA BELENENSE LTDA. Drª Simone Cruz Vieira e outro. ALTAIR CORREA VIEIRA. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: 1ª CJJ de Belém.

32. PROCESSO TRT RO 3365/96. RECORRENTE: PEDRO JOSÉ RODRIGUES. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RECORRIDO: HOMEOPATIA DA AMAZÔNIA FARMÁCIA E LABORATÓRIO LTDA. Dr. Adair Campos Martins e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: 2ª CJJ de Belém.

33. PROCESSO TRT RO 2828/96. RECORRENTES: ALBRAS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Drª Jussara França da Silva Mendes e outros. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SOARES. Drª Ana Leuda Tavares Brasil Matos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: 2ª CJJ de Belém.

34. PROCESSO TRT RO 2545/96. RECORRENTES: DENILSON TEIXEIRA DA COSTA. Drª Erlene Gonçalves Lima. GEMA - GEOLOGIA E MINERAÇÃO MONTALVERNE LTDA. Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: 5ª CJJ de Belém.

35. PROCESSO TRT RO 3094/96. RECORRENTE: A. PINHEIRO PAPELARIA S/A. Drª Maria da Glória da Silva Maroja e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO OLIVERIA KURY. Drª Maria de Nazaré Cunha Kauffmann. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: 10ª CJJ de Belém.

36. PROCESSO TRT RO 3272/96. RECORRENTE: TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A. Drª Cleide Helena Avelar Fernandes. RECORRIDO: JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA MIRANDA. Dr. José Raimundo Farias Carro. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: 12ª CJJ de Belém.

37. PROCESSO TRT RO 2898/96. RECORRENTE: OSMANI DA LUZ MATEL. Dr. Luis da Silva e outros. RECORRIDO: LÁZARO FERRE. Dr. José Maria Tuma Haber e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: 12ª CJJ de Belém.

38. PROCESSO TRT RO 2644/96. RECORRENTE: TRANSPORTES MARÍTIMOS SAGRES LTDA. Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo. RECORRIDO: NISOMAR DA SILVA DUTRA. Dr. Antônio Miranda da

Fonseca e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: 14ª CJJ de Belém.

39. PROCESSO TRT RO 2724/96. RECORRENTE: ARMINDO FERREIRA PIMENTEL. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDO: COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS. Dr. José Ricardo Geller e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Santarém.

40. PROCESSO TRT RO 2751/96. RECORRENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LÂMINAS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. Dr. Arnaldo da Silva Reis. RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR REIS MARQUES. Dr. Isaias Alves Silva. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.

41. PROCESSO TRT RO 9603/95. RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Dr. Aláclio Costa Ferreira. RECORRIDOS: FRANCISCO DA SILVA. RANDAL RIBEIRO BORGES. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.

42. PROCESSO TRT RO 157/96. RECORRENTE: CONSTRUMAQ - JOSÉ F. A. PEREIRA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RECORRIDO: ANTÔNIO BAIJA DA SILVA. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

43. PROCESSO TRT RO 9824/95. RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. Ricardo Brito Ferreira e outros. RECORRIDO: PEDRO SILVA LEITE. Drª Aurenice Pinheiro Botelho e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Marabá.

44. PROCESSO TRT RO 8358/95. RECORRENTE: ANTÔNIO FLÁVIO RIBEIRO FILHO. Dr. Gilberto Alves. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Marabá.

45. PROCESSO TRT REXOFF E RO 8907/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros. RECORRIDOS: ROSÂNGELA CARRADORE DA SILVA E OUTRA. ESTADO DO PARÁ. Dr. Elísio Augusto Velloso Bastos. FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Itaituba.

46. PROCESSO TRT RO 2929/96. RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: ALDENOR FLEXA DA SILVA. Dr. Eduardo Gomes Ferreira. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Laranjal do Jari.

47. PROCESSO TRT RO 3029/96. RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: JOSÉ CLIDENOR CONCEIÇÃO. Dr. Eduardo Gomes Ferreira. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Laranjal do Jari.

48. PROCESSO TRT RO 2925/96. RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: RAIMUNDO FERREIRA MOUTINHO. Dr. Eduardo Gomes Ferreira. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCJ de Laranjal do Jari.

49. PROCESSO TRT REXOFF E RO 8797/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Drª Liana Coelho e outros. RECORRIDOS: JAMILE PEIXOTO GALVÃO. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN. Dr. Deusdeth Brasil e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 8ª CJJ de Belém.

50. PROCESSO TRT REXOFF E RO 8467/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Drª Liana Coelho. RECORRIDOS: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. Dr. Juarez Soriano de Mello. MARLENE MOURA MATOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 8ª CJJ de Belém.

51. PROCESSO TRT AP 348/96. AGRAVANTE: SÉRGIO COUTO S/C LTDA. Dr. Sergio Alberto Frazão do Couto. AGRAVADOS: JOSE EVERALDO NUNES MACIEL E OUTROS. Dr. José Mº Castro Castilho e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 1ª CJJ de Belém.

PROCESSO TRT REX OFF Nº 393/96. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitach. RECORRIDAS: IVANA BRITO LOBATO E UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que, confirmando a decisão de primeiro grau, determinou a liberação dos valores depositados do FGTS da reclamante. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa à incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 3 de julho de 1996. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 7.609/95. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. Procuradores: Dra. Vera Lucia Bechara Pardaul. RECORRIDO: JOSÉ MARINHO DOS SANTOS. DESPACHO: I - Recurso regular quanto ao preparo, assinado por Procurador habilitado, entretanto, interposto fora do prazo legal, conforme Certidão de fls. 54 (verso). II - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 2 de julho de 1996. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR - Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 7.253/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitach. RECORRIDOS: MARIA EMILIA JUCA FERREIRA E ESTADO DO PARÁ - SAGRI. Procurador: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário e, confirmando a decisão de primeiro grau, determinou o levantamento dos valores depositados do FGTS da reclamante, por meio de alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa à incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 3 de julho de 1996. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 8.284/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitach. RECORRIDOS: MARIA DO LIVRAMENTO SOUZA E ESTADO DO PARÁ - SETEPS. Procurador: Dr. João de Miranda Leão Filho. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que a excluiu da lide e, confirmando a decisão de primeiro grau, determinou o levantamento dos valores depositados do FGTS da reclamante, por meio de alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa à incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 3 de julho de 1996. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 5.943/95. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM. Procuradora: Dra. Elza Maria M. S. de Sousa Franco. RECORRIDA: MARIA DO CARMO OLIVEIRA E SILVA. Advogada: Dra. Maria José Cabral Cavalli. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que, confirmando a decisão de primeiro grau, deferiu o levantamento dos valores depositados do FGTS da reclamante, por meio de alvará judicial. Alega incompetência da Justiça do Trabalho, prescrição do direito de ação e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação; e, embora o recorrente consiga demonstrar divergência jurisprudencial, relativa a prescrição do direito de ação e quanto à liberação do FGTS, face a mudança do regime jurídico, os arestos apresentados não possibilitam a admissão do apelo, face não mencionarem as fontes de publicação. IV - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 2 de julho de 1996. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 110/96. RECORRENTE: PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Advogada: Dra. Glória Maroja. RECORRIDA: AUREA ISaura DE ASSUNÇÃO. Advogado: Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que o condenou ao pagamento de diversas parcelas rescisórias. Alega que a demissão ocorreu a pedido. III - As razões do recurso necessitam do reexame de provas e fatos, o que, a teor do Enunciado 126/TST, é proibido em sede de revista. IV - Isto posto, nego seguimento à presente revista. Intimar. Belém, 3 de julho de 1996. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

(G.Reg.867)

PROCESSO TRT RO Nº 9.625/94. RECORRENTE: COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA. Advogado: Dr. Haroldo Carlos N. Cabral. RECORRIDO: OSVALDO VAZ GALVÃO FILHO. Advogada: Drª Erlene Gonçalves Lima. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, b da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da E. Turma que manteve a sentença de primeiro grau, quanto a sua condenação ao pagamento de horas extras, adicional noturno, repouso remunerado, adicional de transferência, bem como quanto a anulação do pedido de demissão do reclamante. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Não se vislumbra nenhuma violação de lei capaz de possibilitar a admissão da revista. Quanto ao dissenso pretoriano alegado, restam prejudicados os arestos transcritos pelo recorrente, visto que a matéria enseja o reexame de fatos e provas, ataindo a aplicação do Enunciado 128/TST, que não permite tal procedimento em sede de revista. IV - Isto posto, consubstanciada no Enunciado 126/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 12 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA - Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 6.102/95. RECORRENTE: COMPANHIA DOCS DO PARÁ. Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira. RECORRIDO: VICENTE DE OLIVEIRA. Advogado: Dr. Antonio dos Reis Pereira. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a, da CLT. II - O inconformismo do recorrente deriva da decisão da E. Turma em manter a r. sentença de primeiro grau que deferiu a parcela referente às diferenças de gratificação de função. III - Face os arestos colacionados, consegue a recorrente demonstrar o dissenso pretoriano alegado. IV - Pelo exposto, dou seguimento ao recurso em seu regular efeito. Intimar. Belém, 11 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 3.303/94. RECORRENTE: JOSÉ RAIMUNDO ARAGÃO E RAIMUNDO NONATO COSTA DE SOUZA. Advogada: Drª Paula Frassinetti Mattos. RECORRIDO: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA. Advogado: Dr. Amauri Faciola. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - O inconformismo do recorrente deriva da decisão da E. Turma em manter a r. sentença de primeiro grau que julgou totalmente prescrito o direito de ação ao Plano Bresser. III - A jurisprudência encontra-se sedimentada no sentido da constitucionalidade dos planos econômicos. IV - Logo, consubstanciada no Enunciado 333/TST, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 11 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA - Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

(G.Reg.900)